



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO 008/2017

1 - DAS PARTES**CONTRATANTE:** Município de Alta Floresta D'Oeste/RO**CONTRATADO:** CONSTRUTORA E.G. LTDA - ME,**2 - DO OBJETO:****Construção de bueiros celulares na zona rural do município de Alta Floresta D'Oeste/RO**, em atendimento ao Contrato de Repasse 823976/2015/MDA/CAIXA.**3 - VIGÊNCIA:**

O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da ordem de serviço.

4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:O valor total do presente contrato é de **R\$ 392.979,76 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, e o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão de nota fiscal condicionado ao recebimento dos serviços pela comissão.**5 - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Expediente:**Associação Rondoniense de Municípios - AROM****Diretoria 2016/2018****Conselho Deliberativo****Presidente:** JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO**Secretário Geral:** IZABEL MOREIRA**Conselho Fiscal****Titular:** SONIA CORDEIRO DE SOUZA**Titular:** JOSÉ LUIZ VIEIRA**Secretaria Executiva****Secretária Executiva:** ÉRICA MILVA DIAS**Diretoria FUNDADORA 2011/2012****Conselho Deliberativo****Presidente:** LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**Conselho Fiscal****Titular:** Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges**Secretaria Executiva****Secretária Executiva:** Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente contrato em três vias de igual teor e forma e o assinam na presença de duas testemunhas.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de maio de 2017.

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:9B472453

PODER EXECUTIVO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 36

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitações do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO, instituída pelo decreto 9.550/2017, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO ELETRÔNICO 036/2017, PROCESSO 471 REALIZADO EM 22/05/2017 as 11:00 horário Brasília-DF referente a aquisição de peças para camionete Triton NBL 4106 e Gol placa NCO 8818, atendendo a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, **em decorrência da constatação de vícios e de informações de fundamental importância no processo licitatório a publicação de sua abertura em data anterior ao processo licitatório.** Ao tempo, que está CPL informa que o pregão supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitado a Lei 8.666/93. Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Alta Floresta d'Oeste RO, 08 de junho de 2017.

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Publicado por:

Elio de Oliveira

Código Identificador:C0352DB1

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 9626/17

Decreto n.º 9626/17 De 08 de junho de 2017

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA”.

CARLOS BORGES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Alta Floresta D'Oeste no dia 16 de junho de 2017, em virtude da Festa da Cidade.

Parágrafo Único - Ficam excluídos deste Decreto os órgãos considerados prioritários, cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos oito dias do mês de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:AF48C724

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/ 2017/ PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº539 /2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
##ATO Pregão Eletrônico nº. 053/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO

##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP**, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de exames de imagem visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R\$437.000,50 (quatrocentos e trinta e sete mil e cinquenta centavos).

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 26/06/2017

Horário: 10h (horário de Brasília)

www.licitanet.com.br (oficial).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 07 de Junho de 2017.

CELIA FERRARI BUENO

##Pregoeira:

##E-mail:

cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br

##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:EDCAB897

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.029/2017/REPETIÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº435/2017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
##ATO Pregão Eletrônico nº. 029/2017/REPETIÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP**, tipo

Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei n.º. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014, Decreto 8.538/2015 e Decreto Municipal nº8.898/2013.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos para atender do Hospital Municipal, Unidades Básicas e Saúde e CAPS no decorrer do ano 2017. Conforme termo de referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R\$31.789,00(trinta e um mil e setecentos e oitenta e nove reais)

Fim do recebimento de proposta:26/06/2017 às 10h:30min. início da abertura proposta 26/06/2017 às 10h:31min. Fim da abertura da proposta 26/06/2017 as 10h:59min. e Início da Disputa dia 26/06/2017 às 11h:00, horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br (oficial).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 08 de Junho de 2017.

CELIA FERRARI BUENO

##Pregoeira

##E-mail:

cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br

##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:73030A8D

PODER EXECUTIVO
AVISO CARTA CONVITE 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Carta convite n.º 001/2017

Processo Administrativo n.º 508/2017

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de **carta convite nº 001/2017, tipo menor preço global**.

OBJETO: Contratação de empresa para atender o CONVENIO Nº 098/16/PJ/DER-RO, que celebram o estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, e Município de Alta Floresta d'Oeste-RO, Objetivando a REFORMA E ADEQUAÇÃO NA FEIRA MUNICIPAL, localizada na Av Brasil com a rua Goias, S/N, bairro redondo, Conforme Projeto Básico e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital. Com valor total estimado da presente licitação de R\$ 121.066,89 (Centro e vinte e um mil reais e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

DA SESSÃO DE ABERTURA: A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de habilitação Nº. 01 e proposta de preços Nº. 02 em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão no dia 22 de Junho de 2017. Às 10h: 00min. (dez horas), horário local, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, sito a Av. Nilo Peçanha 4513 – Bairro Redondo.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL- situado a Av. Nilo Peçanha Nº 4513, bairro Redondo, nesta cidade de Alta Floresta D' Oeste - RO, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. Às 13h: 30min.

Fone: 069 3641-2818

Alta Floresta D'Oeste, 08 de junho 2017.

ELIO DE OLIVEIRA

Presidente

CPL

Decreto; 9549/2017 de 06 janeiro 2017

Publicado por:

Elio de Oliveira

Código Identificador:9BB161F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARÉCIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. 011/ASJUR/17,
DE 29 DE MAIO DE 2017.

Espécie: Contrato nº 011/ASJUR/17; **Data do Contrato:** 29/05/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** Oliveira & Garcia Construções e Terraplanagem EPP; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras e engenharia para Construção da 1ª Etapa do Centro Alternativo (Compreendendo Eventos Educacionais, Religiosos, Culturais e Feira do Produtor Rural) no Município de Alto Alegre dos Parecis; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 026/2017/SEMAD; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.4510008.1065, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 325; **Valor Global:** 221.813,04 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e treze reais e quatro centavos); **Nota de Empenho:** nº 953, de 17/05/2017; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)** Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de junho de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:AFDEB037

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 039/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017 REGISTRO DE PREÇO
Nº 016/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira substituta, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO:**

OBJETO: o objetivo do presente procedimento licitatório é **REGISTRAR PREÇO**, para futuras e eventuais de Aquisições de **Materiais Hidráulicos – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, cuja especificação minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia;

PROCESSO: Nº 440/SAAE/2017, Sistema Autônomo de Agua e Esgoto;

ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente;

VALOR PREVISTO: **R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**

INICIO CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 08/06/2017 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);

FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 20/06/2017 alterado para dia 21/06/2017 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/06/2017 alterado para dia 21/06/2017 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);

INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 20/06/2017 alterado para dia 21/06/2017 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);

ENDEREÇO ELETRONICO:

www.bnc.org.br;

O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br e

www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de junho de 2017.

TANIA LUCIA COMPAGNONI

Pregoeira

Substituta

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:57F7B850

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017 CONTRATO Nº.
032/ASJUR/16, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 032/ASJUR/16; **Data do Termo Aditivo:** 26/04/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** MAKROADM CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS - LTDA-EPP; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2017; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 909/2016; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230002.2029, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 152; **Valor Global:** R\$0,10 (dez centavos) para cada R\$1,00 (um) real recuperado; **Nota de Empenho:** Inexistente; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Luis Carlos Nogueira.

Alto Alegre dos Parecis, 26 de abril de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:A15EEB11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/PMAP/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 2.002, de 10 de abril de 2017, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue: TOMADA DE PREÇOS Nº. **002/CPL/PMAP/17. AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 1-497/SEMED/17.** **OBJETO:** Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de construção de passarelas e execução do Projeto de Acessibilidade, na E.M.E.I.F. Rogério da Silva Gonçalves, no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-financeiros e Plantas em anexo, discriminados ao presente Edital. **Fonte de Recursos 1:** 12.361.1012.2009.0006 – Sal. Educ. – Ficha 073/**Fonte de Recursos 2:** 12.361.1012.1002.0000 – FUNDB 40% – Ficha 101. **Elemento de Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações. **VALOR ESTIMADO:** Lote I: R\$ 144.559,72 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos). Lote II: R\$ 45.476,32(Quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). **DATA DE ABERTURA:** 28 de junho de 2017,

às 09h00min. LOCAL: SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da TOMADA DE PREÇOS e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, ou ainda, gratuitamente, através no site desta Prefeitura www.altoparaíso.ro.gov.br, banner “CPL”. Outras informações através do tel. (0xx69) 3534 - 2981 ou via e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso - RO, 07 de junho de 2017.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA

Presidente da CPL

PMAP

Decreto nº 010/2017

Publicado por:

Aparecida Ferreira de Almeida

Código Identificador:4C6AADCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2017 004/SRP/2017

Processo nº 1-177/SEMAP/2017

Objeto: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades da Prefeitura de Alto Paraíso/RO. Valor estimado: 1.499.311,04.* Início das propostas: 12/06/2017 às 07h30min. Início da sessão pública no dia 26/06/2017 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br, Edital em: www.altoparaíso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30hs., na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-3085 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 07/06/2017.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Dec. 2.003/2017

Publicado por:

José Marcos de Oliveira

Código Identificador:9C5EA2EF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº. 13.174 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA URBANA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art.1º - Fica doada área urbana de propriedade do Município de Ariquemes ao Estado de Rondônia para construção da sede do Tudo Aqui, conforme autorizado pela Lei Municipal nº.2.051/2.017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Emilia Emanueli de Souza Sanches Schott

Código Identificador:049D67A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM LEI Nº2067/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.067/2.017 05 de junho de 2017

“AUTORIZA O EXECUTIVO A REMANEJAR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017, NO VALOR DE R\$ 148.600,00, RELATIVO AO PAA PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio no corrente exercício, no valor de R\$ 148.600,00 (cento e quarenta e oito mil seiscentos reais), relativos ao projeto de nº 2095 e 2096 PAA Programa de Aquisição de Alimentos e Manutenção do Banco de Alimentos, Programa Nutrido o Amanha/Segurança Alimentar.

Art. 2º O recurso necessário para cobrir as despesas com o referido remanejamento estão previstas no corrente exercício.

Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, fará o devido remanejamento entre os órgãos e as unidades orçamentárias supracitadas, conforme previsão do artigo 41 e 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes, 05 de junho 2.017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eumara de Souza Alves

Código Identificador:B96088BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM LEI Nº2068/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.068/2.017 05 de junho de 2017

“RECONHECE DE UTILIDADE PUBLICA A IGREJA PENTECOSTAL DAS MISSOES O PODER DA ORAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS..”

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI;

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Igreja Pentecostal das Missões o Poder da Oração – 22.615.394/0001-25.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 05 de junho 2.017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eumara de Souza Alves

Código Identificador:05AFBC41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

LEI Nº2069/2017

LEI MUNICIPAL Nº 2.069/2.017 05 de junho de 2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCEDER NOVOS PRAZOS, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº992/2003, 1323/2007 QUANTO A ESCRITURA PÚBLICA DE TRANSFERÊNCIA DA OBRA DO PRESIDIO ESTADUAL, REVOGA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2034/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão de novo prazo, dilatando prazos anteriores concedidos na Lei Municipal abaixo especificadas, para escritura pública de transferência e regularização das obras:

I – Lei nº 992/2003, que procedeu a doação de área rural de propriedade do Município de Ariquemes, ao Estado de Rondônia para construção de uma PENITENCIÁRIA, ou COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA, com possibilidade FUTURA DE AMPLIAÇÃO.

II – Lei nº 1323/2007, procedeu a autorização da Prefeitura do recebimento da doação de área rural em sua totalidade, Lote 28, Gleba 06 PAD Marechal Dutra; perfazendo um total de 133,0782 há.

Art. 2º O prazo fica renovado e serão os mesmos estabelecidos na lei originária, ficando assim determinados:

§1º - O prazo da Lei nº 992/2003 será de 06 (seis) meses para providenciar a ESCRITURA DE DOAÇÃO do imóvel e 05 (cinco) anos para realizar os empreendimentos.

§2º - Revoga –se o inciso I do art. 1º da lei nº 2034/2016.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Ariquemes, 05 de junho 2.017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eumara de Souza Alves

Código Identificador:E6546BD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

LEI Nº2070/17

LEI MUNICIPAL Nº 2.070/2.017 05 de junho de 2017

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVO AMANHECER - APRONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI;

Art.1º Fica declarada de utilidade pública Associação de Produtores Rurais Novo Amanhecer - APRONA, CNPJ: 06.316.181.0001-46, com Sede no Município de Ariquemes

Art. 2º Cessarão os efeitos desta declaração, caso a entidade deixar de cumprir as obrigações e deveres descritos em seu Estatuto.

Art.3º O Poder Executivo mediante Decreto, fara o devido remanejamento entre os órgão e as unidades orçamentárias supracitadas, conforme previsão do artigo 41 e 42 da lei 4.320/1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 05 de junho 2.017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eumara de Souza Alves

Código Identificador:B374CD86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

LEI Nº2071/17

LEI MUNICIPAL Nº 2.071/2.017 05 de junho de 2017

“DISPOE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES MAGISTERIO AO PISO NACIONAL ESTABELECIDO NA LEI 11.738/2008 E INSTITUIDO NO AMBITO DO MUNICIPIO PELA LEI Nº 1.699/12, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Reajusta para o ano de 2017 o piso salarial profissional do magistério, para professores que tem seus vencimentos inferiores ao estabelecido em piso nacional para categoria, alterando o art. 1º da Lei nº 1.699/2012 que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica instituído o piso salarial profissional do magistério público municipal, em R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) mensais, para a formação em níveis I e II, em observância e adequação ao piso salarial nacional dos professores do Magistério público da educação básica prevista na Lei Federal nº 11.738/2008.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão alocadas no orçamento do Município, em específico na despesa de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme local de lotação de cada servidor.

Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei 1.699/2012 e permanecem inalterados, surtindo todos os seus efeitos.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Ariquemes, 05 de junho 2.017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eumara de Souza Alves

Código Identificador:0298A7CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2017**

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2) ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL - AECAP

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a celebração do Termo de Fomento nº 005/2017, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor de R\$ 51.012,00 (Cinquenta e um mil e doze reais).

PRAZO: 180 (Cento e oitenta) dias 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3444/2017 - FUNCEL

Ariquemes – RO, 02 de Junho de 2017

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kellen Silva Oliveira

Código Identificador:3FE4E1B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
021/2017/PREGÃO/SEMPOG/PMA EXCLUSIVO PARA
EPP/ME/MEI**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 3589/SEMPOG/2017**

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de material de limpeza, para atender as secretarias da prefeitura municipal de Ariquemes-RO, Prazo 12 meses. Valor estimado R\$ 635.053,30. Início da Sessão Pública dia 26/06/2017, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, Edital e informações em: www.ariquemes.ro.gov.br/licitacoes ou na sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 08 de Junho de 2017.

DÁRIO GERALDO DA SILVA

Pregoeiro

Dec. 12.617/2017

Publicado por:

Dario Geraldo da Silva

Código Identificador:326595CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico nº174/2017, homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº.2454/SEMSAU/2017, Abertura de Processo para Aquisição de tecidos para confecção de enxoval hospitalar, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Ariquemes Pertencentes a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes, em favor das empresas: Fornecedor: ALD MAGAZINE

LTDA - CNPJ: 04.113.638/0001-90, cujo valor global é da ordem de R\$ 953,50. (Novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). **Consustanciado no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 08 de junho de 2017.

FABRICIO SMAHA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:

Vicente Ferreira Nascimento Neto

Código Identificador:BAFB8EF4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO Nº 009/PMB/2017/ PROCESSO PMB Nº
740/2017 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
230/2016. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
099/2016 PROCESSO Nº 1794/2016**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através de sua Superintendente de Licitações e Contratos, torna-se público a adesão da Ata de Registro de Preços nº 230/2016, decorrente do Pregão Presencial nº 099/2016, via Sistema de Registro de Preços, realizado pela Prefeitura do Município de Primavera do Leste, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (bebedouros).

EMPRESA: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME CNPJ: 05.870.717/0001-08

ITEM NA ATA	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$
1	11	UND	Bebedouro de Inox- 100l- bebedouro industrial 100 litros – aço inox em aço galvanizado com pintura eletrostática na cor branca. Possui um filtro interno composto de carvão ativado e celulose, acompanha 02 torneiras de latão cromado e filtro incluso. Reservatório interno em aço inox 304, com uma bóia para regulagem do nível de água; unidade condensadora de 1/5HP, sendo opcionais as tensões 127 v e 220 v; Isolação térmica em EPSI, retendo a temperatura/ termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11° C e tomada de 03 pinos; serpentina externa em cobre; gás refrigerante R134A/ Dimensões aproximadas: Altura: 1,36 cm Frente: 70 cm Lateral: 70 cm Armazena: 100 l- Refrigera: 180L/h.	Refrigeração Nacional	R\$ 1.579,00

Buritis, 05 de junho de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:

Daiane Santana Fontes

Código Identificador:45F8D460

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO DE SAÚDE N.º 259/2017**

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

De um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Av. Dois de Abril, nº. 1021, Bairro Urupá, cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATADO**, e de outro lado, **O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, pessoa jurídica de direito público

interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.266.05//0001-44, com sede e administração na Rua São Lucas, nº: 2476, Setor 06, nesta cidade e Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob n. 504.848 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 469.598.582-91, residente e domiciliado na Rua Helenita Ferreira De Souza, S/N, Setor 01, nesta cidade e comarca de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATANTE**, resolvem celebrar o presente contrato com o seguinte objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO**, se regerá pelas disposições legais previstas no art. 8º da Lei Federal nº: 11.107/05, de 06 de Abril de 2005, e art. 13 e ss, do Decreto Federal nº: 6.017/07, de 17 de Janeiro de 2007; na Lei Municipal nº 1.102/2017, e na Lei nº: 8.987/95, de 13 de Fevereiro de 1995 de Concessões e Permissões, e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio e Programa o **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS** para custeio do **PROGRAMA DE SAÚDE** além de despesas operacionais diversas do Consórcio Público Intermunicipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quanto ao **PROGRAMA DE SAÚDE**, relacionado aos **serviços de saúde**, será em gestão compartilhada:

A gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde;

A prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade, a nível ambulatorial, para a população dos municípios **CONSORCIADOS**, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS-Sistema Único de Saúde. Assegurando o estabelecimento de sistema de referência e contra referência, eficiente e eficaz, como também serviços de assistência técnica e fornecimento de bens a administração direta ou indireta dos municípios **CONSORCIADOS**;

O compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

A produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

A promoção do uso racional dos recursos técnicos e financeiros da rede municipal de saúde, gerenciando-os, juntamente com as secretarias de saúde dos municípios **CONSORCIADOS**, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde;

A execução de programas de saúde pública e o exercício de funções e competências dos Municípios **CONSORCIADOS**, no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS;

Apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os Municípios **CONSORCIADOS**;

A criação de instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços de saúde prestados a população regional;

O fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais e dos serviços de saúde pública;

Desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos **CONSORCIADOS**, ações conjuntas de vigilâncias em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;

Aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios **CONSORCIADOS**, bem como medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS;

A realização de licitação compartilhada na qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios **CONSORCIADOS**;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população dos municípios **CONSORCIADOS**;

A prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não-consorciadas e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consórcio como um todo;

Viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos outros insumos;

Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente nos municípios ou que neles vierem a se estabelecer;

Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios **CONSORCIADOS**, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;

Prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção da saúde da população dos municípios **CONSORCIADOS**;

Representar municípios que o integram, nos assuntos atinentes as finalidades do Consórcio, perante quaisquer autoridades ou instituições;

Viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio;

O apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimento congêneres

Universalidade de acesso aos serviços de saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Podendo ainda atuar em:

A gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde;

o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

a execução de programas de saúde pública no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS;

participar de intercâmbio de experiências e de informações entre os Municípios Consorciados;

o fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;

desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses do município, ações conjuntas de vigilâncias em saúde, sanitária, epidemiológica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;

aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios consorciados, bem como medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS;

a realização de licitação compartilhada na qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados;

desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população;

prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não consorciada e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consórcio como um todo;

agendamento e regulação de serviços e atendimento de saúde, por meio de contrato com o prestador de serviços que estabelece descontos com profissionais regulamentados (médicos, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, odontólogos, etc) ou empresas de direito privado especializada em atendimento de saúde, revertendo 10% (dez por cento) do preço pago pelo usuário ao CIMCERO.

viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos outros insumos;

fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente no município ou que nele vier a se estabelecer;

incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos da saúde no município, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;

prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção da saúde da população do município;

o apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimento congêneres;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As ações mencionadas no parágrafo primeiro desta Cláusula poderão ser ampliados para atendimento da legislação ou sentenças judiciais, desde que seja considerada como ação integrada e respeitando o espectro contratual, desde que perfaça o prévio conhecimento, anuência ou providências do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – O Consórcio somente poderá prestar serviços públicos não relacionados nesta Cláusula, nos termos de contrato de Rateio, após aprovação da Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio de acordo com art. 4,VII, da Lei nº: 11.107/05.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas que decorrem da aplicação deste Contrato de Rateio, correrão por conta de dotações específicas do orçamento fiscal do município contratante conforme determinado pela Portaria nº 72/2012 da STN- Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE REPASSE

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2017, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual, de dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através de presente CONTRATO DE RATEIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com anexos correspondentes, ou em caso de alteração, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias da data de assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Município repassará, mensalmente, ao Consórcio Público Intermunicipal os recursos necessários para custeio da entidade, o valor da mensalidade, conforme deliberado pela **Assembleia Geral ocorrida em 18 de novembro de 2013**, mediante a inclusão de débito em conta, sendo de responsabilidade do municípios a fornecimentos dos dados necessários para a devida inclusão, ou pagamento por boleto bancário fornecido pelo Consórcio, ou mediante transferência bancária a ser fornecida pelo Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO REPASSE

Conforme regras estabelecidas no CONTRATO DE RATEIO proporcionais das obrigações financeiras para ocorrer as despesas das atividades do Consórcio, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO, com sua cota-parte anual de 2017 no valor de **R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)** pelos seguintes compromissos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela adesão ao **Programa Saúde** o consorciado repassará **MENSALMENTE** ao Consórcio o valor de **R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O período de pagamento dos valores mensais estabelecidos neste Contrato de Rateio são em 07 (sete) parcelas, tem início em junho de 2017, e término no mês de Dezembro de 2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As autorizações nos valores e na forma disposta nesta cláusula são de caráter irrevogável até seu cumprimento total, salvo mediante apresentação de Distrato e/ou Rescisão e /ou Termo Aditivo, que altere quaisquer das cláusulas, obrigatoriamente com anuência de todos os participantes.

PARÁGRAFO QUARTO- Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma de disposição desta cláusula, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os participantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que com anuência deferida em Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

É RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

I. Disponibilizar ao Contratante, os Serviços Relacionados no Objeto do presente contrato, durante o exercício financeiro de 2017, limitados aos recursos ora pactuados;

II. Receber e Contabilizar os recursos recebidos de acordo com as normas de direito financeiro aplicável às entidades públicas;

III. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos ora pactuados, de forma que possa ser contabilizado nas contas do Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, parágrafo 4º, artigo 8º da Lei Federal 11.107/2005;

IV. Observar e cumprir toda a legislação Federal, Estadual e Municipal a que se sujeitem as ações previstas neste contrato de Rateio, respondendo por todo e qualquer descumprimento às normas aplicáveis;

V. Responder perante terceiros por todos e quaisquer danos que causar em decorrência da execução do presente contrato;

VI. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência que justificar necessário durante a vigência deste ajuste e em função dele;

VII. Instaurar processo administrativo em caso de ocorrência de situações que impliquem na continuidade do contrato, sempre respeitando os princípios constitucionais de ampla defesa e contraditório.

VIII. Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

IX. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

É RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

I. Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do município;

II. Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações ora pactuadas;

III. Efetuar o pagamento de sua cota parte referente a mensalidade ao Contratado;

III. Manter em dia os pagamentos referentes a mensalidade do presente programa;

IV. Disponibilizar sempre que requisitado toda e quaisquer documentações pertinentes as obrigações decorrentes deste contrato;

V. Providenciar resposta com máxima urgência sempre que for notificada ou oficiada por esta entidade;

VI. Informar com antecedência prévia mínima de 30 (trinta) dias, todas e quaisquer alterações na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

As partes poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente Contrato, se ocorrer comprovado inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de eventos ou fatos jurídicos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou ainda por mútuo acordo entre as partes contratadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Em caso de rescisão conforme previsto nesta cláusula, o saldo se positivo deverá ser devidamente devolvido ao ente consorciado e o contrário terá o consorciado a obrigação de arcar com o valor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de rescisão ao contrato de Rateio, fica expressamente vedado ao Contratado, manter qualquer tipo de contratação direta com as empresas vinculadas ao consórcio, usando a mesma tarifa estabelecida na tabela do consórcio, ou preços praticados em licitações realizadas pelo Consórcio. Em caso de ocorrência de tal evento será informado de imediato os órgãos fiscalizadores competentes, como Tribunal de Contas da União e Ministério Público.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Para efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência a partir da data da assinatura, com término em **31 de dezembro de 2017**, em escrita observância com a legislação orçamentaria e financeira do consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DO CONSORCIADO

A retirada do consorciado dependerá de ato formal de seu representante na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembleia Geral, conforme determinado no ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL, ciente que de que por força deste Contrato de Rateio, a retirada ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Ji-paraná, 22 de Maio de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Buritis

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva

Publicado por:

Cintia Carvalho da Silva

Código Identificador:2B281640

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 298-299),

HOMOLOGA e ADJUDICA em favor da empresa **GRÁFICA BRASIL LTDA – ME**, CNPJ nº **14.595.896/0001-03** a proposta no valor de **R\$ 24.584,00** (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) através do **Pregão Eletrônico 27/CPLMS/2017** - Processo Administrativo de nº. **1- 48/SEMA/2017**, de acordo com as Leis nº 8.666/93, e 10.520/2002. Em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei. Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 07 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Cintia Carvalho da Silva

Código Identificador:FB2D393F

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico (fl. 174), **HOMOLOGA** em favor da empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**, CNPJ **05.870.717/0001-08** a proposta no valor de **R\$ 17.369,00** (dezesete mil, trezentos e sessenta e nove reais) através do **Termo de Adesão n. 009/PMB/2017- Processo 740/SEMECE/2017**, adesão a **Ata de Registro de Preço n. 230/2016**, referente ao **Pregão Presencial 099/2019 (Processo 1794/2016)**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e Lei 10520/02 e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei. Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 07 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Cintia Carvalho da Silva

Código Identificador:6AAF75DC

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **Gabrielle Assis de Barros**, CNPJ nº **27.010.154/0001-10**, a proposta no valor de **R\$ 171.904,34** (cento e setenta e um mil, novecentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), em favor da empresa **Silvio Braz Rosa 09597085100**, CNPJ nº **20.602.045/0001-43**, a proposta no valor de **R\$ 39.755,98** (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) através do **Pregão Eletrônico 33/CPLMS/2017** - Processo Administrativo de nº. **1- 1465/SEMA/2016**, de acordo com as Leis nº 8.666/93, e 10.520/2002. Em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 08 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:26392606

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 233/2017 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 32/2017 que tem por objeto: Registro de Preço para aquisição de madeira serrada atendendo as necessidades da secretaria de obras que teve como vencedores as seguintes empresas:

Fornecedor: D'A FAZENDA MADEIRAS LTDA -ME – CNPJ: 05.473.900/0001-70

VALOR TOTAL R\$. 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Cacaulândia – RO, 08 de junho de 2017.

EDIR ALQUIERI

Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4834F07B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços, para manutenção de veículo FIAT DUCATO 2002 placa NCL-7306

EMPRESA: ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO TELES ME CNPJ: 84.549.971/0001-85

VALOR TOTAL R\$ 7.849,00 (sete mil oitocentos e quarenta e nove reais)

Cacaulândia – RO, 08 de junho de 2017.

EDIR ALQUIERI

Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2073A517

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 039/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia torna público o extrato do Realinhamento da Ata de Registro de preço de: **locação de caminhão pipa**, obtido através do pregão eletrônico **044/2017**, processo administrativo **279/2016/2016**:

EMPRESA: C DE FELIPE – ME

CNPJ: 34.470.419/0001-29

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito à Rua João Falcão 2119 – Centro deste município.

Cacaulândia – RO, 08 junho de 2017.

EDIR ALQUIERI

Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:255DF01E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL/GERENCIAL NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIO E VISITAS TÉCNICAS, ATENDENDO A CAMARA MUNICIPAL. com o valor total estimado em R\$ **35.232,00 (trinta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais)**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 43/2017 tipo MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 26/06/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 26/06/2017 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível nos sites

www.portaldecompraspublicas.com.br e

http://www.camaradecacaualandia.ro.gov.br/_Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 08 de junho de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6EEC0DBF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de monitoração de eletrocardiograma transtelefônica 24 horas por dia com o valor total estimado em R\$ 5.793,60 (cinco mil e setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 42/2017, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 23/06/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/06/2017 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível nos sites

www.portaldecompraspublicas.com.br e

www.cacaualandia.ro.gov.br/_Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 08 de Junho de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO

Pregoeira Oficial

Publicado por:Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:CFA87D61**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
PORTARIA 09/SEMMA/PMC/2017*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPORER A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, sob Decreto 6278/PMC/2017.

Considerando que nas aquisições de produtos e equipamentos de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente se faz necessário o recebimento, a conferência e a certificação no que diz respeito a quantidade, a qualidade e o valor do material entregue pelo fornecedor para que este esteja em conformidade com o edital de licitação, proposta e empenho.

RESOLVE:**Art. 1º.** Constituir a Comissão de recebimento de materiais e produtos de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, composta pelos seguintes membros:

- **JOSÉ CUSTÓDIO PINTO**
- **GIBEON ELLER**
- **LEANDRO SOARES CHAGAS**

Art. 2º. Estabelecer que a comissão de que trata o artigo 1º terá como competência:

- I – receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e a qualidade do material entregue em cumprimento ao contrato, empenho ou instrumento equivalente;
- II – requisitar a unidade solicitante ou qualquer outro órgão da administração pública, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao controle de qualidade;
- IV – expedir Termo de Recebimento e aceitação ou notificação no caso de rejeição de material;
- V – receber os recursos dirigidos a autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII – remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º. Nos termos da Lei n. 8.666/93, o recebimento de material de valor inferior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º, ou seja, 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá ser recebido e certificado por 01 (um) dos membros da Comissão.**Art. 4º.** Determinar que todos os materiais passem pelo almoxarifado, exceto nas condições previstas no art. 74, da Lei n. 8.666/93, em especial nos incisos I e II, que autoriza o seu recebimento direto na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- I – quando entregue na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os administradores, gerentes, coordenadores, diretores ou outro profissional delegado pelo responsável, deverá recebê-los,

conferi-los e certifica-los, observando o que dispõe os artigos 2º e 3º desta Portaria.

Art. 5º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 29 de maio de 2017.

LEANDRO SOARES CHAGASSec. Mun. de Meio Ambiente
Dec. 6278/PMC/2017**Publicado por:**Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:83A6B702**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
3102/ORDINÁRIO/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONCERTO E REVISÃO DE PLACA ELETRÔNICA DE (POTÊNCIA, FONTE, CPU) DA MARCA SEMA-SEG para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN. Valor prévio total R\$. 6.650,00. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 26/06/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de junho de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARALPregoeiro
Portaria 489/GP/17**Publicado por:**Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:C2D62312**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
084/2017. PROCESSO Nº 3110/GLOBAL/2017 PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA ME/EPP – LOCAL E REGIONAL

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARLA 32, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio total R\$. 31.500,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 23/06/2017 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.caixa.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.caixa.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de junho de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVAPregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:7321D104

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
080/2017. PROCESSO Nº 2178/GLOBAL/2017 COTA
PRINCIPAL E RESERVADA PARA ME/EPP**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio total R\$. 120.046,39. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 28/06/2017 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.caixa.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.caixa.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de junho de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:4B0B02DD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 005/ SEMOSP/ 2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO, COM ATRIBUIÇÃO DE ELABORAR RELATÓRIOS E FISCALIZAR OS SERVIÇOS E ABASTECIMENTOS OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CACOAL- CARC, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA E UM CAMINHÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

ELCIRONEMOREIRA DEIRÓ, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores, abaixo, para comporem a Comissão que irá elaborar relatórios e fiscalizar os serviços e abastecimentos objeto do termo de cooperação, que entre si celebraram a prefeitura municipal de Cacoal e a Central das Associações Rurais do Município de Cacoal- CARC, visando à utilização de uma pá carregadeira e um caminhão na execução de obras e serviços no Município de Cacoal, conforme preceitua a legislação.

A Comissão será composta:

PRESIDENTE : José Antônio Correia dos Santos

MEMBROS: Junior Malaquias de Oliveira

Valdeir de Andrade

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 24/04/2017.

Cacoal-RO, 05 de Junho de 2017.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:A73C26AB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1237/2017
b) Licitação Nº :	38/2017
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRONICO
d) Data Homologação :	07/06/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (INSUMOS DIABÉTICOS), ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMML.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO V. A. DO NORTE LTDA EPP
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37 **Valor Total Homologado – R\$ 307.334,94**

Fornecedor: MEDLEVENSOHN E REPRESENTAÇÕES DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 05.343.029/0001-90 **Valor Total Homologado – R\$ 220.150,00**

CACOAL, 07/06/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:23CDCD16

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2017 PROCESSO Nº 2686/GLOBAL/2017**

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAL NO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS**. O valor estimado da licitação é de **R\$ 64.214,27**. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **27/06/2017 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 08 de junho de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:33F579D9**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 045/PMC/13****PROC.3167/ESTIMATIVO/2013 – Vol. VII****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD e outras****CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL SA****OBJETO:** Aditivo de prazo.**DO PRAZO:** 03 (três) meses.**DATA:** 05/05/2017.**GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**

Prefeita

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:E5B5398D**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 015/PMC/13**

Proc. 1157/EST/2013- Volumes I a VI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMFAZ**CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO JURUENA – SICRED.****OBJETO:** Aditivo de prazo e valor**DO PRAZO:** 12 (doze) meses.**DO VALOR:** R\$ 1.000,00**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 015/PMC/13**DATA:** 02 de maio de 2017.**GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**

Prefeita

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:74E76A0E**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/PMC/13**

Proc. 1157/EST/2013- Volumes I a VI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMFAZ**CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO LESTE DE RONDONIA LTDA – CREDISIS LESTE****OBJETO:** Aditivo de prazo e valor**DO PRAZO:** 12 (doze) meses**DO VALOR:** R\$ 31.250,00**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 012/PMC/13**DATA:** 02 de maio de 2017.**GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**

Prefeita

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:DF2EE535**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 030/PMC/15**

Proc. 1008/ORDINÁRIO/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/GABINETE**CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A****OBJETO:** Aditivar o prazo e valor do Contrato para renovação de serviço de seguro do Veículo TRAILBLAZER LTZ ano/modelo 2013/2014, placa NBX 5042.**PRAZO:** 12 (doze) meses**VALOR:** R\$ 3.000,00.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 030/PMC/15**DATA:** 17/05/2017.**GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**

Prefeita

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:A33A34AA**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO****PORTARIA DE LOTAÇÃO NRº 0306/PMC/SEMAD/2017****Cacoal - RO, 30 de maio de 2017**

O Secretário(a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso XIV do Artigo 2º da Lei n. 2735/PMC/2010;

E considerando a solicitação por meio do documento MEM.38/SEMED/2017.

RESOLVE:

I - Lotar o(a) servidor(a) JAINE LEME DOS SANTOS inscrito(a) no cadastro nr. 9133, a partir de 15/05/2017, no cargo de PEDAGOGO para exercer suas funções no(a) ESC LUIZ LENZI - SEMED;

II - A presente lotação justifica-se em razão da necessidade do servidor no órgão supra citado para atender o interesse público.

III - O exercício da função dar-se-á em escala de 40 horas semanais.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES

Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:22205DD5**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA****DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2017****Processo nº:** 828/2017**Interessado:** Secretaria de Assistência Social.**Assunto:** Aquisição de material de construção.**Valor Total:** R\$ 342,60 (trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).**Prazo de Entrega/Execução:** imediata após solicitação da Secretaria.**Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.**Orçamento:** 08.122.0002.2010.- Manutenção das Ativ. de assistência social; Natureza de Despesa – 33.90.30 Material de Consumo.

Fonte de Recursos: Recursos Livres; ficha: 278

**Contratada: J. DE. A PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES
CNPJ: 02.366.476/0001-76****Fundamento:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Junho de 2017.

FRANCISCA PRADO DA SILVA

Secretaria de Assistência Social

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 02/06/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzeni Cordeiro de Almeida

Código Identificador:113477D7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2017
Processo nº: 840/2017**Interessado:** Fundo Municipal de Saúde.**Assunto:** Aquisição de equipamentos de proteção**Valor Total:** R\$ 7.658,00 (sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais)**Prazo de Execução:** Conforme, após a solicitação da Secretaria.**Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.**Dotação Orçamentária:**10.305.0005.2075- Manutenção das Atividades da vigilância em saúde, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 –Material de Consumo; **Ficha:** 253.**Fornecedor:** A. J SILVESTRE DIAS & CIA LTDA-ME **R\$4.670,20 (quatro mil seiscentos e setenta reais e vinte centavos CNPJ 10.632.442/0001-04****Fornecedor:** JOSE LUIZ NETO-ME.**R\$2.816 (dois mil oitocentos e dezesseis reais)****CNPJ:** 00.689.609/0001-10**Fornecedor:** RONDO MOTOS LTDA.**R\$172,20 (cento e setenta e dois reais e vinte centavos)****CNPJ:** 84.615.541/0001-14**Fundamento:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 02 de Junho de 2017.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO

Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 02/06/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzeni Cordeiro de Almeida

Código Identificador:60CA69E3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2017
Processo nº:856/2017**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação.**Assunto:** Confeção de placas e tarjetas .**Valor Total:** R\$ 340 00(trezentos e quarenta reais).**Prazo de Entrega/Execução:** Conforme, solicitação da secretaria.**Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.**Orçamento:**

12.361.0002.2008.000 – Manutenção das atividades de educação MDE 5% E 25%. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; ficha:109.

Contratadas: JOSÉ NILTON TELES. GONÇALVES-ME**CNPJ:**84.621.986/0001-07**Fundamento:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de Junho de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 06/06/2017

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzeni Cordeiro de Almeida

Código Identificador:C7920AE7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2017
Processo nº: 845/2017**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**Assunto:** Aquisição de peças para caminhão ford cargo 1319 tomb.7400.**Valor Total:** R\$ 3.480,33 (três mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e três centavos).**Prazo de execução:** Imediata após solicitação feita pela secretaria.**Prazo de pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.**Orçamento:****26.782.0004.2041. 0000 – Manutenção e Recuperação de maquinas do parque rodoviário municipal; Natureza de Despesa - 3.3.90.30.- Material de Consumo; Ficha: 97 Fontes de recurso:001.002 recursos livres.****Contratada:** NORTE COM PEÇAS E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS LTDA. **R\$337,98 (trezentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)****CNPJ:** 34.538.850/0006-74**Contratada:** PEMAZA S.A. **R\$337,36 (trezentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)****CNPJ:** 05.215.132/0005-88**Contratada:** MOBEM COM VEICULOS LTDA **R\$: 2.804,99 (dois mil e oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos)****CNPJ:** 04.910.717/0001-21**Fundamento:** Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de Junho de 2017.

ELIZEU BARBOSA DA SILVA

Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 06/06/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzeni Cordeiro de Almeida

Código Identificador:63B5AAF1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2017
Processo nº: 844/2017**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**Assunto:** Aquisição de peças para caminhão ford cargo 1519 tomb.7694.**Valor Total:** R\$ 6.463,63 (seis mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).**Prazo de execução:** Imediata após solicitação feita pela secretaria.**Prazo de pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.**Orçamento:**

26.782.0004.2041.0000 – Manutenção e Recuperação de máquinas do parque rodoviário municipal; Natureza de Despesa - 3.3.90.30.- Material de Consumo; Ficha: 97 Fontes de recurso:001.002 recursos livres.

Contratada: NORTE COM PEÇAS E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS LTDA. R\$:782,20 (setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

CNPJ: 34.538.850/0006-74

Contratada: PEMAZA S.A. R\$,67,67 (sessenta e sete reais e sessenta sete centavos)

CNPJ:05.215.132/0005-88

Contratada: MOBEM COM VEICULOS LTDA R\$: 5.613,76 (cinco mil seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos)

CNPJ:04.910.717/0001-21

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de Junho de 2017.

ELIZEU BARBOSA DA SILVA

Secretário de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 06/06/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzeni Cordeiro de Almeida

Código Identificador:011EF6EA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE VAGA DO EDITAL Nº. 053/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, homologa os inscritos para concorrer às vagas disponíveis nas localidades conforme tabela de cargo e local do Edital especial nº. 053/2017 publicado em 30/05/2017, conforme os aprovados no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016.

Os interessados aprovados no concurso 003/2016, inscreveram-se para os referidos cargos e lotação, junto ao Departamento de Recursos Humano, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório e protocolado em tempo hábil.

Conforme o critério de desempate que é nota da homologação do no resultado final do edital nº. 003/2016. Homologamos os seguintes concorrentes inscritos abaixo:

CARGO	C/H	LOCAL DE TRABALHO	COLOCAÇÃO
Professor Pedagogo de Ens. Infantil.	25h	E.M.E.I. F. Nova Floresta	
Thais Cristina dos Santos Pereira	25h	Nota 57,5	1º Colocado

CARGO	C/H	LOCAL DE TRABALHO	COLOCAÇÃO
Professor Pedagogo de Ens. Infantil.	25h	E.M.E.I. F Tancredo Neves II	
Lucimar Alves de Santana	25h	Nota 60,0	1º Colocado
Thais Cristina dos Santos Pereira	25h	Nota 57,5	2º Colocado

Os homologados dentro das vagas prevista no edital 053/2017 serão convocados por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM,
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>.

Campo Novo de Rondônia, 08 junho de 2017.

ROBERTO DE SOUZA TAVARES

Secretário de Administração

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:4001E787

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 1.861, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA a partir desta data, **ALZENIR NOVAIS SILVA**, do Cargo Comissionado Diretor Executivo de Educação, CCM - 07, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:85E7DAB1

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 1.863, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **ALEXANDRE CARLOS DE SOUZA** do Cargo Comissionado de Coordenador de Informática II, CCD -9, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de Junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:8B22395D

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 1.865, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, a partir desta data, **LIDIANE TAVARES FAÇANHA**, do Cargo Comissionado de Diretor Executivo da SEMAD, CCD 7, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de Junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:31EA5AB1

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 1.866, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA a pedido, **LAIZA CAROLINA SINGULANI FRANÇA LIMA**, do Cargo Comissionado Diretor Médico Clínico Geral - PSF, CCM - 04, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:D988E9CB

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 1.867, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir desta data, **VICENTE DE OLIVEIRA BENTO**, do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão

de Atendimento ao Público, CCD - 14, pertencente à Secretária Geral e Fazenda Municipal, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de Junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:C338E63D

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 1.868, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir desta data, **EDMILSON MARTINS TERIXEIRA**, do Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete, CCD -6, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:B0FA2C95

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 1.869, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir desta data, **ADRIANO JAMERSON DOS SANTOS SILVA**, do Cargo Comissionado de Assessor Técnico, CCD- 4.3, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de Junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maíara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5E7138E3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.870, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA, ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES**, do Cargo Comissionado de Assessor Especial de Assuntos Estratégicos III, CCD/AE-1.2, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este tem seus efeitos retroativos ao dia 05 de junho de 2017, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de Junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maíara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:961FE277

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.871, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir desta data, **ANA CASSIA DA SILVA DUQUEZA**, do Cargo Comissionado de Administrador Distrital Adjunto, CCD - 13, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2017, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de Junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maíara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F9ABE1EE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.872, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA, LIDIANE TAVARES FAÇANHA – Cad. 4143**, para exercer Função gratificada de Chefe de Departamento de Escolas do Campo, FGE 2, pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de Junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maíara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B3CD1C30

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.873, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADO, HELOI PIMENTA ALBUQUERQUE – Cad. 5244**, para exercer Função gratificada de Diretor da unidade Mista de Saúde Santa Izabel, FG 1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2017, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de Junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maíara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F7A34175

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.874, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA, JUSCELINA DOS SANTOS BATISTA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Informática II, CCD- 9, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:59EC7A51

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.876, DE 07 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA PROVIMENTO DE CARGO EM
COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data, **VICENTE DE OLIVEIRA BENTO**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor da SEGEFAZ, CCD- 10, pertencente a Secretaria Geral e Fazenda Municipal, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de Junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:2C41831A

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.877, DE 07 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA PROVIMENTO DE CARGO EM
COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ARELICE MARTINS PONTES**, para exercer o Cargo Chefe de Divisão de Pessoal e Registros Escolares, CCD- 14, pertencente Secretaria Municipal de Educação e Esportes, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de Junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:3BBEB1FE

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.878, DE 07 DE JUNHO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA PROVIMENTO DE CARGO EM
COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **ANTÔNIA NAZARÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico, CCD- 4.3, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:726893EC

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº93/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Art.79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º - Cessar a pedido, a contar de 02/06/2017, Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, concedida à servidora **MARLENE MARIA DE ALENCAR**, Auxiliar de Enfermagem, sob o cadastro nº 5158, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:8C393BCA

**GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 94/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Maternidade à servidora **ANDREIA BATISTA PRUDENTE SILVA**, cad.1095, cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, compreendidos entre **23/05/2017 a 19/09/2017**.

Da forma a seguir:

• 120 (Cento e vinte) dias pelo Instituto Nacional de Seguridade Social
Período: **23/05 a 19/09/2017**;

• 60 (sessenta) dias pela Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).

Período: **20/09 a 18/11/2017**.

Art.2º- Devendo retornar as suas funções no dia 20/11/2017.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 23/05/2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:CABAC722

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 174 /GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **Fica Nomeado** a Senhora **JUCELMA SANTOS PIRES**, portador do CPF/MF sob nº **610.406.302-00**, no cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE JARDINOPOLIS, com efeito**, a partir de 01 de Junho de 2017, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idelfonso Alves Macedo

Código Identificador:0253F13D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 167/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **WILLIAN BRAGA FREITAS**, portador do CPF/MF **996.431.202-44** no cargo de **PROCURADOR GERAL** da Prefeitura de Castanheiras, **com efeito**, a partir de 01 de Junho de 2017 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de Junho de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idelfonso Alves Macedo

Código Identificador:E08C81A5

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 168/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA**, portadora do CPF/MF **921.285.992-53** no cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, com efeito**, a partir de 01 de Junho de 2017 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de Junho de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idelfonso Alves Macedo

Código Identificador:9B5A1A72

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 169/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **CLEIDE RAMOS NUNES**, portadora do CPF/MF **000.700.032-46** no cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA, com efeito**, a partir de 02 de Junho de 2017 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de Junho de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idelfonso Alves Macedo

Código Identificador:E36BEDD2

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 170 /GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **Fica Nomeado** o Senhor; **DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA**, portador do CPF/MF sob nº 325.470.992-68, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com efeito**, a partir de 02 de Junho de 2017, percebendo os proventos conforme cedência da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idelfonso Alves Macedo

Código Identificador:FA39EDC6

**GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 171 /GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **Fica Nomeado** o Senhor; **WAINE BATISTA DE MORAES**, portador do CPF/MF sob nº **881.045.832-04**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, com efeito**, a partir de 02 de Junho de 2017, e da outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idelfonso Alves Macedo

Código Identificador:7C8CF1F8

**GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 172 /GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **Fica Nomeado** a Senhora; **JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF sob nº **036.416.212-08**, no cargo de **DIRETORA GERAL DE ENFERMAGEM, com efeito**, a partir de 01 de Junho de 2017, e da outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idelfonso Alves Macedo

Código Identificador:E5F8C328

**GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 173 /GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **Fica Nomeado** o Senhor **JONAS ANTONIO**, portador do CPF/MF sob nº **649.264.352-68**, no cargo de **VICE-DIRETOR ESCOLAR, com efeito**, a partir de 01 de Junho de 2017, e da outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idelfonso Alves Macedo

Código Identificador:2CE61BBE

**GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 039/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Servidor **THARSES BATISTA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF **018.116.212-10**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO, **com efeito**, a partir de 25 de Maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de Maio de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Idelfonso Alves Macedo

Código Identificador:FF1E2107

**GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 040/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Servidor **DEUSDETI APARECIDO DE SOUZA**, portador do CPF/MF **325.470.992-68**, do cargo de **CONTROLADOR GERAL**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO, **com efeito**, a partir de 02 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de JUNHO de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idelfonso Alves Macedo

Código Identificador:FDF6182B

**GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 041/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Servidor **JORGE DIAS RODRIGUES**, portador do CPF/MF **408.209.632-91**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO, **com efeito**, a partir de 02 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de JUNHO de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Idelfonso Alves Macedo

Código Identificador:CCC0BFC7

**GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 042/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Servidor **AISLAN KELVIN DE LAIA**, portador do CPF/MF **893.807.112-04**, do cargo de **ASSESSORIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO, **com efeito**, a partir de 02 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de JUNHO de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Idelfonso Alves Macedo

Código Identificador:110D75E4

**GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 043/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Servidor **ALLAN PAULLINSON DE LIMA**, portador do CPF/MF **986.323.022-72**, do cargo de **ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA-SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO, **com efeito**, a partir de 02 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de JUNHO de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Idelfonso Alves Macedo

Código Identificador:602E4D96

**GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 044/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Servidor **ELCILENY DAMASCENA**, portador do CPF/MF **064.447.346-06**, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS-SEMOSP**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO, **com efeito**, a partir de 02 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de JUNHO de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Idelfonso Alves Macedo

Código Identificador:3D6C2F9E

**GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 045/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **JOANA MESSIAS DA SILVA BARBIERI**, portadora do CPF/MF **139.554.112-49**, do cargo de **CONTADOR GERAL**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO, **com efeito**, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de JUNHO de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:E77D5828

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 046/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Servidora **JESSICA DUARTE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF **036.416.212-08**, do cargo de **DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE JARDINOPOLIS**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO, **com efeito**, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de JUNHO de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:78209126

GABINETE
PORTARIA DE REVOGAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Revogação nº 007/GAB/2017.

Revoga a portaria 001/GAB/2017, onde concede o afastamento até a homologação da aposentadoria da servidora Sandra de Oliveira de 28 de Março de 2017.

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogada a Portaria 001/GAB/2017, onde concede afastamento até a homologação da aposentadoria da servidora Sandra de Oliveira portadora CPF /MF 351.672.032-87 de 28 de Março de 2017.

Art. 2º Revogar a partir de 08 de JUNHO de 2017, o efeito desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de Junho de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:3C46E41E

GABINETE
PORTARIA DE CEDENCIA

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria Cedência nº 004/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art.1º **CEDER** com ônus para a Prefeitura Municipal de **PRESIDENTE MEDICI** – RO, o Servidor **WELITON TIBURTINO ALVES**, Portador da RG n.º 490.442 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.713.422-15, servidor do quadro efetivo, da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO.

Art. 2º - CEDER a partir de 08/06/2017 a 31/12/2017 nos termos da lei 042/94.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de Junho de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:88018913

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 015/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador Malvino Santos Silva – SD, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O Senhor Gilcélio Antônio Barbieri brasileiro, casado, inscrito no CPF n.486.162.302-20, residente e domiciliado na rua jacarandá n.2000 bairro centro, neste município de Castanheiras-RO, no cargo de **Controlador interno da Câmara Municipal de Castanheiras-RO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Plenário Deliberativo, 01 de junho de 2017.

Atenciosamente;

MALVINO SANTOS SILVA

Presidente

CMC

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:77055199

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 010/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador Malvino Santos Silva – SD, no uso de suas atribuições legais

que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ADRIANA ZACARIAS MORETTI, inscrita o CPF n.005.934.362-10, no cargo de chefe de gabinete da câmara municipal de castanheiras-RO residente e domiciliada na Avenida das oliveiras 2144 bairro centro, município de Castanheiras-RO, no cargo de chefe de gabinete da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Plenário Deliberativo, 05 de junho de 2017.

Atenciosamente;

MALVINO SANTOS SILVA

Presidente
CMC

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:97C0BFDE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 95/2017, torna público que Fica **ANULADA** à licitação supracitada, referente ao Processo nº 460/2017 que tem como objeto Aquisição de reagentes laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Informações Complementares através do telefone (69) 3346-1460 e cplmochupinguaia@hotmail.com.

CHUPINGUAIA, 08 de junho de 2017

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:29DEC3AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2017 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 95/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Lote. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção no motor do Saveiro TREND placa NCV- 9819, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Processo Administrativo nº 646/17. Valor total de R\$: 3.331,41 (três mil e trezentos e trinta e reais e quarenta e um centavos). Data para recebimento de proposta: 08 de junho de 2017 a partir das 08:30 horas; data para termino de recebimento de proposta: 22 de junho de 2017 as 08:30 horas; data da abertura de propostas: 22 de junho de 2017 a partir das 08:30 horas; data de início da sessão pública: 22 de junho de 2017 às 09:00 horas; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição

dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 26 de maio de 2017

ERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILA

Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:45910AAB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 07/2017

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 985/2010, 1218/11, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 1/2017. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Aline Fatima de Lima**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 1229587 SEDC/RO e inscrito no CPF 010.130.462-50, nascido em Cascavel - PR em 28 de maio de 1992, solteira, residente na Av Cidade Alta nº 229 na Cidade de Chupinguaia – RO, doravante denominado (o) **CONTRATADO**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário de **Enfermeiro**, Grupo Ocupacional **ANS-108**, Classe, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO**.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou escala de trabalho, segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª - O contratado receberá o seu salário de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição das Unidades de Saúde do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **08/06/2017** e seu termino em **08/12/2017**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à **Prefeitura Municipal de Chupinguaia** ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, deverá ser apurada a culpa através do procedimento constante na **Lei Municipal nº 456/2005** e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 11º - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 08 de junho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO
Procuradora Geral

ALINE FATIMA DE LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:39A27256

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017 - AVISO DE
ALTERAÇÃO

Torna pública a alteração da data da abertura do Pregão Eletrônico publicado no diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 05/2017 e na Gazeta de Rondônia no dia 06/05/2017. **ONDE SE LÊ:** INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 05/06/2017 às 9h00. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 21/06/2017 às 9h00. ABERTURA DA PROPOSTA: 21/06/2017 às 9h05mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h00 do dia 21/06/2017. **LEIA-SE:** INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 12/06/2017 às 9h00. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 23/06/2017 às 9h00. ABERTURA DA PROPOSTA: 23/06/2017 às 9h05mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h00 do dia 23/06/2017.

Colorado do Oeste, 08 de junho de 2017

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanos
Código Identificador:FC13CF60

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO
572/2017

OBJETIVO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- **TRANSCOL TRANSPORTE – CNPJ 13.104.935/0001-60**

- **Valor R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)**

- **Recursos – FNAS**

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 32 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 07/06/2017

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:B2AC9EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.

Contratada: W. E. Engenharia Ltda.
CNPJ nº 07.164.059/0001-64.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material e mão de obra), para Adequação do Curral do Parque de Exposição do Município de Colorado do Oeste - RO.

Prazo de Execução: Máximo 180 (cento e oitenta) dias.

Valor Total: R\$ 287.900,40 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos reais e quarenta centavos).

Fonte de Recursos: Convênio nº 260/DPCN/2015 - Próprio.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 24 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.

W. E. ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:98F4FC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC Nº 497/2017

OBJETIVO: SERVIÇOS DE SISTEMA GERENCIADOR DO HOSPITAL.

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- **ESMERALDA GONÇALVES LIMA – MEI CNPJ: 17.450.467/0001-36**

- **Valor R\$ 36.889,92 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

- **Recursos Próprios.**

Vencedora, dos itens constantes nos autos **SISTEMA DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR**, de acordo com o despacho decisório de licitação às folhas 86 e parecer Jurídico as folhas 88 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 06/06/2017

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:3AF1DDE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º 77/2017

Contratado: **V. E POLINI DA SILVA - ME.**
CNPJ: 26.930.881/0001-33

Contratado: **F. ROCA - ME.**
CNPJ: 10.782.826/0001-03

No valor de R\$ 3.581,21 (Três Mil Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Vinte Um centavos).

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/MERCADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.**

Contratados/Vencedores

F. ROCA – ME, vencedor do item nº 18

V. E POLINI DA SILVA – ME, vencedor dos itens nº 1 a 17 e 19 e 20.

Dispensa de Licitação conforme Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Justificativa: A contratação pretendida apresenta valor inferior a R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) Prazo de Entrega: Imediato

Costa Marques /RO, 08 de Junho de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO NETO
 Presidente

Publicado por:
 Gildson Nascimento Costa
Código Identificador: 4B9C5A8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2017
PROCESSO Nº 0328/2017

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 015/2017, cujo OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO 23º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que este certame foi REVogado.

Cujubim (RO), 08 de junho de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR
 Pregoeiro

Publicado por:
 Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador: 11730778

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

PROCESSO Nº 328/2017

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro Fernando Nascimento de Oliveira Júnior e sua equipe de apoio através das atribuições legais que são conferidos torna público, a licitação denominada Pregão Presencial n.º 003/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO 23º ANIVERSÁRIO DE CUJUBIM /RO

conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidas no edital. Para conhecimento dos interessados, a presente licitação será realizada no dia 21 de junho de 2017 às 09h00min (horário local), o Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura (www.cujubim.ro.gov.br), podendo também ser solicitado através do e-mail (pregao@cujubim.ro.gov.br) ou retirado na sede da Prefeitura no Setor de Licitação – CPL. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 98413.9156.

Cujubim (RO), 08 de Junho de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR
 Pregoeiro

Publicado por:
 Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador: 2F052907

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROC. Nº 321/2017

Quanto ao Período da locação do Imóvel:

Onde se lê: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLOHIMENTO DE CUJUBIM- SEMAS- PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESÊS**

Leia-se : **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLOHIMENTO DE CUJUBIM- SEMAS- PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESÊS**

Quanto aos Valores da locação do Imóvel:

Onde se lê: Valor Total: 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

Leia-se : Valor Total: 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Cujubim (RO), 07 de Junho de 2017

Publicado por:
 Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador: A44D92AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍLIO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DO Aviso de Licitação

Pregão, forma PRESENCIAL Nº 034/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3017/SEMELC/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo “menor preço total” por “ITEM” o objeto é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA A COMEMORAÇÃO AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPÍLIO DO OESTE, ONDE SE LÊ valor estimado de R\$ 44.478,33 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), LEIA-SE valor estimado de R\$ 69.536,67 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Data para abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, no dia 21/06/2017, às 08h00,**

na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 08 de junho de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:E5A6BE3E

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/GP/2017- PROCESSO Nº 255/GABINETE/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA-ME

CNPJ: 14.335.618/0001-17

OBJETO: O objeto deste certame trata da Contratação de empresa para prestar serviços de passagens aéreas para atender a Secretaria Municipal de Gabinete, conforme discriminação no Edital do Pregão na Forma Presencial nº. 012/2017 seus anexos e empenho estimativo nº.472.

DO VALOR: R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

EMPENHO ESTIMATIVO Nº: 472

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, Projeto Atividade:

2002, Ficha 12, Elemento de Despesa: 3.3.90.33-Passagens para o País e empenho estimativo nº.472.

DA MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 012/2017

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data do contrato.

LOCAL E DATA DO CONTRATO: Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Junho de 2017.

Município de Governador Jorge Teixeira

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

Contratante

FLY Operadora E Agência De Viagens LTDA-ME

MARIA GERCILENE GOMES MARTINS

Procuradora

Contratada

TESTEMUNHA:

NOME: _____

NOME: _____

Publicado por:

Andre Santana de Landra

Código Identificador:E1BCF456

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PORTARIA Nº. 172-CMGM/17

PORTARIA Nº. 172-CMGM/17 Em 02 de junho de 2017.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Alan Eric de Souza Barros visando deslocamento para Porto Velho/RO, nos dias 05 e 06 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor Alan Eric de Souza Barros nos dias 05 e 06 de junho de 2017, para assessorar o presidente em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 02 de junho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente

CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:3C2ED885

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PORTARIA Nº. 173-CMGM/17

PORTARIA Nº. 173-CMGM/17 Em 06 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Douglas Dagoberto Paula, cadastro nº423, ocupante da Função Gratificada de Adjunto de Coordenador Central de Controle Interno, para realizar atividades de Assessoramento junto à esta Presidência e ainda às Comissões Permanente desta Casa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 06 de junho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente

CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:B2D54514

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PORTARIA Nº. 174-CMGM/17

PORTARIA Nº. 174-CMGM/17 Em 07 de junho de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva visando deslocamento para Porto Velho/RO, no dia 07 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva – PSB no dia 07 de junho de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 07 de junho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5FF867DA

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 175-CMGM/17**

PORTARIA Nº. 175-CMGM/17 Em 07 de junho de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Kerling Aparecido Moreira visando deslocamento para Porto Velho/RO, no dia 07 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao vereador Kerling Aparecido Moreira – PTN no dia 07 de junho de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 07 de junho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A37459A6

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 176-CMGM/17**

PORTARIA Nº. 176-CMGM/17 Em 07 de junho de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao Vereador Isaac Lucas Candido visando deslocamento para Porto Velho/RO, no dia 07 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao vereador Isaac Lucas Candido – DEM no dia 07 de junho de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 07 de junho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA

Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:3920A468

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

Portaria nº 020-IPREGUAM/2016

“Dispõe sobre a exoneração de alimentos da servidora aposentada: Maria Luiza Monteiro, aos netos: Jessica Alves Monteiro, Gerson Alves Monteiro e Elissandra Alves Monteiro, mantendo-se o restante da pensão alimentícia inalterada ao seu neto Brulino Junior Alves Monteiro”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do OFÍCIO Nº 333/2016, datado do dia 28 de junho de 2016, do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, de Guajará-Mirim – 2ª Vara Cível – do processo nº 7002371-22.2016.8.22.0015, e conformidade a Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR da beneficiária de aposentadoria a Sra Maria Luzia Monteiro, inscrita sob o RG nº 226887 – SSP/RO, CPF nº 162.718.152-00, agente de limpeza e conservação, do dever de prestar alimentos aos seus netos Jéssica Alves Monteiro, Gerson Alves Monteiro e Elissandra Alves Monteiro, a partir do mês de julho de 2016. Mantendo-se o restante a pensão alimentícia inalterada em relação ao seu neto Brulino Júnior Alves Monteiro. Conforme, consta no processo Administrativo sobreposto sob o nº 1.7783/2.014 – IPREGUAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.**

Guajará Mirim (RO), em 20 Julho de 2016.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:B89630C6

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº. 102/GAB/IPREGUAM/2017 Em, 08 de junho de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor de Executivo do IPREGUAM:

a) - (02) Duas diárias, totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) para JAIR GOMES MENDES– Gerente Adm. e Financeiro - IPREGUAM, para que o mesmo possa se deslocar a cidade de Porto Velho entregar documentos ao Tribunal de Contas de Rondônia e tratar de assuntos relacionado a esta Autarquia no dia 09 junho/17 com deslocamento no dia 08/06/2017.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 08 de junho de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/Gab-Pref/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:801E5335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 018/GAB-SEMSAU/17**

Guajará Mirim 10 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor
Marcos Ferreira de Lima, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, transportando os(a) seguintes pacientes: Menor Paulo Cezar Diniz Mendonza, em consulta com Ortopedista na POC e sua acompanhante Daniela Diniz, no dia **11/01/2017**. Diária será paga com recurso do **MAC**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 10 de Janeiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES
Secretário Municipal de Saúde
Dec.9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B823DECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 052/CGS/RO**

Portaria nº. 052/CGS/RO Em 23 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora
CLEUNICE FERRAZ DE LIMA e, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário R\$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) a servidora **Cleunice Ferraz de Lima**, Enfermeira.

Artigo 2º. Tal diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até Porto Velho-RO, onde irá participar de Reunião Técnica previamente agendada na SESAU/GPOP-GRECS, com o objetivo de Atualizar o Sistema de Relatório de Gestão Quadrimestral e Anual-SARGSUS, nos dias **25 e 26/01/2017**. Diária será paga com **RECURSO PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Janeiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES
Secretário Municipal de Saúde
Dec.9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E09A9187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 104/GAB-SEMSAU/17**

Portaria nº. 104/GAB-SEMSAU/17 Em 09 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor
Diego Maradona T. Carvalho, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 07 (sete) diárias, com valor unitário de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), perfazendo um total de R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais), ao servidor **Diego Maradona Teixeira Carvalho**, Auxiliar de Saúde Bucal.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até a Zona Rural da Comara, para realizar atendimentos a essa população, no período de **09,10,11,12,13,16,17/01/17**. Diária paga com **Recurso do SAÚDE BUCAL**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Janeiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec.9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EA4A6326

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 105/GAG-SEMSAU/17

PORTARIA Nº. 105/GAG-SEMSAU/17 Em 09 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora NIUARA AGUIAR PEREIRA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 07 (sete) diárias, com valor unitário R\$ 38,00 (trinta e oito reais), perfazendo um total de R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais) a servidora **NIUARA AGUIAR PEREIRA**, Dentista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até a Zona Rural da Comara, para realizar atendimentos a essa população, no período de **09,10,11,12,13,16,17/01/17**. Diária paga com **Recurso** do **SAÚDE BUCAL**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 09 de Janeiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec.9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B0972EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 100/GAB-SEMSAU/17

Guajará Mirim 01 de Fevereiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Marcos Ferreira de Lima, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Extrema-RO, transportando os(a) seguintes pacientes: Deuzuita Vieira de Oliveira, consulta com Cirurgião; Keiciane Marreiros Lemos, realizará cirurgia e sua acompanhante Kelly Marreiros; Selma Cortes Arza, cirurgia; Zuana Batista de Lima; Sebastião Cairo de Souza, realizar ECG; Luís Melo Souza, consulta com Cardiologista, no dia **02/02/2017**. Diária será paga com recurso do **MAC**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de Fevereiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec.9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6E25C9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 102/GAB-SEMSAU/17

Guajará Mirim 27 de Fevereiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Marcos Ferreira de Lima, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), perfazendo um total de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Extrema-RO, transportando os(a) seguintes pacientes: Sebastião Cairo de Souza, para realizar ECG e consulta com Cardiologista; Eliana Yva de Souza, consulta com Cirurgião; Ana Kely M. Ruiz; Maria Pereira de Menezes, consulta com Ginecologista, no dia **28/01/2017**. Diária será paga com recurso do **MAC**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 027 de Janeiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec.9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5875181C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 122/GAG-SEMSAU/17

Portaria nº. 122/GAG-SEMSAU/17 Em 06 de Fevereiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora MINEIA OLIVEIRA DE ARAÚJO e, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 9.904/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), perfazendo um total de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) a servidora **Mineia Oliveira de Araújo**, Diretora da Divisão Administrativa.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, com a finalidade de Solicitar na SUPEL Autorização das Empresas a Adesão de Registro de Preços da Ata de Extintores de Incêndio e Gás Carbônico para atender as necessidades do Hospital Regional de Guajará Mirim, conforme Decisão Judicial Proc.6075-02.2015.8.22.0015, nos dias **16** e **17/01/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de Fevereiro de 2017.

ADANILDSON SICSÚ GOMES

Secretário Municipal de Saúde
Dec.9.904/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7581F399

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 209/GAB-SEMSAU/17

Guajará Mirim 20 de março de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Marcos Ferreira de Lima, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.228/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO no dia 21/03/2017 para que possa pegar os computadores do SAE. Diária será paga com recurso do **SAE**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de março de 2017.

CLEUD ZEED ESTEVÃO
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 10.228/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6C7CCD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 230/GAB-SEMSAU/17

Guajará Mirim 16 de Março de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Marcos Ferreira de Lima, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.228/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, conduzindo a servidora Stella Maris Pessoa Garcia, Assistente Social. Onde irá acompanhar paciente G.P.M. ao CEMETRON, no dia **17/03/2017**. Diária será paga com **Recursos** do **SAE**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Março de 2017.

CLEUD ZEED ESTEVÃO
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 10.228/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F78602DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 231/GAG-SEMSAU/17

Portaria nº. 231/GAG-SEMSAU/17 Em 16 de Março de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora STELLA MARIS PESSOA GARCIA e, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.228/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário R\$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) a servidora **Stella Maris Pessoa Garcia**, Assistente Social do SAE.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para a mesma deslocar-se até Porto Velho-RO, onde irá acompanhar paciente G.P.M. em internação no Hospital CEMETROM, no dia **17/03/2017**. Tal Diária será paga com **RECURSO** do **SAE**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Março de 2017.

CLEUD ZEED ESTEVÃO
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 10.228/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7FEA1837

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 231/GAG-SEMSAU/17 EM 16 DE MARÇO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA STELLA MARIS PESSOA GARCIA E, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ARTIGO 1º. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNIC

Portaria nº. 232/GAB-SEMSAU/17 Guajará Mirim 20 de Março de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Marcos Ferreira de Lima, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.228/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um total de R\$ 2000,00 (Duzentos Reais), ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, onde irá pegar os Computadores desta unidade no almoxarifado, no dia **21/03/2017**. Diária será paga com **Recursos** do **SAE**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 20 de Março de 2017.

CLEUD ZEED ESTEVÃO

Secretária Municipal de Saúde

Dec. 10.228/Gab/Pref/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:5DBCBA00**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 236/SEMSAU/17**

Guajará Mirim 19 de Abril de 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto nº 10.228/GAB/PREF/2017.

RESOLVE:

I – **Lotar** a servidora **CLEUNICE FERRAZ DE LIMA**, na Função de **Enfermeira**, para que a mesma desenvolva suas atividades laborais no **SAE**, com carga horária de 40 (quarenta) horas, a partir do dia **03.04.2017**.

II – Esta Portaria entra vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 19 de Abril de 2017.

CLEUD ZEED ESTEVÃO

Secretária Municipal de Saúde

Dec. 10.228/Gab/Pref/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:ED748769**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 236/SEMSAU/17 GUAJARÁ MIRIM 19 DE
ABRIL DE 2017. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
GUAJARÁ MIRIM (RO), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
CONFERIDOS PELO DECRETO Nº 10.228/GAB/PREF/2017.
RESOLVE:**

Portaria nº. 239/GAG-SEMSAU/17 Em 24 de Abril de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **ROSÂNGELA DA SILVA LIMA**, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) a servidora **Rosângela da Silva Lima**, Agente Administrativo.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, com a finalidade de participar do 2º Encontro do Curso de Especialização Gestão da Vigilância Sanitária- GVISA, realizado pelo Ministério da Saúde em parceria com Instituto de Pesquisa e Ensino do Hospital Sírio Libanês –IEP/HS, nos dias **25 a 27/04/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos da VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de Abril de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:664AB0F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 177/GAG-SEMSAU/17**

Portaria nº. 177/GAG-SEMSAU/17 Em 13 de Março de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **KAIRINA LOBO GOMES LIMA** e, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.228/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias, com valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) a servidora **Kairina Lobo Gomes Lima**, na função de Contabilista.

Artigo 2º. Tal diárias foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, Seminário Abrindo as Contas: Regras e Orientações para Gestores em fim de Mandato, no período de **21 a 24/03/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos Próprio**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 13 de Março de 2017.

CLEUD ZEED ESTEVÃO

Secretária Municipal de Saúde

Dec. 10.228/Gab/Pref/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:BE12BC13**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 252/GAG/SEMSAU/17**

Portaria nº. 252/GAG/SEMSAU/17 Em 04 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **STELLA MARIS PESSOA GARCIA** e, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) a servidora **Stella Maris Pessoa Garcia**, Assistente Social do SAE.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para a mesma deslocar-se até Porto Velho-RO, onde irá acompanhar a paciente Judicial M.A.P.S. no processo de Internação na Casa família Roseta, no dia **02/05/2017**. Tal Diária será paga com **RECURSO** do **CAPS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E653BACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 252/GAG/SEMSAU/17 EM 04 DE MAIO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA STELLA MARIS PESSOA GARCIA E, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ARTIGO 1º. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUN

Portaria nº. 241/GAG-SEMSAU/17 Em 02 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora EVA BEZERRA DE SOUZA e, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) a servidora **EVA BEZERRA DE SOUZA**, Conselheira Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, com a finalidade de Participar do Movimento Contra a Reforma da Previdência, no dia **28/04/2017**. Diária a ser paga com **Recursos** do CMS.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:04E003E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 242/GAG-SEMSAU/17

Portaria nº. 242/GAG-SEMSAU/17 Em 02 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ELZA FLORES DEMETRIO DE SOUZA e, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) a servidora **ELZA FLORES DEMETRIO DE SOUZA**, Conselheira Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, com a finalidade de Participar do Movimento Contra a Reforma da Previdência, no dia **28/04/2017**. Diária a ser paga com **Recursos** do CMS.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4805412B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 243/GAB-SEMSAU/17

Guajará-Mirim 02 de Maio de 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **MARCOS ROBERTO DA SILVA MARQUES**, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), ao servidor **Marcos Roberto da Silva Marques**, Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até o município de Porto Velho-RO, para Participar do Movimento Contra a Reforma da Previdência, no dia **28/04/2017**. Diária será custeada com **Recurso** do CMS.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de Maio de 2017

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FB2F6CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 244/GAB-SEMSAU/17

Guajará Mirim 02 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **EDER MARREIROS DE SOUZA**, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), ao servidor **EDER MARREIROS DE SOUZA**, Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, para Participar do Movimento Contra a Reforma da Previdência, no dia **28/04/2017**. Diária será paga com **RECURSO** do CMS.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/GAB/Pref/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:E705A96E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 245/GAB-SEMSAU/17**

Guajará Mirim 02 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), ao servidor **ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO**, Conselheiro Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, para Participar do Movimento Contra a Reforma da Previdência, no dia **28/04/2017**. Diária será paga com **RECURSO** do **CMS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:CEF310D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 246/GAB-SEMSAU/17**

Guajará Mirim 02 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARCOS FERNANDO ALVES RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), ao servidor **MARCOS FERNANDO ALVES RODRIGUES**, Conselheiro Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, para Participar do Movimento Contra a Reforma da Previdência, no dia **28/04/2017**. Diária será paga com **RECURSO** do **CMS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/GAB/Pref/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:E9A328E0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 247/GAB-SEMSAU/17**

Guajará Mirim 02 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Marcos Ferreira de Lima, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos Reais), ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, para levar amostras sorológicas (Genotipagem) para o LACEN dos pacientes portadores de Hepatite B e C, no dia **26/04/2017**. Diária será paga com **Recurso** do **SAE**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 02 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:972C9A8B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 253/GAB-SEMSAU/17**

Guajará Mirim 04 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Marcos Ferreira de Lima, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos Reais), ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, conduzindo a Assistente Social Stella Maris Pessoa Garcia acompanhando a paciente M.A.P.S. no dia **02/05/2017**. Diária será paga com **Recurso** do **SAE**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C9D628AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 254/GAB-SEMSAU/17

Guajará-Mirim 27 de Março de 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Alberto Carlos de Jesus Purificação, Conselheiro Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.228/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), perfazendo um total de R\$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais), ao servidor **Alberto Carlos de Jesus Purificação**, Conselheiro Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até o município de Porto Velho-RO, no dia **28/03/2017**, para participar de uma Reunião no Tribunal de Conta do Estado de Rondônia (TCE/RO). Diária será custeada com **Recurso** do CMS.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de Março de 2017

CLEUD ZEED ESTEVÃO
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 10.228/GAB/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7F94D513

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 255/SEMSAU/17

Guajará-Mirim 12 de Maio de 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARCOS ROBERTO DA SILVA MARQUES, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.228/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R\$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais), perfazendo um total de R\$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais), ao servidor **Marcos Roberto da Silva Marques**, Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até o município de Porto Velho-RO, para Participar da 1ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré, no dia **18/04/2017**. Diária será custeada com **Recurso** do CMS.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de Abril de 2017

CLEUD ZEED ESTEVÃO
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 10.228/GAB/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D03F8B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 277 /DS/SEMSAU/17

Portaria nº. 277 /DS/SEMSAU/17 Em 12 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor ROMES MAMEDE BASTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), ao servidor ROMES MAMEDE BASTOS, Enfermeiro.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, onde irá levar e acompanhar em consulta médica o paciente do semi aberto Lídio Luís de Oliveira e demais pacientes do regime fechado Francisco Sirfio da Silva; Marcelo Abreu de Aguiar; Izaqueu Cláudio Pinto e Fábio Souza de Oliveira. Todos no CEPEN, anexo ao CEMETRON, no dia **/03/2017**. Diárias serão pagas com **Recurso** da NUVEPA.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C178901C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 278 /DS/SEMSAU/17

Portaria nº. 278 /DS/SEMSAU/17 Em 11 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor GEKSON GUALUO RABBI, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), ao servidor GEKSON GUALUO RABBI, Técnico em Enfermagem.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até o Distrito de Extrema-RO, onde irá levar o paciente Adélio Oro Win para realizar exame de Eletrocardiograma, conforme memorando nº 023/Saúde/CDGM/2017, agendado no Hospital Regional de Extrema, no dia **10/05/2017**. Diárias será paga com **Recurso** da SISPEN.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/GAB/Pref/

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8E351454

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 288/GAB-SEMSAU/17

Guajará-Mirim 11 de Maio de 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARCOS ROBERTO DA SILVA MARQUES, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), ao servidor Marcos Roberto da Silva Marques, Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, para Participar da Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Regional (CIR), no dia **03/05/2017**. Diária será custeada com **Recurso** do CMS.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de Maio de 2017

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/GAB/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A8ACC346

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 289/GAB-SEMSAU/17

Guajará-Mirim 11 de Maio de 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARCOS ROBERTO DA SILVA MARQUES, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), ao servidor Marcos Roberto da Silva Marques, Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, para ir ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia (CRF/RO); no Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia (COREN/RO) e na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia (FHEMERON), onde irá resolver problemas inerentes ao Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, no dia **11/05/2017**. Diária será custeada com **Recurso** do CMS.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de Maio de 2017

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:47738591

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 292/GAG-SEMSAU/17

Portaria nº. 292/GAG-SEMSAU/17 Em 12 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora JANAÍNA MATOS DE MELO E SILVA COVA e, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (um) diária, com valor unitário R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora JANAÍNA MATOS DE MELO E SILVA COVA, Técnica em Enfermagem.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, com a finalidade de acompanhar o paciente apenado Weverton Miranda Lima ao Hospital JP II encaminhado de urgência à cirurgia geral, no dia **12/05/2017**. Diária será paga com **Recursos** do SISPEN.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 12 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/GAB/PREF/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FF434ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 336/DA/SEMSAU/17

Portaria nº. 336/DA/SEMSAU/17 Em 15 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora SANDRA BARNETT CARRION, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a servidora SANDRA BARNETT CARRION, MÉDICA PSF.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, com a finalidade de retornar ao seu País de origem, nos dias 16 e 17/05/2017. Diária será paga com **Recursos** do PAB FIXO.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 15 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:220E1B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 339/SEMSAU/2017

Guajará Mirim, 16 de Maio de 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora IOLENE FAREL CORREA dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a senhora **IOLENE FAREL CORREA**, Gerente de Enfermagem.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para a mesma se deslocar até Porto Velho-RO, onde irá tratar assuntos referente a classe, no dia **22/05/2017**. Diária será paga com **MAC**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim, 16 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BFB160C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 351/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 351/GAB/SEMSAU/17 Em 16 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora SUELLEM RIBEIRO DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), + 25% (Deslocamento), perfazendo um total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a servidora **Suellem Ribeiro da Silva**, Responsável pela Rede de Frio.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, com a finalidade de Receber Informações sobre o Sistema SIPNI WEB, SIES, dentre outros, nos dias **17 e 18/05/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Maio de 2017.

ELIA PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0DE77B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 352/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim 16 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Marcos Ferreira de Lima, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, para o mesmo transportar 02(dois) pacientes da Regulação para POC, e A.N.M. para consulta no CAPS, no dia **17/05/2017**. Diária será paga com **Recurso do CAPS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:630F4309

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 353/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 353/GAB/SEMSAU/17 Em 16 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora CREUZA NERIS MENDES, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **Creuza Neris Mendes**, Técnica em Enfermagem.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, com a finalidade de levar CPUs da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, referente ao Programa SINAN para atualização, no dia **16/05/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B7937C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 354/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 354/GAB/SEMSAU/17 Em 16 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ELAINE RAMOS DA CRUZ, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora Elaine Ramos da Cruz, Chefe da Vigilância Epidemiológica.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, com a finalidade de levar CPUs da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, referente ao Programa SINAN para atualização, no dia **16/05/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3EF63911

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 355/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim 16 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor GESSÉ SILVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor Gessé Silveira, Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, para o mesmo transportar as servidoras da Vigilância Epidemiológica, no dia **16/05/2017**. Diária será paga com **Recurso do NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CF18B7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 369/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 369/GAB/SEMSAU/17 Em 11 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora STEPHANY ZEBALLOS SANTOS e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a servidora **STEPHANY ZEBALLOS SANTOS**, Coordenadora de Saúde Bucal.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que a mesma possa deslocar-se até Porto Velho-RO, para realizar Cotação de Preços e conversar com a responsável pela troca de matéria vindo do almoxarifado, nos dias **10 e 11/05/2017**. Diárias a serem pagas com **Recurso SAÚDE BUCAL**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 11 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D7E44AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 383/GAB/SEMSAU/17

Guajará-Mirim 17 de Maio de 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor ALBERTO CARLOS DE JESUS PURIFICAÇÃO e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias, com valor unitário de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) + 01(uma) diária de Deslocamento, com valor unitário de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um total Geral de R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais), ao servidor **Alberto Carlos de Jesus Purificação**, Conselheiro Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para o mesmo deslocar-se até o Distrito de Surpresa-RO, juntamente com a comissão de Fiscalização para fiscalizar a unidade básica daquela localidade, nos dias **31.05.17 à 04.06.2017**. Diárias serão custeada com **Recursos do CMS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de Março de 2017

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:703B6A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 384/GAB/SEMSAU/17

Guajará-Mirim 17 de Maio de 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor EDER MARREIROS DE SOUZA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias, com valor unitário de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) + 01(uma) diária de Deslocamento, com valor unitário de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um total Geral de R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais), ao servidor EDER MARREIROS DE SOUZA, Conselheiro Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para o mesmo deslocar-se até o Distrito de Surpresa-RO, juntamente com a comissão de Fiscalização para fiscalizar a unidade básica daquela localidade, nos dias **31.05.17** à **04.06.2017**. Diárias serão custeada com **Recursos** do **CMS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de Março de 2017

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7883AC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 385/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 385/GAB/SEMSAU/17 Em 17 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora EVA BEZERRA DE SOUZA e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias, com valor unitário de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) + 01(uma) diária de Deslocamento, com valor unitário de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um total Geral de R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais), a servidora EVA BEZERRA DE SOUZA, Conselheira Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para a mesma deslocar-se até o Distrito de Surpresa-RO, juntamente com a comissão de Fiscalização para fiscalizar a unidade básica daquela localidade, nos dias **31.05.17** à **04.06.2017**. Diárias serão custeada com **Recursos** do **CMS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 17 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3823C655

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 386/DS/SEMSAU/17

Guajará Mirim 22 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Marcos Ferreira de Lima, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor **Marcos Ferreira de Lima**, Motorista.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para o mesmo se deslocar até Porto Velho-RO, para o mesmo conduzir a Coordenadora do CAPS, no dia **22/05/2017**. Diária será paga com **Recurso** do **CAPS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:297209A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 387/DS/SEMSAU/17

Portaria nº. 387/DS/SEMSAU/17 Em 22 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA e, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) a servidora ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA, Coordenadora do CAPS.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, com a finalidade de resolver questões relacionadas ao nosso Fluxograma de Alto Custo, como também Pegar Medicação na Gerência de Medicamentos, no dia **22/05/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos** do **CAPS**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 22 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:404102D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 389/GAB/SEMSAU/RO

Portaria nº. 389/GAB/SEMSAU/RO Em 16 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora NEREIDA AGUIAR DIAZ, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário R\$ 300,00 (Trezentos Reais), + 01(uma) de Deslocamento com valor unitário R\$300,00(Trezentos Reais), perfazendo um total de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) a servidora **Nereida Aguiar Diaz**, Médica da ESF.

Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até Porto Velho-RO, onde irá Participar da Reunião Loco-Regional Programa Mais Médicos para o Brasil, nos dias **25 e 26/05/2017**. Diária será paga com **RECURSOS PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6A40E302

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 390/GAB/SEMSAU/RO

Portaria nº. 390/GAB/SEMSAU/RO Em 16 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora KALINE CAVALCANTE SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário R\$ 300,00 (Trezentos Reais), + 01(uma) de Deslocamento com valor unitário R\$300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um total de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) a servidora Kaline Cavalcante Silva, Médica da ESF.

Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até Porto Velho-RO, onde irá Participar da Reunião Loco-Regional Programa Mais Médicos para o Brasil, nos dias **25 e 26/05/2017**. Diária será paga com **RECURSOS PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:158A0D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 401/GAB/SEMSAU/RO

Portaria nº. 401/GAB/SEMSAU/RO Em 16 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor PAULO GONTIJO RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário R\$ 300,00 (Trezentos Reais), + 01(uma) de Deslocamento com valor unitário R\$300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um total de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) ao servidor Paulo Gontijo Rodrigues, Médico da ESF.

Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, onde irá Participar da Reunião Loco-Regional Programa Mais Médicos para o Brasil, nos dias **25 e 26/05/2017**. Diária será paga com **RECURSOS PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/GAB/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:851639CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 402/GAB/SEMSAU/RO

Portaria nº. 402/GAB/SEMSAU/RO Em 16 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora GLAUDENICE JUSTINIANO GOMES, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário R\$ 300,00 (Trezentos Reais), + 01(uma) de Deslocamento com valor unitário R\$300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um total de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) a servidora GLAUDENICE JUSTINIANO GOMES, Médica da ESF.

Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até Porto Velho-RO, onde irá Participar da Reunião Loco-Regional Programa Mais Médicos para o Brasil, nos dias **25 e 26/05/2017**. Diária será paga com **RECURSOS PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E7FB26A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 403/GAB/SEMSAU/RO

Portaria nº. 403/GAB/SEMSAU/RO Em 16 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor ROBERTO GONZALEZ JIMENEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário R\$ 300,00 (Trezentos Reais), + 01(uma) de Deslocamento com valor unitário R\$300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um total de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) ao servidor Roberto Gonzalez Jimenez, Médico da ESF.

Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, onde irá Participar da Reunião Loco-Regional Programa Mais Médicos para o Brasil, nos dias **25 e 26/05/2017**. Diária será paga com **RECURSOS PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0DBBC19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 404/GAB/SEMSAU/RO

Portaria nº. 404/GAB/SEMSAU/RO Em 16 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor JUAN CARLOS SANCHEZ MARTINEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário R\$ 300,00 (Trezentos Reais), + 01(uma) de Deslocamento com valor unitário R\$300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um total de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) ao servidor Juan Carlos Sanchez Martinez, Médico da ESF.

Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, onde irá Participar da Reunião Loco-Regional Programa Mais Médicos para o Brasil, nos dias **25 e 26/05/2017**. Diária será paga com **RECURSOS PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:770CDD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 405/GAB/SEMSAU/RO

Portaria nº. 405/GAB/SEMSAU/RO Em 16 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora MAYLENE DEL MILAGRO PEREZ BORIS, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário R\$ 300,00 (Trezentos Reais), + 01(uma) de Deslocamento com valor unitário R\$300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um total de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) a servidora Maylene Del Milagro Perez Boris, Médica da ESF.

Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até Porto Velho-RO, onde irá Participar da Reunião Loco-Regional Programa Mais Médicos para o Brasil, nos dias **25 e 26/05/2017**. Diária será paga com **RECURSOS PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:503DBC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 407/GAB/SEMSAU/RO

Portaria nº. 407/GAB/SEMSAU/RO Em 16 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário R\$ 300,00 (Trezentos Reais), + 01(uma) de Deslocamento com valor unitário R\$300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um total de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) ao servidor Felipe Marcelo da Silva Santos, Médico da ESF.

Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, onde irá Participar da Reunião Loco-Regional Programa Mais Médicos para o Brasil, nos dias **25 e 26/05/2017**. Diária será paga com **RECURSOS PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:015F1163

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 408/GAB/SEMSAU/RO

Portaria nº. 408/GAB/SEMSAU/RO Em 16 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **MARIUSKA BLANCO CRUZ**, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário R\$ 300,00 (Trezentos Reais), + 01(uma) de Deslocamento com valor unitário R\$300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um total de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) a servidora Mariuska Blanco Cruz, Médica da ESF.

Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até Porto Velho-RO, onde irá Participar da Reunião Loco-Regional Programa Mais Médicos para o Brasil, nos dias **25 e 26/05/2017**. Diária será paga com **RECURSOS PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A7C6416F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 409/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 409/GAB/SEMSAU/17 Em 23 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **ROSÂNGELA DA SILVA LIMA**, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 01(uma) diária, com valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), + ½ (Meia) diária, com valor unitário de R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um total de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais) a servidora **Rosângela da Silva Lima**, Diretora de Controle Sanitário.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, com a finalidade de Participar do 3º Encontro do Curso de Especialização em Gestão da Vigilância Sanitária-GVISA, realizado pelo Ministério da Saúde em parceria com instituto de Pesquisa e Ensino do Hospital Sírio Libanês-IEP/HS, nos dias **23 à 25 /05/2017**. Diárias a serem pagas com **Recursos da VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:735493B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 410/GAG-SEMSAU/17

Portaria nº. 410/GAG-SEMSAU/17 Em 16 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **DENISE MARQUES DE AZEVEDO** e, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário R\$ 300,00(Trezentos Reais), + 20% (Deslocamento) com valor unitário de R\$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um total Geral de R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais) a servidora **Denise Marques de Azevedo**, Coordenadora da Estratégia Saúde da Família.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto Velho-RO, com a finalidade de Participar da Reunião Loco-regional do Programa Mais Médicos para o Brasil, nos dias **25 e 27/05/2017**. Diária será paga com **Recursos PRÓPRIO**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D32049A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 413/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 413/GAB/SEMSAU/17 Em 24 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **RUDIMAR LUIS DE OLIVEIRA** e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um total de R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais), ao servidor **Rudimar Luis de Oliveira**, Guarda de Endemias/Microscopista.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até o Distrito de Surpresa para realizar levantamento no laboratório, bem como resultados dos Testes Rápidos de Malária e Produção Mensal, no período de **08 à 10/05/2017**. Diárias serão pagas com **Recursos da NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/Gab/Pref/

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:D7EAD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 414/SEMSAU/17

Guajará Mirim 24 de Maio de 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto nº 10.404/GAB/PREF/2017.

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **CARMELO DOURADO FLORIS**, na Função de **Auxiliar de Serviços Diversos**, para que o mesmo desenvolva suas atividades laborais no **Hospital Regional**, com carga horária de 40 (quarenta) horas, a partir do dia **22.04.2017**.

II – Esta Portaria entra vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:4C32654C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 426/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 426/GAB/SEMSAU/17 Em 24 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **FRANCISCO FÉLIX DOS SANTOS** e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um total de R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais), ao servidor **Francisco Félix dos Santos**, Agente de Saúde Pública.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até o Distrito de Surpresa para realizar intradomiciliar e serviços de eliminação de focos, no período de **08 à 10/05/2017**. Diárias serão pagas com **Recursos** da **NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/Gab/Pref/

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:981D3CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 427/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 427/GAB/SEMSAU/17 Em 24 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **RUDIMAR LUIS DE OLIVEIRA**, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 02 (Duas) diárias, com valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um total de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), ao servidor **Rudimar Luis de Oliveira**, Guarda de Endemias/Microscopista.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até o Distrito de Surpresa para Investigar casos suspeitos de Malária, nos dias **18 e 19/05/2017**. Diárias serão pagas com **Recursos** da **NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/Gab/Pref/

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:4E9E986C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 428/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 428/GAB/SEMSAU/17 Em 24 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **FRANCISCO FÉLIX DOS SANTOS** e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 04 (Quatro) Diárias, com valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um total de R\$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais), ao servidor **Francisco Félix dos Santos**, Agente de Saúde Pública.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até o Distrito de Surpresa para realizar Serviços de Endemias, como Fumacê e Intradomiciliar, nos dias **29/05/17 à 01.06.2017**. Diárias serão pagas com **Recursos** da **NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 10.404/Gab/Pref/

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D0551F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 429/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 429/GAB/SEMSAU/17 Em 24 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO** e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 04 (Quatro) Diárias, com valor unitário de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um total de R\$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais), ao servidor **Mathias Mercado Quintão Filho**, Agente Comunitário de Saúde/Piloto.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até o Rio Ouro Preto, para conduzir a Equipe de Endemias para realizarem serviços de investigação de casos de Malária, Fumacê, intradomiciliar, eliminação de focos e orientações, nos dias **29/05/17** a **01.06.2017**. Diárias serão pagas com **Recursos** da **NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:62C52D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 430/GAB/SEMSAU/17

Portaria nº. 430/GAB/SEMSAU/17 Em 24 de Maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **WINSTOM OJOPE CUELLAR** e, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.404/GAB-PREF/17 torna pública a concessão de 03 (Três) Diárias, com valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um total de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), ao servidor **Winston Olope Cuellar**, Diretor Administrativo da Nuvepa.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, para Participar da Atualização do Programa SIVEP(Malária); Fazer Reparos nas CPUs; Adquirir Material para Laboratório (pipetas/giensa/óleo imersão e outros); Cotação de Peças para veículos; Motores de Popas; Motocicletas, e também se deslocará até Ariquemes para Participar da Atualização do Programa de SisPNCE(Dengue), nos dias **29, 30 e 31/05/2017**. Diárias serão pagas com **Recursos** da **NUVEPA**.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 24 de Maio de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DD865096

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 192/CMJ/GP/17

PORTARIA N.º 192/CMJ/GP/17 DE 05 DE JUNHO DE 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que “**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências**”;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 2177/GP/2017 de 25 de maio de 2017 que “**Altera a lei municipal n. 1.848/GP/2014, cria o cargo de Diretor de Controle Interno, e dá outras providências**”.

R E S O L V E

1 – NOMEAR a Srª. **CAROLINE NEGRI MARQUES**, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE CONTROLE INTERNO**, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos da Câmara Municipal de Jaru.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA JARU/RO., EM 05 DE JUNHO DE 2017

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:A2CA3E0E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017
DO PROCESSO Nº 102/2017

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração, a empresa: **CCR COMÉRCIO DE GÁS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ/MF: **22.596.685/0001-13**, com valor estimado até o final do exercício, na Dotação Orçamentária: **01.031.0001.1070.2001.000-Operacionalidade do Parlamento; 3.3.90.30 – Material de Consumo.** Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (RECARGA ENVAZADA EM GALÃO DE 20 LITROS), GARRAFA DE ÁGUA MINERAL COM 500 ML E VASILHAMES (GALÃO DE**

20 LITROS), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru. Totalizando um Valor de **R\$ 1.240,50** (Um mil e duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos). Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE
EMPENHA-SE

Jaru/RO, 08 de junho de 2017.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:C1199655

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 064/PMJ-SRP/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ATENÇÃO: Licitação com cota de participação de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI), com cotas **EXCLUSIVAS** (itens até R\$ 80.000,00), cotas no **LIMITE** de 25% do total do item, e participação **LIVRE**, nos termos da LC nº 147/2006 e suas alterações posteriores, bem como o DECRETO MUNICIPAL Nº 9.323/GP2016.

COTA EXCLUSIVA – Itens nº **01** ao **19**, cujos preços estimados globais encontram-se no limite de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (art. 6º, Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016).

COTA PRINCIPAL – Item(ns) nº **20** ao **26** com cota de **75%** (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

COTA RESERVADA - Fica reservado Itens nº **27** ao **33** com cota de **25%** (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para os Empreendedores Individuais, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, remanescentes passam a ser, para fins da licitação no sistema itens nº 19 e 20 ao 22, respectivamente, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante. (art. 8º, Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **licitação** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do disposto na LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e no que couber o Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008, 7.892/GP/2013 e 9.323/GP/2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

Processo Administrativo nº **1-1908/2017**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, conforme solicitação da SEMINFRAN. Valor estimado: **R\$ 1.429.971,67** (um milhão e quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos). Tipo de Licitação: Menor Preço Por **ITEM**. Conforme termo de referência e anexos do Edital.

Data para cadastro de propostas: 09/06/2017, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 23/03/2017 (horário de Brasília). Início da Sessão Pública: **23 de abril de 2017, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **LICITANET**, acessível em:

www.licitanet.com.br. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:

www.jaru.ro.gov.br, link “editais”.

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, retornando das 13h30min às 17h30m, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail: cpl@jaru.ro.gov.br

Em, 08 de junho de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:3621B867

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurado **licitação** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, “Menor Preço Por **ITEM**”, nos termos do disposto na LC nº 123/2006, em especial a LC nº 147/2014 e no que couber o Decreto Federal nº 8.538/2015 Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008, 7.892/2013 e 9.323/2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMJ-SRP/2017

Processo nº **1-1979/2017**

EXCLUSIVO ME / EPP

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Processo nº **1-1979/PMJ/2017**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIL, PLAINA MECÂNICA, FREZADEIRA POR HORA**, com prazo de vigência para 12 (doze) meses, conforme termo de referência e anexos do Edital.

Valor estimado de R\$ 139.094,72 (cento e trinta e nove mil e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

Edital **EXCLUSIVO** para participação de **ME/EPP**, assim como as localizadas no âmbito geográfico **REGIONAL** do município de **JARU**, toda extensão territorial dos municípios de **OURO PRETO DO OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, THEOBROMA, ARIQUEMES, CACAULÂNDIA, VALE DO PARAÍSO, NOVA UNIÃO e MIRANTE DA SERRA**, conforme art. 1º, § 2º, Inciso II, do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016 c/c art. 48, Inciso I, § 3º, LC nº 147/2014.

Data para cadastro de propostas: 09/06/2017, a partir das 11h00min, finalizando às 10h59min do dia 23/06/2017 (horário de Brasília). Início da Sessão Pública: **23 de junho de 2017 às 11h00min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual:

www.comprasgovernamentais.gov.br.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:

www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30 e das 13h30min, às 17h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail: cpl@jaru.ro.gov.br

Em, 08 de junho de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:58D1D263

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurado **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, “Menor Preço Por **ITEM**”, nos termos do disposto na LC nº 123/2006, em especial a LC nº 147/2014 e no que couber o Decreto Federal nº 8.538/2015 Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008, 7.892/2013 e 9.323/2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/PMJ-SRP/2017Processo nº **1-1980/2017**

EXCLUSIVO ME / EPP

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Processo nº **1-1980/PMJ/2017**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, ELETRICAS, HIDRAULICAS, PNEUMATICAS, MANUAIS**, com prazo de vigência para 12 (doze) meses, conforme termo de referência e anexos do Edital.

Valor estimado de R\$ 215.000,00 (*duzentos e quinze mil reais*).

Edital **EXCLUSIVO** para participação de **ME/EPP**, assim como as localizadas no âmbito geográfico **REGIONAL** do município de **JARU**, toda extensão territorial dos municípios de **OURO PRETO DO OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, THEOBROMA, ARIQUEMES, CACAULÂNDIA, VALE DO PARAÍSO, NOVA UNIÃO e MIRANTE DA SERRA**, conforme art. 1º, § 2º, Inciso II, do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016 c/c art. 48, Inciso I, § 3º, LC nº 147/2014.

Data para cadastro de propostas: 09/06/2017, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 23/06/2017 (horário de Brasília). Início da Sessão Pública: **23 de junho de 2017 às 15h00min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual:

www.comprasgovernamentais.gov.br.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:

www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30 e das 13h30min, às 17h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail: cpl@jaru.ro.gov.br

Em, 08 de junho de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:9E644677

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 1-1020/2017

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, tendo em vista que o fornecedores deram um lance com mais de dois algarismos após a virgula, contrariando a disposição expressa no Edital, contida no 8.3.2:

“8.3.2 – Constar Preços unitário e total por item, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sob pena de desclassificação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;”.

Logo, o item 130 quando calculado o valor total no sistema Licitanet, se resta o total de R\$ 600,03. Data vênica, é sabido que considerando o valor unitário de R\$ 2,00 e quantidade de 300 unidades, o total se torna R\$ 600,00.

De igual forma o item 94 tem um valor total pelo sistema de R\$ 601,00, porém considerando apenas as duas casas decimais, ou seja, R\$ 0,06 vezes a quantidade de 10.000, o total a ser obtido é de R\$ 600,00 reais.

Sendo assim, a Ata de Registro de Preço visando a economicidade para o ente público, adotou utilizar-se apenas as duas casas decimais, e valor total para o item 130 de R\$ 600,00 e para o item 94 também de R\$ 600,00.

Publique-se.

Nada mais.

Jarú, quinta-feira, 08 de junho de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO

Diretor de Licitações

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:2C542C66

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO EM REGIME DE
URGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

PROCESSO N.º 1900/SEMUSA/2017

A secretária de Saúde do Município de Jarú/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, **RATIFICA** e **AUTORIZA** o empenhamento da despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Credenciamento em regime de urgência de pessoas físicas com vistas à prestação de serviços Laboratoriais de Análise Clínicas. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade. Amparo Legal: conforme o art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDORES/EMPRESA:	CNPJ	VALOR
BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME	25.531.346/0001-47	R\$ 76.996,04
LABORTÓRIO ASSOCIADOS DE JARU LTDA-ME	01.622.355/0001-85	R\$ 76.996,04
BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME	25.531.346/0001-47	R\$ 11.589,52
LABORTÓRIO ASSOCIADOS DE JARU LTDA-ME	01.622.355/0001-85	R\$ 11.589,52
Total: R\$ 177.171,12 (cento e setenta e sete mil cento e setenta e um reais e doze centavos).		

Em, 08 de junho de 2017.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária de Saúde

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 1-2020/2017

LOCAÇÃO DE CENTRO CIRÚRGICO

A Secretária de Saúde do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, considerando parecer jurídico acostado as fls.58/62, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Locação de Centro Cirúrgico para realização de partos (cesariano e normal) e demais procedimentos relacionados ao atendimento a gestantes, puérperas e recém-nascidos por um período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Termo de Referência de fls. 03/08. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: conforme artigo 25, incisos I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR:

01	RIO BRANCO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE LTDA-EPP	05.896.767/0001-64	R\$240.000,00
----	---	--------------------	---------------

Jaru, 08 de junho de 2017.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária de Saúde de Jaru

Publicado por:

Bárbara Rubya Chaves Silva

Código Identificador:4E5565ED

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/SEMADFAZ/2017
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 554/2017, 517/2017 e 867/2017.

OBJETO: Contratação de Empresa para locação/desenvolvedor de sistema integrado de gerenciamento administrativo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 2788/2016, de 19 de agosto de 2016, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", a pedido do órgão de origem, devido aos pedidos de IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTOS. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, que serão realizadas através dos meios de publicações sendo eles: MURAL/QUADRO de Avisos desta Prefeitura, AROM – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, PORTAL DA TRANSPARENCIA do Município de Machadinho D'Oeste e Sistema Comprasnet.

Machadinho D'Oeste/RO, 08 de Junho de 2017.

RAQUEL DE MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Elisangela Alves Souza

Código Identificador:1A85FD60

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02/SEMMA/2017

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 02/SEMMA/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONF. TERMO DE REFERÊNCIA para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA através do Processo Administrativo nº 599/2017. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas: **K S MAX INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ nº 07.848.715/0001-48,**

no valor total de R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) e **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ nº 27.274.178/0001-87,** no valor total de R\$ 5.225,70 (CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Machadinho D'Oeste - RO, 08/06/2017.

RAQUEL DE MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Elisangela Alves Souza

Código Identificador:1E5D517A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 277-2017

PORTARIA Nº 277/2017 De 08 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) DIONATAS DIAS CONSTANCIO, portador (a) do CPF nº.008.531.522-25, do cargo em comissão de ADMINISTRADOR DISTRITAL, lotado (a) no (a) GABINETE DO PREFEITO, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de junho do ano de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:1409E5EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 278-2017

De 08 de Junho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) DIONATAS DIAS CONSTANCIO, portador (a) do CPF nº008.531.522-25, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldete Farias da Silva

Código Identificador:5666469C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 279-2017**

PORTARIA Nº 279/2017 De 08 de junho de 2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA:

O (a) Senhor (a) ITACIR DA SILVA FERNANDES, portador (a) do CPF nº.018.565.177-13, do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS LEVES/OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS 40 HORAS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, por determinação Judicial, através de Sentença Condenatória exarada no autos do Processo Judicial 0001849-39.2015.822.0019, que tramitou na Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Machadinho D'Oeste-RO, com seus efeitos retroativos ao dia 14 de maio de 2017 por ocasião do Transito em Julgado da mencionada Sentença.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:C720BAD0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal Notifica aos senhores contribuintes inscritos em Dívida Ativa ou não, vencidos até 31 de Dezembro de 2016. Deverão comparecer ao setor de ARRECADACÃO na PREFEITURA, para regularização dos débitos até 31 de Julho de 2017, com até 100 % por cento nos juros de mora e na multa e parcelamento dos débitos em até 06 vezes. O não cumprimento resultará em cobrança via judicial, conforme estabelecido em lei.

TABELA DE DESCONTOS

QUANT. PARCELAS	JUROS E MULTAS
01 À VISTA	100 %
02	95 %
03	90 %
04	85 %
05	80 %
06	75 %

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:47E51F6A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3879/2017**

DE 08 DE JUNHO DE 2017.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
SÔNIA TEREZINHA DA SILVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 417/2012 – SEMECE.

R E S O L V E:

Art. - 1º Concede Licença Prêmio pedido a Servidora SÔNIA TEREZINHA DA SILVA, cadastro nº 1323, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Limpeza e Conservação – NEI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao quinquênio de 03/05/2006 á 02/05/2011, no período de 03 (Três) meses, no período de 08 de Junho a 08 de Setembro de 2017.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:84568DA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3880/2017**

DE 08 DE JUNHO DE 2017.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA MARIA DUARTE
BULHÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 183/2015 – SEMECE.

R E S O L V E:

Art. - 1º Concede Licença Prêmio pedido a Servidora MARIA DUARTE BULHÕES, cadastro nº 865, carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, no cargo de Professor Nível Especial I – NM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao quinquênio de 10/07/2006 á 09/07/2011, no período de 03 (Três) meses, no período de 08 de Junho a 08 de Setembro de 2017.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B5919D20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3881/2017**

EM 08 DE JUNHO DE 2017.

“REVOGA PORTARIA DE Nº 3791/2017 DE 24
DE MARÇO DE 2017 QUE
NOMEIA LUIS MARQUES DOS SANTOS LIMA
PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE E
SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Revoga Portaria de nº 3791/2017 de 24 de Março de 2017 que nomeia LUIS MARQUES DOS SANTOS LIMA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. GEC - 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:9EFA6DAF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2052/2017**

EM, 08 DE JUNHO DE 2017.

“ALTERA O DECRETO DE Nº 2047/2017 DE 09 DE MAIO DE 2017 QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, do Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do memorando de nº 173/SEMECE/09 de Maio de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam Nomeados os membros que irão compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Mirante da Serra- RO.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ELISABETE ALMEIDA FARIA DIESEL - TITULAR
MARIA AUDELICE FERREIRA – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA – TITULAR
SILVANA ANDRADE BALBINO DA SILVEIRA – SUPLENTE.

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

CLEBSON LOPES DA SILVA JUSTINO – TITULAR
OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS – SUPLENTE.
EVALDO DUARTE ANTÔNIO – TITULAR.
SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

MARIZETE SOUZA DE PAULA. – TITULAR
ELIANE LUIZA CARDOSO – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES / COORDENADORES EDUCACIONAIS:

NEIDE RODRIGUES DE ARAÚJO – TITULAR
NANCI EVARISTO DA SILVA – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL:

IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA – TITULAR.
EDNA DO NASCIMENTO NUNES – SUPLENTE.
AURINÉIA ALVES DA SILVA – TITULAR.
MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

GISLEINE MARIA DE ALMEIDA – TITULAR.

MARLI DA SILVA FELIZARDO – SUPLENTE.

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEEJA).

ROSEANE RIBEIRO MACHADO MALACARNE – TITULAR
TÂNIA MARIS GIBIM REZENDE – SUPLENTE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 2047/2017 de 09 de Maio de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Moreira de Almeida

Código Identificador:0726A0CD

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO**

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº.015/CPL/2017

O Município de Mirante da Serra - RO, através de seu Prefeito Municipal, torna público a **ANULAÇÃO** da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/CPL/2017 (Processo Licitatório 156/SEMAFP/2017), que tinha por objeto a: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na Elaboração de Projetos de Engenharia, para captação de recursos junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Outros, com fiscalização de obras em execução e acompanhamento técnico, por um período de 09 (nove) meses, com acompanhamento, compreendendo projetos técnicos de aquisição de materiais e serviços. Salienta-se que tal decisão pauta-se em atender a Decisão Monocrática **DM-GCJEPPM-TC 00160/17** relativa ao processo 1.489/2017 emitida pelo Srº Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello. Diante dos fatos acima mencionado e em atender a determinação da DM-GCJEPPM-TC 00160/17, **ANULA-SE** o Procedimento Licitatório nº.015/CPL/2017. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da PMMS ou pelo tel: (69) 3463 2812.

Mirante da Serra – RO, 08 de Maio de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Fonseca Tressmann

Código Identificador:C6720D3C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 48/CPL/2017**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 393/2017 SECRETARIA:SEMTAS

DATA: 08/06/2017 MEM: 137/SEMTAS

FIRMA: ELIOVANE MALAQUIAS PEREIRA

CNPJ: 17.531.154/0001-02

VALOR: R\$ 3.710,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS)

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO PARA JANELA E PORTA
ORDENADOR DE DESPESAS,**

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou

alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN

Presidente
CPL

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS

1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN

2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO

3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:218C3E92

GABINETE DO PREFEITO

4º. TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001/SRP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.363/SRP/2016

Mirante da Serra, 08 de Junho de 2017.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 001/2017. Processo 363/SRP/2016, cláusula VI, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico.

Considerando a baixa nos custos de combustíveis repassados pela Refinaria e visando a manutenção das atividades diárias e em atendimento a solicitação da empresa A&V COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA recebida no dia 08/06/2017 às 14h06min, que apresentou requerimento solicitando reajuste ao índice inflacionário do último mês, conforme relacionado abaixo:

- GASOLINA COMUM
- ÓLEO DIESEL COMUM
- ÓLEO DIESEL S10

Item	Percentual de reajuste %	Valor Anterior	Valor reajustado
Gasolina Comum	-2,278%	R\$ 4,04	R\$ 3,95
Óleo diesel comum	-2,194%	R\$ 3,26	R\$ 3,19
Óleo diesel S10	- 3,951%	R\$ 3,42	R\$ 3,29

NOTA: Tabela com validade a partir de 09/06/2017.

ANDRA DELFINO SILVA

Presidente
SRP
Mat. 1357

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:3B242ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PORTARIA N.º 006/SEMECE/2017.

“CONCEDE AJUDA DE CUSTO AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE DESLOCAM FREQUENTEMENTE DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA ZONA RURAL. DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Senhor, FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e considerando a Lei n.º362, de 17 de Agosto de 2006, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação conforme Artigo 5.º da Lei 362/2006, § 1.º A Lei n.º 646, de 11 de Outubro de 2013, Lei n.º 716/2015, Ajuda de custo será concedida tomando – se por base, os dias em que os servidores abaixo relacionados efetivamente se deslocarem para o exercício da função nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e nas linhas onde é atendido o Transporte Escolar.

RESOLVE;

Art. 1.º - Concede ajuda de custo aos servidores relacionados abaixo, que efetivamente se deslocarem a área rural para exercício de sua função.

Art. 2.º Ficando sobre supervisão de seu chefe imediato o relatório dos dias efetivamente trabalhados durante o Mês em vigor.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PREVISÃO	V.UNT.	VTOTAL
ANA FERNANDES RIBAS	AG. Serv. Gerais/Monitora	21	23,60	495,60
ALVARO ELIZEU BARBOSA	Professor/Matemática	21	23,60	495,60
ARINEIA DE ASSIS DO NASCIMENTO.	Agente de Serv Gerais	21	23,60	495,60
ANDRÉ SOARES DA SILVA	Professor Nível Especial I	21	23,60	495,60
ALESSANDRO VENANCIO DE SOUZA	Professor Ed. Física	21	23,60	495,60
BERENICE VARGAS DE PAULA.	Professor Nível Especial I	21	23,60	495,60
CARLOS ALXANDRE GOMES DE SÁ	Motorista	21	23,60	495,60
CLEITON LOBAQUE MALTEZO	Supervisor Pedagógico	21	23,60	495,60
CLAUDINEY DE PAULA MANCINI	Agente de Vigilância	21	23,60	495,60
DIOGE MONTEIRO FERREIRA	Motorista C/D	21	23,60	495,60
EUTAQUIO WANDEREL DAMECENO	Motorista C/D	21	23,60	495,60
EURICO MATEUS DE ALMEIDA.	Agente de Vigilância	21	23,60	495,60
EUCLEIA MARIA DA SILVA	AG. De Serv. gerais	21	23,60	495,60
ELIAS SODRÉ DA SILVA	Agente de Vigilância	21	23,60	495,60
ELISABETE DE ALMEIDA FARIA DIESEL.	Professora 30 Horas	21	23,60	495,60
EDMILSON SEBASTIAO DOS SANTOS.	Professor Nível Especial I	21	23,60	495,60
FRANCISCO DELCY DO ESPIRITO SANTOS	Braçal	21	23,60	495,60
ISAC DANIEL BARBOSA	Motorista C/D	21	23,60	495,60
IVANI RODRIGUES PINTO	Pedagoga	21	23,60	495,60
IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA	Pedagoga	21	23,60	495,60
JONADSON LESSA DE SOUZA .	Diretor Divisão	21	23,60	495,60
JUCINEY BARBOSA GONÇALVES	Motorista	21	23,60	495,60
JUVAREZ DA SILVA	Motorista C/D	21	23,60	495,60
LUCIMAR LABARESK FRANCISCO	Motorista	21	23,60	495,60
MARIA DE LOURDES JESUS SOUZA.	Professora 30 Horas	21	23,60	495,60
MARCOS FREITAS DA SILVA	Motorista C/D	21	23,60	495,60
MARIANA PEREIRA DE JESUS.	Professora 40 Horas	21	23,60	495,60
MAICON CLEBER FERREIRA DE FREITAS.	Professor de História	21	23,60	495,60
MARLI MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA.	Agente de Serviços Gerais	21	23,60	495,60
NANCI EVARISTO DA SILVA	Professor Nível Especial I	21	23,60	495,60
NILVA EVARISTO DA SILVA	Professor Nível Especial I	21	23,60	495,60
PEDRO LUIZ CAMPOREZ MALACARNE	Professor 30 Horas	21	23,60	495,60
RENATO SCUSSEL	Mecânico	21	23,60	495,60
RONIMAR AP. DOS SANTOS.	Motorista	21	23,60	495,60
ROQUE SANTOS FONSECA	Motorista	21	23,60	495,60
WILSON ALVES DOS SANTOS	Motorista	21	23,60	495,60
TOTAL				17.841,60

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mirante da Serra- RO, 30 de Maio de 2017.

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:D598A1A1

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 013/1/SEMSAU/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CELEBRAÇÃO: 11/04/2017.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE DA SERRA - LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de: Gêneros Alimentícios Perecíveis, fornecidos na sede do município de Mirante da Serra – RO, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 9.343,05 (Nove Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais e Cinco Centavos).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505/SRP/SEMSAU/2016, Volume VI.

EDER DE SOUZA TRINDADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:1B6E2B82

SEMSAU
PORTARIA 010/2017/SEMSAU

Portaria n.º 010 /SEMSAU/FMS/ 2017.
Mirante da Serra, 07 de junho de 2017.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE
ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Secretário Municipal de Saúde de Mirante da Serra e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX, do Artigo 5.º da lei n.º 033 de 04.06.1993,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais), distribuído da seguinte forma: R\$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, na Programação 10.3020034.2035 – RECURSO MAC, R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica na Programação 10.3020034.2035 – RECURSO MAC em nome de **EDER DE SOUZA TRINDADE**, Cadastro 2414, portadora do CPF: 697.479.892-04 e RG: 767.473 SSP/RO, em conformidade com o artigo 5.º e 6.º. e seus incisos da Lei 033 de quatro de junho de 1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDER DE SOUZA TRINDADE
Secretário Mun. de Saúde e Presidente
FMS

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:1719F72B

SERRA PREVI
PORTARIA 112 APOSENTADORIA VANDREIA LIMA SANTOS

PORTARIA Nº 112/2017
M.Serra– RO, 11 de Maio de 2017.

“Dispõe sobre o benefício de aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a servidora **VANDREIA LIMA SANTOS**.”

O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do Art. 40, § 1º, I e §§3º e 8º da Constituição Federal, Emenda Constitucional 41/2003, fundamentado nos Artigo 48º, §§§ 1º, 7º e 9º, Artigo 78º, § 1º e § 5º inciso I da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por invalidez proporcional ao tempo de contribuição a servidora: **VANDREIA LIMA SANTOS**, Cadastro nº 1150, portadora do CPF nº 485.597.412-91, RG nº 000504479, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 hs, empossada em 15 de Março 2004, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 051/2017 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de Maio de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port. Nº3678/2017

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Código Identificador:BB7155E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO 004/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de n.º 308 de 20 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o **Pregão Eletrônico 004/CPL/2017** cujo objeto é Definição de Registro de Preços para eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado e peças de reposição para: ventiladores, bebedouros, refrigeradores e ares-condicionados da SEMED E SEGAFIN**, visando atender as necessidades das Secretarias desta Administração, conforme especificações no Edital e seus Anexos, referente ao Processo n.º: 053/SEMED/2017, foi declarado **FRACASSADO**. As razões que motivaram a decisão encontram-se à disposição dos interessados para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO, Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, telefone (69) 3530-3110 ou e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 08 de junho de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. n.º 308 de 20/02/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:5EFBF70B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 566/GAB/2017**

PORTARIA N. 566 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/07/2017 a 30/07/2017, aos servidores abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme legislação municipal.

Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
221	Jose Valdir De Carvalho	Agente de Vigilância (vigia)	10/02/2015 a 09/02/2016
1562	Jane Coelho Pires	Executor em Limpeza Pública	04/09/2015 a 03/09/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:07FAC56A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 566/GAB/2017**

PORTARIA N. 566 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/07/2017 a 30/07/2017, aos servidores abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme legislação municipal.

Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
221	Jose Valdir De Carvalho	Agente de Vigilância (vigia)	10/02/2015 a 09/02/2016
1562	Jane Coelho Pires	Executor em Limpeza Pública	04/09/2015 a 03/09/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:2380D19C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 567/GAB/2017**

PORTARIA N. 567 DE 06 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro e a Lei Municipal n. 627/2016;
COSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 467-1/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos, a servidora: **JOCIANE DA PENHA TAMANINI**, ocupante do cargo de **Cozinheira**, Matrícula **969** com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES.

Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora, esta não será remunerada, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.

Art. 3º - O período de Licença será de 11/06/2017 a 10/06/2019 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido da interessada e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:7B251917

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 568/GAB/2017**

PORTARIA N. 568 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RAIMUNDO PONCIANO DE MELO, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM SERVIÇOS DE CAMPO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:3FC467E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 569/GAB/2017**

PORTARIA N. 569 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: FRANCIELE PATRICIA DE LARA, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL EM CONVÊNIOS**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.180/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:17E1788A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 570/GAB/2017**

PORTARIA N. 570 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: FRANCIELE PATRICIA DE LARA, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE CONTROLE DE PESSOAL**, vinculada a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:CC5D05D0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N. 571/GAB/2017**

**EXTRATO DA PORTARIA N. 571
PROCESSO N. 566-1/2017**

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apurar a configuração de conduta prevista na Lei Municipal n. 015/93 de 19 de julho de 1993, praticada pela servidora **REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS**, ocupante do cargo de **MÉDICA CLÍNICO GERAL 40 HORAS SEMANAL- PLANTONISTA**, matrícula n. 1609, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, ficando composta pelas seguintes servidoras:

- I. Thaimy Castro Vasconcelos– Farmacêutico-Bioquímica
- II. Marcio Juliano Borges Costa– Procurador do Município
- III. Rogerio Spagnol– Médico Gineco-Obstreta
- IV. Sirlei Martins de Freitas Farias- Agente Administrativo

Prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:6A711825

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 572/GAB/2017**

PORTARIA N. 572 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: DIOGO RODRIGUES GONÇALVES PARREIRA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:B4F61FB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 573/GAB/2017

PORTARIA N. 573 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: EDNA PEREIRA DE SOUZA CAIRES, para ocupar o cargo de **INSPETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:2E94F76D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 574/GAB/2017

PORTARIA N. 574 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: LUCAS DIAS OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM SERVIÇOS DE CAMPO**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:36701AA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 575/GAB/2017

PORTARIA N. 575 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: WIGNA ALVES COSTA PAIVA, para ocupar o cargo de **MEMBRO DE CPL**, vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:FFDA136B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 576/GAB/2017

PORTARIA N. 576 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 08/06/2017 a 07/07/2017, a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente – SEMA, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
218	Debora Aparecida de Lima	Agente Administrativo

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Moraes Tavares
Código Identificador:4BB38EFC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º002/2017, que tem por objeto registrar preços objetivando eventuais, **Aquisição de cartuchos de tinta, tonner e insumos para impressoras bem como serviços de remanufaturas de tonners, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação/SEMED, por um período de 12 (doze) meses.**

Processo nº080-1/2017.
Empresas Vencedoras:

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP, CNPJ 34.770.156/0001-73.

VALOR: R\$186.645,47(CENTO E OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

G3 Comercio e Serviços LTDA, CNPJ 11.757.232/0001-05.
VALOR: R\$12.464,00(DOZE MIL CENTO E VINTE REAIS)

Data da Homologação: 08/06/2017.

Monte Negro – RO, 08 de junho de 2017.

EVANDRO MARQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:A599CC17

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º011/2017, que tem por objeto registrar preços objetivando eventuais, Serviços especializados de um caminhão limpa-fossa com capacidade mínima de 15 M3, considerando no preço final de cada serviço, a localização de cada unidade de ensino, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, visando suprir as necessidades da Secretaria, por um período de 12 (doze) meses.

Processo nº301-1/2017.
Empresas Vencedoras:

C DE FELIPPE-EPP, CNPJ 34.470.419/0001-29
VALOR: R\$22.100,00 (VINTE E DOIS MIL E CEM REAIS).

Data da Homologação: 08/06/2017.

Monte Negro – RO, 08 de junho de 2017.

EVANDRO MARQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:817D9682

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º010/2017, que tem por objeto registrar preços objetivando eventuais, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO DE EXPEDIENTE**, visando suprir as necessidades da Secretaria Geral de Administração e Finanças SEGAFIN, por um período de 12 (doze) meses.

Processo nº366-1/2017.
Empresas Vencedoras:

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP, CNPJ 04.925.681/0001-50
VALOR: R\$52.501,90 (CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP, CNPJ 34.770.156/0001-73.

VALOR: R\$14.006,27(QUATORZE MIL E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

COMERCIAL TORRES LTDA CNPJ13.807.868/0001-40
VALOR:R\$110.437,83(CENTO E DEZ MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS OITENTA E TREZ CENTAVOS).

A.R. FARONI EIRELI- ME CNPJ 20.399.802/0001-23
VALOR:R\$43.502,11(QUARENTA E TRES MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS)

DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 05.801.999/0001-91

VALOR: R\$40.135,85(QUARENTA MIL CENTO TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CINCO CENTAVOS)

PALLADIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ 12.492.961/0001-40

VALOR:R\$26.817,44(VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZESETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Data da Homologação: 08/06/2017.

Monte Negro – RO, 08 de junho de 2017.

EVANDRO MARQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:BFC6444C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º002/2017, que tem por objeto registrar preços objetivando eventuais, **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM MECANICO DE PEQUENO PORTE NOS EVENTOS REALIZADOS PELA SEGAFIN**, visando suprir as necessidades da Secretaria Geral de Administração e Finanças SEGAFIN, por um período de 12 (doze) meses.

Processo nº365-1/2017.
Empresas Vencedoras:

JACK DE MORAES VICENTE 87719410297, CNPJ 15.104.212/0001-96

VALOR: R\$71.750,00 (SETENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Data da Homologação: 08/06/2017.

Monte Negro – RO, 08 de junho de 2017.

EVANDRO MARQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:3494D42C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1234/GAB/PMMN/2017

De 26 de Maio de 2017

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 764/GAB/PMMN/2017 de 24/05/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0072.2163 - INCREMENTO TEMPORARIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, será por superávit financeiro, com recursos vinculados ao Ministério da Saúde.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 26 de Maio de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Aline Teixeira da Silva
Código Identificador:7FB878E0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE Nº 1235/GAB/PMMN/2017

De 26 de Maio de 2017

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 765/GAB/PMMN/2017 de 24/05/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 32.841,61 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.3010070.2164 – GESTÃO DE POLITICAS DE SAÚDE - SUS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
R\$ 32.841,61 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 32.841,61 (Trinta e Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos)**, será por superávit financeiro, com recurso proveniente de saldo em conta bancária.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 26 de Maio de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Aline Teixeira da Silva
Código Identificador:83C00D24

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE Nº 1236/GAB/PMMN/2017

Decreto de nº 1236/GAB/PMMN/2017 De 26 de Maio de 2017

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 766/GAB/PMMN/2017 de 24/05/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 82.142,45 (Oitenta e Dois Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.304.0071.1127 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 303

R\$: 14.610,45 (Quatorze Mil Seiscentos e Dez Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2050 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO PAC'S
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha: 269

R\$: 38.532,00 (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2150 – PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 289

R\$: 9.000,00 (Nove Mil Reais).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PSF
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R\$ 82.142,45 (Oitenta e Dois Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, será por Excesso de Arrecadação, recursos provenientes de repasses financeiros realizados em atraso pelo ministério da saúde.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 26 de Maio de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Aline Teixeira da Silva
Código Identificador:C5F39963

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE Nº 1237/GAB/PMMN/2017

De 26 de Maio de 2017

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 767/GAB/PMMN/2017 de 24/05/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 561.348,06 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Seis Centavos)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0071.2092 – INCENTIVOS DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DA DENGUE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Ficha: 290

R\$: 20.581,66 (Vinte Mil Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Seis Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Ficha: 256

R\$: 62.347,63 (Sessenta e Dois Mil Trezentos e Quarenta Sete Reais e Sessenta e Três Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2049 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 268

R\$: 170.511,91 (Cento e Setenta Mil Quinhentos e Onze Reais e Noventa Um Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2150 – PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Ficha: 289

R\$: 38.981,51 (Trinta e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Um Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0072.2055 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Ficha: 299

R\$: 98.299,14 (Noventa e Oito Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Quatorze Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.304.0071.1127 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Ficha: 303

R\$: 89.340,57 (Oitenta e Nove Mil Trezentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAC'S

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Ficha: 269

R\$: 68.879,72 (Sessenta e Oito Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

R\$: 12.405,92 (Doze Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R\$ 561.348,06 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Seis Centavos)**, será por Superávit Financeiro provenientes de saldo em conta bancária do fundo referente ao exercício 2016.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 26 de Maio de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Aline Teixeira da Silva

Código Identificador:6DCAA3B1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1238/GAB/PMMN/2017**

De 26 de Maio de 2017

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 768/GAB/PMMN/2017 de 24/05/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 236.572,94 (Duzentos e Trinta Seis Mil Quinhentos e Setenta Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2153 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Ficha: 278

R\$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2153 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 277

R\$: 86.572,94 (Oitenta e Seis Mil Quinhentos e Setenta Dois Reais e Noventa Quatro Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2153 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2153 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores

R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2153 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e restituições trabalhistas

R\$: 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R\$ 236.572,94 (Duzentos e Trinta Seis Mil Quinhentos e Setenta Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, será por Superávit Financeiro provenientes de saldo em conta bancária do fundo referente ao exercício 2016.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 26 de Maio de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Aline Teixeira da Silva

Código Identificador:EAAFDE82

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1239/GAB/PMMN/2017**

De 26 de Maio de 2017

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 769/GAB/PMMN/2017 de 24/05/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 285,60 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.2165 – REDE CEGONHA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 285,60 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Artigo 2º A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R\$ 285,60 (Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**, será por Excesso de Arrecadação, recursos provenientes de repasses financeiros realizados pelo ministério da saúde.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 26 de Maio de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Aline Teixeira da Silva

Código Identificador:16191035

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1240/GAB/PMMN/2017**

De 26 de Maio de 2017

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 770/GAB/PMMN/2017 de 24/05/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 447.220,62 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Duzentos e Vinte Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.1197 – CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$: 159.387,51 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.1198 – CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$: 66.634,97 (Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.1200 – CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$: 61.031,92 (Sessenta e Um Mil Trinta e Um Reais e Noventa Dois Centavos).

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0070.1201 – CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$: 160.166,22 (Cento e Sessenta Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Vinte Dois Centavos).

Artigo 2º A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R\$ 447.220,62 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Duzentos e Vinte Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, será por Superávit Financeiro conforme Convênio firmado com o Ministério da Saúde através das seguintes propostas nº 11957.240000/1140-01, 11957.240000/1140-03, 11957.240000/1140-04, e 11957.240000/1140-05.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 26 de Maio de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Aline Teixeira da Silva

Código Identificador:D9092BB8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 1241/GAB/PMMN/2017**

De 26 de Maio de 2017

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 771/GAB/PMMN/2017 de 24/05/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 732.217,58 (Setecentos e Trinta e Dois Mil Duzentos e dezessete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.302.0072.1231-CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

R\$: 314.260,28 (Trezentos e Quatorze Mil Duzentos e Sessenta Reais e Vinte Oito Centavos)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO 10.302.0072.1232-CV. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS DE USO ÚNICO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

R\$: 119.967,30 (Cento Dezenove Mil Novecentos e Sessenta Sete Reais e Trinta Centavos)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO 10.302.0072.1233-CV. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

R\$: 297.990,00 (Duzentos e Noventa Sete Mil e Novecentos e Noventa Reais)

Artigo 2º A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 732.217,58 (Setecentos e Trinta e Dois Mil Duzentos e dezessete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, será por superávit financeiro, com recursos vinculados a convênios.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 26 de Maio de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Aline Teixeira da Silva

Código Identificador:30B1F6FC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE Nº 1243/GAB/PMMN/2017

Decreto de nº 1243/GAB/PMMN/2017 De 30 de Maio de 2017

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais)**.

CRÉDITOS				
Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	157	12.3610012.2020	3.3.90.39	120.000,00
TOTAL				120.000,00
Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	162	12.3610016.2026	3.3.90.30	25.000,00
TOTAL				25.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				145.000,00

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS				
Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	155	12.3610012.2020	3.3.90.30	120.000,00
TOTAL				120.000,00
Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	164	12.3610016.2026	4.4.90.52	25.000,00
TOTAL				25.000,00

VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS	145.000,00
----------------------------------	------------

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 30 de Maio de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Teixeira da Silva

Código Identificador:BE3E29D7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE Nº 1.246/GAB/PMMN/2017

De 02 de Junho de 2017

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	295	10.302.0072.2055	3.1.90.34	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	299	10.302.0072.2055	3.1.90.39	10.000,00
TOTAL				10.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				30.000,00

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	293	10.302.0072.2055	3.1.90.11	30.000,00
TOTAL				30.000,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS				30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 02 de Junho de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Teixeira da Silva

Código Identificador:80F4CC79

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE Nº 1.242/GP/PMMN/2017

De 29 de Maio de 2017

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GP/PM/2016 de 21/12/2016 – LOA 2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Crédito Adicional suplementar por anulação de saldo de dotação, ao orçamento vigente no valor de R\$ **5.000,00(Cinco mil reais)**, conforme a seguir:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN.

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – indenizações e Restituições

R\$: 5.000,00(Cinco mil reais).

Ficha 54

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor total de **5.000,00(Cinco mil reais)**, será por anulação de saldo de dotação, conforme descrição abaixo especificada.

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN.

Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

R\$: 5.000,00(Cinco mil reais).

Ficha 53

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 29 de maio fevereiro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Aline Teixeira da Silva

Código Identificador:FFE25FC3

GABINETE DO PREFEITO

**OFICIO Nº 23/PRESIDÊNCIA/CMS/2017 ASSUNTO:
ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 003/CMS/2017**

Ofício nº 23/Presidência/CMS/2017

Monte Negro, 08 de Junho de 2017

Do: Conselho Municipal de Saúde

Para: Diário Oficial

Assunto: Alteração da Resolução nº 003/CMS/2017

Senhor (a) Gerente,

Estamos informando a alteração da numeração da Resolução 03/2017/CMS/MN – RO do Conselho Municipal de Saúde de 18 de Maio de 2017.

ERRATA:

Onde se lê Resolução nº 003/2017/CMS/MN-RO, Leia-se Resolução nº 009/2017/CMS/MN-RO de 18 de Maio de 2017.

Sem mais para o momento agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

CONSELHEIRO, VILSON ANTÔNIO GONÇALVES LEAL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Monte Negro - RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz

Código Identificador:1543CF7E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 309/SEMOTRAN/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviço de lavagem de veículos pelo prazo de 12 (doze) meses

Pregão Presencial: nº 008/PMNM/2017

Sistema de Registro de Preço nº 010

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 008/PMNM/2017 SRP Nº 010 realizada no dia 06 de junho de 2017 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **NIVALDO LUIZ PEREIRA 42176298268**, com o valor de **R\$ 13.760,00** (treze mil, setecentos e sessenta reais) e **DAVI FERREIRA DE OLIVEIRA 44841779191** com valor de **R\$ R\$ 73.534,00** (setenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Hillanna Maria de Jesus Freitas

Código Identificador:B2CFB0A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/PMNM/2017

REGISTRO DE PREÇOS – 012/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2014 de 04 de julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **“PREGÃO, forma PRESENCIAL**, tipo menor preço Global, para **Registro de Preço, exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007** cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **22/06/2017 às 11:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviço de Coffee Break pelo prazo de 12 (doze) meses, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Avaliação dos Custos é conforme Cotação Prévia de Mercado estimada no valor de **R\$ 15.141,70** (quinze mil, quinhentos e cento e quarenta e um reais e setenta centavos) acostada nos autos do Processo Administrativo nº 314/SEMUTAS/17. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 09 de junho de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS

Pregoeira Oficial

Decreto nº 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:8E3B6E9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMNM/2017

REGISTRO DE PREÇOS – 011/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2016 de 04 de julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade “**PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço por Item para **Registro de Preço**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 09/06/2017 até às 09h00min. do dia 22/06/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 22/06/2017 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br** e no portal transparência do Município www.transparencia.novamamore@hotmail.com.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo (pneu, câmara de ar e protetor), pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, com valor estimado de **R\$ 845.176,96** (oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Nova Mamoré - RO, 09 de junho de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto nº 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:D5CA10B3

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Claudionor Leme da Rocha, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos e as entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **05/06/2017**, no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-6 Caixa Econômica Federal - Conta Corrente nº 71005-0 vinculado ao Convenio nº **814618/2014/MS/CAIXA**, entre se celebram a união federal por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: Construção de Unidade de Atenção especializada em Saúde.

E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré/RO, em 08 de Junho de 2.017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:75EA0C38

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.448 - GP/2017

DECRETO nº 4.448 - GP/2017 Em, 26 de maio de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. – **NOMEAR** os Membros do Comitê de investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Nova Mamoré/RO – IPRENOM, conforme abaixo discriminado:

Maria José Alves de Andrade – Diretora Executiva
Maria Rosimeire M. Rodrigues – Gerente Financeiro e Administrativo
Florismar Barroso Rodrigues- Presidente do Conselho Curador
Marlene Martins Ferreira– Presidente do Conselho Fiscal

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, Em 26 de maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré/RO.

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:D9C48986

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.437-GP/2017

De 15 de Maio de 2017.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215/GP-2016 de 27 de Dezembro 2.016.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 1.000,00** (Hum mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda administração e Planejamento, para pagamento de dívida contratadas com IPRENOM. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
28.8430008.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIV. PARC. DA DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.91.71	Principal da Dívida Contratada	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos autorizados para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E	

	PLANEJAMENTO
28.8430008.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIV. PARC. DA DÍVIDA CONTRATADA
4.6.90.91	Sentenças Judiciais R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).

Palácio 21 de Julho, em 15 de Maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:CE936A56

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.453-GP/2017**

De 26 de Maio de 2017.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215/GP-2016 de 27 de Dezembro 2.016.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **DECRETO**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 28.500,00** (Vinte e oito mil e quinhentos reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, tal solicitação dá-se em função do atendimento no suporte ao desenvolvimento das atividades dos programas federais como também na manutenção do abrigo do menor. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRE. MUNI DE TRABALHO E ASISTENCIA SOCIAL	
08.2430023.2076	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ABRIGO DE MENORES	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
08.2410024.2122	MANUT. DAS ATIVIDADES SCFV	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
08.2440024.2100	MANUT. DAS ATIVIDADES IGD - SUAS	
3.3.90.14	Diárias – Civil	R\$ 5.500,00
TOTAL GERAL		R\$ 28.500,00

Art. 2º - Os recursos autorizados para abertura de crédito Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRE. MUNI DE TRABALHO E ASISTENCIA SOCIAL	
08.2430023.2076	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ABRIGO DE MENORES	
3.3.90.14	Diárias – Civil	R\$ 1.500,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiro pessoa física	R\$ 1.500,00
08.2410024.2122	MANUT. DAS ATIVIDADES SCFV	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	R\$ 20.000,00
08.2440024.2100	MANUT. DAS ATIVIDADES IGD - SUAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 5.500,00
TOTAL GERAL		R\$ 28.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do

exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).

Palácio 21 de Julho, em 26 Maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:58DBCCA8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.438- GP/2017**

DECRETO nº 4.438- GP/2017 Em 15 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os cargos em comissão abaixo relacionados da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO:

N.	NOME	CARGO
•	PEDRO ARAÚJO VIEIRA NETO	JUIZ CONCILIADOR
•	MARIA APARECIDA DE JESUS FERREIRA	JUIZ CONCILIADOR

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de maio de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:C533AF05

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.443 - GP/2017**

Decreto nº 4.443 - GP/2017 Em, 19 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Serviços Gerais, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EDVALDO ALVES DA SILVA**, brasileiro, maior, portador do RG M-6.330.118- SSP/MG e CPF nº 027.282.346-55, para exercer o Cargo em Comissão **Chefe de Seção de Serviços Gerais**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:58598C03

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.444 - GP/2017**

Decreto nº 4.444 - GP/2017 Em, 19 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Diretora de UBS I Nova Dimensão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LÚCIA PEREIRA PORTO ALVES**, brasileira, maior, portadora do RG nº 55.635.101-0 - SSP/SP e CPF nº 676.657.212-49, do Cargo em Comissão de **Diretora de UBS I Nova Dimensão**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 15 de maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:90D127B0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.449 - GP/2017**

DECRETO nº 4.449 - GP/2017 Em 26 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, os abaixo relacionados:

Nome do Funcionário		Descrição do Cargo/Função
Nº	NOME	CARGO
01	FLÁVIO CONESUQUE FILHO	ANALISTA JURÍDICO
02	MARCOS ANTÔNIO METCKO	ANALISTA JURÍDICO

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de maio de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:9C4FA50D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.450- GP/2017**

DECRETO nº 4.450- GP/2017 Em 26 de maio de 2017.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR os cargos em comissão abaixo relacionados da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO:

N.	NOME	CARGO
•	REGINA DA SILVA HONÓRIO	Secretária Escolar – Escola Maria Aleuda Nunes de Souza

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:

Simone Jochem Queiroz

Código Identificador:A5F9F5F7

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 045-IPRENOM/2017**

“Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora Enessa Dadiany Farias Rocha.”

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **180 (Cento e Oitenta) dias** para a servidora **Enessa Dadiany Farias Rocha**, efetiva na função de **Professor I Nível I (40hs)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **02 de Junho de 2017** e término em **28 de Novembro de 2017**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 028/2017, constante do Processo Administrativo de nº 058-IPRENOM/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 08 de Junho de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE

Diretora Executiva do IPRENOM

Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:

Maria José Alves de Andrade

Código Identificador:1019BCB0

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 046-IPRENOM/2017.**

“Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora FRANCISCA BORGES DE LIMA

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 (noventa) dias** para a servidora **FRANCISCA BORGES DE LIMA**, portadora da RG nº 196.290 SSP/RO, CPF nº 115.136.752-49, matrícula nº 227 efetiva na função de **Agente de Limpeza e Conservação 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **13 de Maio de 2017** e término em **10 de Agosto de 2017**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 029/2017, constante do Processo Administrativo de nº 047-IPRENOM/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de Maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 08 de Junho de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:8DB2AB06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA N.º 119/2017

Nova União/RO, 08 de Junho de 2017.

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundo em favor da senhora Adriana Delbone Haddad.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000;

Considerando a necessidade para atender em caráter de Urgência a Secretaria Municipal de Educação na referida aquisição, uma vez que se trata de Peça para Veículo Ônibus Escolar, pertencente a Frota Municipal de Transporte de Alunos, que por sua vez não pode haver paralisação, em virtude que irá prejudicar o bom andamento do ano Letivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora Adriana Delbone Haddad, Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, portadora do CPF nº 074.437.987-33 e inscrita no RG nº 1332548 SSP/ES. Suprimento de Fundos no valor de R\$ 3.443,34 (três mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), o qual deverá observar a classificação orçamentária: 02.07.12.3610007.2701 – 3.3.90.39: Ficha 113 R\$ 3.443,34.

Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de fundo será de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de comprovação será de 10 (dez) dias depois de aplicado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:40D12919

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE PREÇOS DA TABELA ANP

PUBLICAÇÃO Nº 192/2017

Novo Horizonte do Oeste - RO, 08 de junho de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico SRP Nº 013/CPL/2017; do processo administrativo nº 259/SEMFAP/2017, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE PREÇOS DA TABELA ANP, tendo como vencedora a empresa: AUTO POSTO NH LTDA - ME CNPJ 11.248.068/0001-00 com percentual de desconto de 0,05% para óleo diesel S10, 0,07% para gasolina comum e 0,05% para óleo diesel comum, no valor total estimado da licitação de R\$ 2.127.547,59 (dois milhões cento e vinte e sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:3B3FC24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/SEMECE/2017**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público Processo Simplificado de Seleção para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para a contratação de estagiários de nível Superior: (Pedagogia, Educação Física, História, Geografia, Biologia, Matemática, Letras, nos termos da Lei 11.788/08, da Lei 9.394/96 e da Lei Municipal n. 1.058/2017 nos termos deste edital:

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO/2017

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

Processo Simplificado de Seleção destina-se a selecionar estudantes para preenchimento de vagas de estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatível com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria estágio curricular não obrigatório e formação de cadastro reserva, durante o prazo de validade deste certame, aos estudantes.

O presente processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por igual período.

O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal nº. 11.788/2008 e pelas disposições deste Edital e do Termo de Compromisso de Estágio.

Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal e, ainda, conforme critérios deste edital.

O candidato deverá preencher todas as condições específicas no presente documento de divulgação.

1.2. DOS PRÉ REQUISITOS

Os alunos/candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Pertencer a Instituição de Ensino Superior- IES, credenciada pelos respectivos sistemas (Federal/Ministério da Educação MEC; Estadual/Conselho Estadual de Educação – CEE-RO) cujos os cursos sejam reconhecidos legalmente.

Para Secretaria de Educação: Cursos de Graduação- Estar cursando no mínimo o terceiro semestre do curso de Pedagogia e das demais licenciaturas ligadas a área de Educação, no ato da convocação para assumir a vaga.

Ter disponibilidade para estagiar por 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais na rede municipal de Educação.

Idade mínima de 16 anos no ato da posse.

DAS VAGAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO E LOCAIS DE ESTÁGIO

2.1. As vagas destinadas ao Estágio Não obrigatório serão distribuídas nas Escolas da Rede municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste e serão criados cadastros de reserva, que serão convocados conforme a necessidade, na forma prevista neste regulamento, ficando, o candidato, se aprovado, vinculado à área e local de necessidade da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, de acordo com os anexos II e III.

2.2. As vagas serão preenchidas pelos critérios de avaliação e necessidade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, respeitada a ordem de classificação. Constante no resultado do processo seletivo.

2.3. Será concedida bolsa estágio no valor de R\$ 400,00 + R\$ 50,00 de Auxílio Alimentação, totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). 2.4. A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio e alimentação, ficando vedada à concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

2.5. As ausências injustificadas serão descontadas da bolsa auxílio.

2.6. A carga horária do estágio deverá ser de 20 (vinte) semanais, conforme as disposições deste edital.

2.7. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

2.8. O estagiário exercerá atividades de aprendizagem, nas seguintes áreas: auxiliar de sala de aula; auxiliar de estudantes com necessidades especiais, recreação e outros pertinentes ao ensino e aprendizagem.

3. DAS INSCRIÇÕES E LOCAIS DE PROVA

3.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria municipal de Educação de Novo Horizonte do Oeste/R, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 5022, em frente a CAERD, de **12 à 14 de junho de 2017, das 8:00hs às 13:30hs.**

3.2. A prova será realizada no dia 25 de junho de 2017, das 08:00hs às 11:00hs, na Escola Marechal Candido Rondon, localizada na Travessa da Cultura, nº 3448, Centro, em frente a prefeitura, Novo Horizonte do Oeste/RO.

3.3. O candidato deverá entregar:

3.3.1 Ficha de inscrição constante no ANEXO I DO EDITAL 01/2017, deverá ser devidamente preenchida, sob pena de indeferimento da inscrição, podendo ser retirado pelo site www.novohorizonte.ro.gov.br.

3.3.2 Declaração da instituição de ensino de que é estudante regularmente matriculado e cursando o respectivo período.

3.3.3 Cópias do RG e CPF, acompanhadas dos respectivos originais para conferência e autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

3.4. O candidato classificado estará condicionado ao preenchimento das vagas conforme a necessidade da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato toda e qualquer informação prestada no ato de sua inscrição.

3.6 A Comissão reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata, incompleta, ou ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste documento mesmo que o fato seja constatado posteriormente ao período de inscrição.

3.7 no caso de Pessoas com Deficiência, a condição especial deverá ser informada no formulário de inscrição.

3.8 As inscrições do Processo Seletivo podem ser prorrogadas a critério da Comissão.

3.9 Serão permitidas inscrições pelo próprio candidato ou por procuração, desde que específica para esse fim.

3.10 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

3.11 Poderá ocorrer alteração na data das etapas do processo seletivo até 24 horas que antecedem a sua realização por motivo de caso fortuito ou força maior. Nessa circunstância, sem prejuízo da divulgação do resultado.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas neste Regulamento para pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

4.2. Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos enquadrados na Lei nº 7.853 de 24/10/1989 e Decreto nº 3.298 de 20.12.199 e suas alterações.

4.3. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, de que trata o subitem anterior, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto entrega do currículo, certificados/diplomas e entrevista local e horário de entrega e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99

4.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento específico deverá requerê-lo indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das etapas do processo seletivo.

4.5. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral da classificação.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será classificatório.

5.1 A avaliação será de caráter classificatório contendo 20 questões de múltipla escolha sendo: 10 questões de língua portuguesa; 05 de conhecimentos gerais de História e Geografia de Rondônia e 05 de didática. Cada questão com peso 05 pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

5.2 No ato de apresentação do candidato para realizar a prova, serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo corpo de Bombeiro Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.)

5.3. Por ocasião de aplicação da prova, candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma aqui definida anteriormente, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5.4. Caso o candidato não apresente, no dia da realização da prova, documento de identidade original, ou cópia autenticada por cartório, por motivo de perda ou roubo, deverá ser apresentado documento que

atestar o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

5.5. Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, será considerado válido para efeitos do presente regulamento, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data da realização da prova.

5.6. Para a prova, o candidato, além dos documentos acima, deve portar caneta esferográfica azul ou preta. Na hipótese da resposta da prova ser entregue a lápis, a mesma não será corrigida, sendo atribuída a nota zero ao candidato.

5.7. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial deste Regulamento e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.8 O gabarito será divulgado no dia 26 de junho no site www.novohorizonte.ro.gov.br.

6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O resultado final será composto pelo somatório das notas;

6.2 Na listagem dos classificados das provas, constarão, apenas, os nomes dos candidatos e respectivas notas em ordem de classificação obedecendo ao critério decrescente das notas.

6.3. Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que não comparecerem ao Processo Seletivo e/ou for pego tentando burlar a Prova.

6.4 O resultado será divulgado no dia 29 de junho nos sites: www.arom.org.br e pelo site www.novohorizonte.ro.gov.br

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos serão admitidos apenas com a finalidade de discutir o gabarito, e deverão ser interposto no dia 30 de junho de 2017 das 7h30 às 13h30m, expondo às razões que o ensejam a anulação, através de requerimento, devidamente protocolado a Comissão designada na Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Getúlio Vargas, 5022, no município de Novo Horizonte do Oeste -RO.

7.2 O resultado dos recursos interposto serão divulgados no dia 03 de julho de 2017.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate, a classificação ocorrerá em obediência aos seguintes critérios.

8.1.1 O candidato com maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;

8.1.2 O candidato com maior número de acertos nas questões de didática

8.1.3 O candidato com maior número de acertos em Conhecimentos gerais História e Geografia de Rondônia.

8.1.4 O candidato com idade maior.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A Homologação do resultado final do Processo de Seleção será divulgado no dia 03 de julho de 2017 nos sites www.arom.org.br e www.novohorizonte.ro.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO E DO ESTÁGIO

10.1. A convocação dos aprovados será feita através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECE, a partir do momento que surgir as vagas na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, devendo o candidato comparecer até 48h após a convocação.

10.2. Para fazer parte do Programa de Estágio não obrigatório o candidato convocado deverá apresentar no ato contratação, para assinatura do Termo de Estágio as seguintes documentações (cópias com apresentação do documento original):

a) Cópia da Identidade – RG;

Cópia do CPF;

Comprovante de conta bancária corrente do Banco do Brasil.

Declaração oficial de vínculo com a Instituição de Ensino Superior (original).

Comprovante de matrícula constando o curso, turno e o período atualizado.

Duas fotos 3x4.

Atestado de antecedentes criminais.

Cópia da certidão de nascimento ou casamento.

Cópia do título de eleitor.

Cópia do endereço atualizado.

Assinar o Termo de Estágio.

Laudo caracterizador da deficiência (apenas para candidatos a vaga de Pessoa Portadora Deficiência);

10.3. A carga horária do estágio consiste em 20 (vinte) horas semanais para Secretaria de Educação.

10.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação, sendo que a administração se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

11. DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 De acordo com a convocação dos aprovados, dentro das disponibilidades financeiras e de vagas, e diante da classificação final do candidato, será assinado o Termo de Compromisso de estágio para início das atividades do estagiário entre a parte concedente do estágio, o estagiário e a instituição de ensino à qual o aluno está vinculado.

11.2. O estagiário contratado terá que apresentar, a cada semestre, o comprovante de matrícula no curso superior.

12. DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

12.1. O controle de frequência do estagiário ocorrerá pelo registro diário em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2. A Secretaria responsável pelo estágio deverá providenciar o envio, no primeiro dia útil de cada mês o arquivo contendo os registros de frequência para a Secretaria Municipal de Administração, o qual aferirá e procederá, caso houver, os devidos descontos no mês subsequente ao pagamento.

13. DA DISPENSA

O estagiário será dispensado nos seguintes casos:

Automaticamente, ao término do Termo de Compromisso de estágio, ressalvada a hipótese de renovação de sua designação até no máximo de 01 ano de estágio.

Pela interrupção ou conclusão do curso.

Por avaliação de desempenho insatisfatória;

Pelo descumprimento voluntário das atividades;

Por faltas injustificadas em número igual ao superior a 5 (cinco).

Por conduta pessoal reprovável;

A pedido, a qualquer tempo, feita por escrito com no mínimo 10 dias úteis de antecedência.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento, das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo igualmente de sua responsabilidade o acompanhamento das ações divulgadas no site da Prefeitura.

14.2 A Prefeitura poderá alterar ou cancelar o presente Processo Seletivo, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada.

14.3. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão.

14.4 Por se tratar de contratação com prazo determinado, a referida contratação não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício com aos estagiários selecionados, não importando a continuidade de serviços e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual.

14.5 E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e comunicados referente a este procedimento seletivo que sejam publicados nos sites

www.arom.org.br e

www.novohorizonte.ro.gov.br.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 05 de junho de 2017.

CARLINDO KLUG

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) candidato(a): _____
 Nº da Inscrição: _____ Cursando: _____
 Período/Semestre _____
 Instituição de Ensino _____
 Identidade nº _____ Órgão Emissor _____ data da emissão _____
 CPF: _____
 Endereço: _____ Telefone: (____) _____ Outro Telefone: (____) _____

Opção de inscrição para:
 () Pedagogia () Educação Física – Licenciatura () Bacharelado () História () Geografia () Matemática () Letras

Documentos apresentados para a inscrição: () Cópia do RG () Cópia do CPF () Declaração de Matrícula expedido pela IES de origem.

Novo Horizonte D' oeste-RO, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do responsável pela inscrição

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS/DISTRITO DE MIGRANTINÓPOLIS

ORD	Nº DE VAGAS	ÁREA FORMAÇÃO	DE	NÍVEL	REQUISITOS
01	02 + Cadastro de Reserva	Pedagogia		Superior	Estar cursando nível superior em PEDAGOGIA em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC
02	01 + Cadastro de Reserva	Educação Física		Superior	Estar cursando nível superior em EDUCAÇÃO FÍSICA em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC
03	Cadastro Reserva	História		Superior	Estar cursando nível superior em HISTÓRIA em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC
04	Cadastro Reserva	Geografia		Superior	Estar cursando nível superior em GEOGRAFIA em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC
05	Cadastro Reserva	Matemática		Superior	Estar cursando nível superior em MATEMÁTICA em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC
06	Cadastro Reserva	Letras		Superior	Estar cursando nível superior em LETRAS em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC
07	Cadastro Reserva	Biologia		superior	Estar cursando nível superior em BIOLOGIA em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS/NOVO HORIZONTE DO OESTE

ORD	Nº DE VAGAS	ÁREA FORMAÇÃO	DE	NÍVEL	REQUISITOS
01	03 + Cadastro de Reserva	Pedagogia		Superior	Estar cursando nível superior em PEDAGOGIA em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC
02	01 + Cadastro de Reserva	Educação Física		Superior	Estar cursando nível superior em EDUCAÇÃO FÍSICA em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC
03	Cadastro Reserva	História		Superior	Estar cursando nível superior em HISTÓRIA em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC
04	Cadastro Reserva	Geografia		Superior	Estar cursando nível superior em GEOGRAFIA em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC
05	Cadastro Reserva	Matemática		Superior	Estar cursando nível superior em MATEMÁTICA em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC
06	Cadastro Reserva	Letras		Superior	Estar cursando nível superior em LETRAS em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC
07	Cadastro Reserva	Biologia		superior	Estar cursando nível superior em BIOLOGIA em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC

ANEXO IV**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS****LÍNGUA PORTUGUESA:**

Interpretação de texto. Ortografia oficial. Classe de palavras, sinônimos, antônimos. FONÉTICA: fonemas; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; sílabas; sílaba tônica. MORFOLOGIA:

estrutura da palavra; formação das palavras; classe das palavras: substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo advérbio, preposição, conjunção e interjeição. SINTAXE: termos da oração; períodos da oração; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; ocorrência de crase; pontuação; colocação das palavras. Emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões.

DIDÁTICA:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9.394/96; Diretrizes Curriculares Nacionais; Didática; Tendências Pedagógicas do Brasil; Competências e habilidades.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA:

História de Rondônia; Geografia de Rondônia; economia; política; História de Novo Horizonte do Oeste; atualidades de Rondônia.

Publicado por:

Maria de Fátima Selhorst Ferreira

Código Identificador:32751CCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 32, inciso IX da Lei Municipal n.º 1.897, de 19 de setembro de 2012, **CONVOCA** para preenchimento de vaga do Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o **candidato abaixo relacionado**, classificado no quadro vagas reservas no **concurso público nº 001/2013/IPSM** (Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 09/04/2013 e Resultado Final no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 25/06/2013) e Prorrogado pela Portaria nº 2.281/G.P./IPSM/2015 de 08 de Junho de 2015, para atendimento da contratação solicitada através do **Processo Administrativo nº 058/2017**.

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
NAIRA FERREIRA KOPCIWCZYNSKI CIANCA	ASSISTENTE SOCIAL	2º

A candidata convocada deverá apresentar-se no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo, original e fotocópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste.

Certidão de Nascimento ou Casamento;
 Certidão de Nascimentos dos dependentes legais menores de 18 anos e declaração de escola para menores de 14 anos;
 Cartão de Vacinas dos dependentes de até 5 anos;
 Cédula de Identidade;
 Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF com Certificação (disponível em www.receita.fazenda.gov.br);
 Título de Eleitor;
 Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral;
 Carteira de Trabalho (lado da foto e dados pessoais e PIS/PASEP);
 Última declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens;
 Certificado de reservista (homens);
 Diploma comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o cargo (duas fotocópias);
 Registro do Conselho Regional de Classe equivalente (duas fotocópias, para os cargos de nível superior e técnico);
 Certidão Negativa expedida pelo Conselho Regional de Classe em que tenha sido cadastrado nos últimos 5 anos;
 Comprovante de residência ou Declaração de Endereço;
 Certidão negativa do município;

Além destes, apresentar ainda em forma original os seguintes documentos: Comprovante de Inscrição e de situação cadastral do CPF com certificação (disponível em www.receita.fazenda.gov.br); Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato com firma reconhecida; Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia com certificação (disponível em www.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível em www.tce.ro.gov.br); Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do IPSM, com apresentação dos Exames constante no anexo disponível na sede do IPSM; Uma fotografia 3x4; Certidão Negativa expedida pelos cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 anos (disponível em www.tj.ro.gov.br); Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penas ou Processo administrativo em que figura como indiciado ou parte (com firma reconhecida); Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público; Comprovante de Conta Corrente bancária;

Ouro Preto do Oeste – RO, 07 de Junho de 2017.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM

ANEXO – EXAMES MÉDICOS

Os candidatos convocados deverão ainda submeter-se aos seguintes exames para ingresso no serviço público:

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávidas);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raio X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Ginecológica, incluindo a apresentação de exames de Colpo-citologia Oncologia e Parasitário. (Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia de mamas (após os 40 anos de idade) a ultra-sonografia das Mamas deve ser substituída pela mamografia com respectivo laudo de radiologista;
Avaliação dermatoneorológica;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Neurológica E.E.G.
Eletrocardiograma (ECG) com laudo, a partir dos 30 anos de idade se fará avaliação cardiológica conforme se o médico clínico geral achar necessário
Raios X de Tórax em PA e Perfil com laudo radiológico (exceto para grávidas);
Exames laboratoriais de Sangue: VDRL, Glicemia, Hemograma, Plaquetas, Ácido úrico, Uréia, Cretinina, Toxoplasmose IGG e IGM, Machado Guerreiro (chagas), TGP e TGO, HBSAg, Anti HBS, Anti HBC IGG e IGM, Anti HCV, HIV II, TSH, Lipidograma completo e EAS.
Escarro: BAAR;
Urina: Toxicológico (Maconha e Cocaína).
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 09, 10, 11 e 12 desta relação; Obs.: deixar para clínico.
Avaliação Otorrinolaringologista com audiometria para todos os servidores];
Vacinação.
Observações importantes (exames médicos)
Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição.
Os exames e as avaliações médicas poderá ser realizados na rede do Sistema único de Saúde – SUS, como também na rede particular.

Os laudos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos;
A Junta Médica do IPSM, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem desde anexo.

Ouro Preto do Oeste – RO, 07 de Junho de 2017.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:EF65ABC9

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

CENTRAL DE COMPRAS **PORTARIA 079/CC/SEMPPLAN/2017**

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, **Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:

Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão nº. 079/2017 na FORMA ELETRÔNICO**, referente ao Processo Administrativo **2711/2017**.

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Edna Evangelista Pereira, Sidney Ferreira Pinto e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 07 de Junho de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:20504158

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA MUNICIPAL N.º 624/2.017 DE, 07 DE JUNHO DE 2.017.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 8.266.907– 8 SSP/PR, inscrita no CPF n.º 419.519.562 - 49, residente e domiciliada na Av. Teotônio Maurício Wanderley n.º 225, Bairro Apedíá, nesta cidade, da Função Gratificada de 100% (cem por cento) do Salário Base da servidora, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Junho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:602A6A14

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.611/2017 DE, 02 DE JUNHO DE 2017.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 4.584/2017 E APROVA O PERÍMETRO DA ÁREA URBANA DENOMINADA SETOR 18 – BELA VISTA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Municipal n.º. 072/85, de 05 de dezembro de 1.985, alterada pela Lei Municipal n.º 1.801/2012 de 23 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre a Regularização e Normatização do Uso do Solo e Zoneamento Urbano.

Considerando a Lei Federal n.º. 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

Considerando a Revogação do Decreto Municipal n.º 3.934/2015 e a aprovação do Perímetro da Área Urbana Denominada SETOR 18 – BELA VISTA II;

Considerando a Lei municipal n.º 1.476/2008, de 02 outubro de 2008, que institui o Plano Diretor Participativo de Pimenta Bueno, e tem como objetivo “ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade. Torna-se poder/dever do município “promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”;

Considerando a aprovação do Projeto da poligonal do perímetro pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral e,

Considerando o interesse público.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado a poligonal do perímetro do Setor 18 (dezoito) – Bela Vista-II, de acordo com levantamento topográfico realizado pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral – SEMPLAN.

Art. 2º A delimitação da área urbana do Setor 18 – Bela Vista II, se procederá de acordo com os rumos geográficos na sua extensão, de um a outro ponto, para mais fácil divisão.

Art. 3º A parte urbana do Setor 18 – Bela Vista II, passa a ter a seguinte forma:

Imóvel: PERÍMETRO URBANO DE PIMENTA BUENO - RO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO: MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO
Comarca: PIMENTA BUENO UF: RONDÔNIA
Matrícula: 431

Área (m²): 2.314.253,00m² (dois milhões, trezentos e catorze mil, duzentos e cinquenta e três metros quadrados).

Área (ha): 231,4253 ha (duzentos e trinta e um hectares, quarenta e dois ares e cinquenta e três centiares).

Perímetro: 6.761,34 m (seis mil, setecentos e sessenta e um metros e trinta e quatro centímetros).

Art. 4º A divisão urbana do Setor 18 – Bela Vista II, ficará da seguinte maneira com os limites e confrontações:

NORTE: Com o Setor – 17 (Bela Vista I) e Setor – 19 (Bela Vista III e o Setor – 11 (Loteamento Jardim Bela Vista).

LESTE: Com Setor – 17 (Bela Vista I) e BR – 364.

OESTE: Com Setor – 19 (Bela Vista III) e o Rio Barão do Melgaço ou Comemoração.

SUL: Com Rio Barão de Melgaço ou Comemoração.

Art. 5º - A delimitação urbana do Setor 18 – Bela Vista II ficará observada da seguinte maneira: Inicia-se se no marco denominado 'ponto GS9-M-0574', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS, MC-63°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 695.191,080 m e N= 8.711.534,990 m com o azimute de 99°45'13" e a distância de 11,98 m até o marco 'ponto GS9-M-0573' (E=695.202,891 m e N=8.711.532,960 m); com o azimute de 103°07'10" e a distância de 224,76 m até o marco 'ponto GS9-M-0580' (E=695.421,784 m e N=8.711.481,944 m); com o azimute de 103°26'20" e a distância de 11,91 m até o marco 'ponto GS9-M-0575' (E=695.433,372 m e N=8.711.479,175 m); com o azimute de 103°19'40" e a distância de 251,13 m até o marco 'ponto GS9-M-0571' (E=695.677,735 m e N=8.711.421,285 m); com o azimute de 101°53'20" e a distância de 11,73 m até o marco 'ponto GS9-M-0572' (E=695.689,215 m e N=8.711.418,868 m); com o azimute de 104°23'16" e a distância de 382,07 m até o marco 'ponto GS9-M-0569' (E=696.059,300 m e N=8.711.323,930 m); com o azimute de 106°47'33" e a distância de 12,85 m até o marco 'ponto GS9-M-0570' (E=696.071,599 m e N=8.711.320,218 m); com o azimute de 104°41'39" e a distância de 56,68 m até o marco 'ponto GS9-M-0567' (E=696.126,429 m e N=8.711.305,840 m); com o azimute de 102°53'45" e a distância de 13,33 m até o marco 'ponto M-4 GS9-M-0568' (E=696.139,419 m e N=8.711.302,866 m); com o azimute de 104°27'25" e a distância de 243,60 m até o marco 'ponto M-3 GS9-M-0552' (E=696.375,305 m e N=8.711.242,051 m); com o azimute de 168°20'03" e a distância de 11,87 m até o marco 'ponto GS9-M-0537' (E=696.377,705 m e N=8.711.230,427 m); com o azimute de 105°00'49" e a distância de 12,26 m até o marco 'ponto GS9-M-0554' (E=696.389,543 m e N=8.711.227,252 m); com o azimute de 105°06'11" e a distância de 139,03 m até o marco 'ponto GS9-M-0555' (E=696.523,767 m e N=8.711.191,028 m); com o azimute de 104°35'29" e a distância de 102,54 m até o marco 'ponto GS9-M-0556' (E=696.622,999 m e N=8.711.165,196 m); com o azimute de 113°01'14" e a distância de 14,12 m até o marco 'ponto GS9-M-1086' (E=696.635,995 m e N=8.711.159,674 m); com o azimute de 103°09'05" e a distância de 90,85 m até o marco 'ponto GS9-M-1087' (E=696.724,459 m e N=8.711.139,004 m); com o azimute de 169°31'56" e a distância de 230,43 m até o marco 'ponto GS9-M-0557' (E=696.766,324 m e N=8.710.912,412 m); com o azimute de 169°31'56" e a distância de 13,74 m até o marco 'marco GS9-M-0558' (E=696.768,822 m e N=8.710.898,887 m); com o azimute de 104°49'10" e a distância de 25,31 m até o marco 'marco GS9-M-0559' (E=696.793,288 m e N=8.710.892,426 m); com o azimute de 94°32'59" e a distância de 235,33 m até o marco 'ponto P-M-0018' (E=697.027,879 m e N=8.710.873,759 m); com o azimute de 101°20'32" e a distância de 25,88 m até o marco 'ponto GS9-M-0560' (E=697.053,250 m e N=8.710.868,670 m); com o azimute de 167°43'00" e a distância de 451,99 m até o marco 'ponto GS9-P-0425' (E=697.146,530 m e N=8.710.426,390 m); com o azimute de 171°41'00" e a distância de 94,90 m até o marco 'ponto GS9-V-1000414' (E=697.159,660 m e N=8.710.332,400 m); com o azimute de 177°51'00" e a distância de 72,37 m até o marco 'ponto GS9-P-0426' (E=697.161,900 m e N=8.710.260,060 m); com o azimute de 183°36'00" e a distância de 102,96 m até o marco 'ponto GS9-V-1000415' (E=697.154,770 m e N=8.710.157,340 m); com o azimute de 189°26'00" e a distância de 98,91 m até o marco 'ponto GS9-P-0427' (E=697.137,920 m e N=8.710.059,870 m); com o azimute de 189°33'00" e a distância de 156,13 m até o marco 'ponto GS9-V-1000416' (E=697.111,000 m e N=8.709.906,070 m); com o azimute de 189°43'00" e a distância de 165,68 m até o marco 'ponto GS9-M-0579' (E=697.082,260 m e

N=8.709.742,910 m); com o azimute de 276°31'00" e a distância de 139,17 m até o marco 'ponto GS9-V-1000417' (E=696.943,780 m e N=8.709.759,660 m); com o azimute de 282°46'00" e a distância de 203,12 m até o marco 'ponto GS9-V-1000418' (E=696.745,960 m e N=8.709.805,820 m); com o azimute de 283°34'00" e a distância de 219,66 m até o marco 'ponto GS9-V-1000419' (E=696.532,760 m e N=8.709.858,750 m); com o azimute de 291°06'00" e a distância de 328,81 m até o marco 'ponto GS9-V-1000420' (E=696.226,770 m e N=8.709.979,160 m); com o azimute de 292°39'00" e a distância de 204,56 m até o marco 'ponto GS9-V-1000421' (E=696.038,490 m e N=8.710.059,160 m); com o azimute de 295°21'00" e a distância de 192,06 m até o marco 'ponto GS9-V-1000422' (E=695.865,460 m e N=8.710.142,530 m); com o azimute de 300°47'00" e a distância de 190,19 m até o marco 'ponto GS9-V-1000423' (E=695.702,710 m e N=8.710.240,950 m); com o azimute de 304°13'00" e a distância de 170,67 m até o marco 'ponto GS9-V-1000424' (E=695.562,200 m e N=8.710.337,840 m); com o azimute de 305°43'00" e a distância de 189,87 m até o marco 'ponto GS9-V-1000425' (E=695.408,750 m e N=8.710.449,680 m); com o azimute de 306°43'00" e a distância de 217,84 m até o marco 'ponto GS9-V-1000426' (E=695.234,980 m e N=8.710.581,060 m); com o azimute de 309°14'00" e a distância de 207,53 m até o marco 'ponto GS9-V-1000427' (E=695.075,080 m e N=8.710.713,360 m); com o azimute de 310°38'00" e a distância de 248,68 m até o marco 'ponto GS9-M-0577' (E=694.887,400 m e N=8.710.876,510 m); com o azimute de 75°50'28" e a distância de 419,32 m até o marco 'ponto GS9-M-0581' (E=695.293,977 m e N=8.710.979,079 m); com o azimute de 349°43'03" e a distância de 553,56 m até o marco 'ponto GS9-M-0586' (E=695.195,165 m e N=8.711.523,748 m); com o azimute de 340°01'55" e a distância de 11,96 m até o marco 'ponto GS9-M-0574' (E= 695.191,080 m e N=8.711.534,990 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 231,4253 ha.

I - Os imóveis com área de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) até 650,00m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), poderão ser transferidos através Título Definitivo de Domínio obedecendo os termos da Lei Municipal n.º 1.204/2004.

II – Os imóveis com área acima de 651,00m² (seiscentos e cinquenta e um metros quadrados) e quaisquer tipos de imóveis que forem considerados chácaras, deverão ser transferido somente através de Escritura Pública e Regularização de Domínio, obedecendo os trâmites dos processos administrativos e nos termos da Lei de Registros Públicos 6.015/77 e do Código Tributário Municipal no que se refere ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

III – Os imóveis que se enquadram na regularização fundiária nos termos da Lei Federal 11.977/2009, que são de interesse social aplicam-se aos assentamentos ocupados predominantemente por população de baixa renda, nas situações em que exista o reconhecimento legal ou administrativo do direito à moradia, não ultrapassando a metragem de 800,00m², poderão ser transferidos através de Escritura Pública de Reconhecimento de Domínio conforme convênio com os Cartórios Extrajudiciais e/ou através de Título Definitivo de Domínio obedecendo os termos da Lei Municipal 1.204/2004.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4.584/2017 de 05 de Maio de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno – RO, 02 de Junho de 2.017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:5DBC9997

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.612/2017 DE, 02 DE JUNHO DE 2017.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.489/2016 E APROVA O PERÍMETRO DA ÁREA URBANA DENOMINADA SETOR 19 – BELA VISTA-III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Municipal nº. 072/85, de 05 de dezembro de 1.985, alterada pela Lei Municipal nº 1.801/2012 de 23 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre a Regularização e Normatização do Uso do Solo e Zoneamento Urbano.

Considerando a Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

Considerando a Revogação do Decreto Municipal nº 3.935/2015 e a aprovação do Perímetro da Área Urbana Denominada SETOR 19 – BELA VISTA-III;

Considerando a Lei municipal n.º 1.476/2008, de 02 Outubro de 2008, que institui o Plano Diretor Participativo de Pimenta Bueno, e tem como objetivo “ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade. Torna-se poder/dever do município “promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”;

Considerando a aprovação do Projeto da poligonal do perímetro pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral e,

Considerando o interesse público.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado a poligonal do perímetro do Setor 19 (dezenove), Bela Vista-III, de acordo com levantamento topográfico realizado pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral – SEMPLAN.

Art. 2º A delimitação da área urbana do Setor 19 – Bela Vista III, se procederá de acordo com os rumos geográficos na sua extensão, de um a outro ponto, para mais fácil divisão.

Art. 3º A parte urbana do Setor 19 – Bela Vista III, passa a ter a seguinte forma:

Imóvel: PERÍMETRO URBANO DE PIMENTA BUENO - RO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO: MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO

Comarca: PIMENTA BUENO UF: RONDÔNIA

Matrícula: 431

Área (m²): 3.828.355,00m² (três milhões oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados).

Área (ha): 382,8355 ha (trezentos e oitenta e dois hectares, oitenta e três ares e cinquenta e cinco centiares).

Perímetro: 9.799,18 m (nove mil setecentos e noventa e nove metros e dezoito centímetros).

Art. 4º A divisão urbana do Setor 19 – Bela Vista-III, ficará da seguinte maneira com os limites e confrontações:

NORTE: Com a Linha – 15.

LESTE: Com o Setor – 17 (Bela Vista I), BR – 364 e o Setor 11 (Loteamento Jardim Bela Vista).

OESTE: Com o Rio Machado.

SUL: Com o Setor – 17 (Bela Vista I), Setor – 18 (Bela Vista II) e o Loteamento Jardim Bela Vista.

Art. 5º - A delimitação urbana do Setor 19 – Bela Vista-III, ficará observada da seguinte maneira: Inicia-se se no marco denominado 'ponto GS9-M-0306', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS, MC-63°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 694.254,700 m e N= 8.713.163,970 m com o azimute de 90°35'00" e a distância de

1.810,79 m até o marco 'ponto GS9-M-0576' (E=696.065,310 m e N=8.713.133,830 m); com o azimute de 143°44'00" e a distância de 760,33 m até o marco 'ponto GS9-P-0424' (E=696.511,090 m e N=8.712.517,850 m); com o azimute de 143°45'00" e a distância de 280,50 m até o marco 'ponto GS9-P-0423' (E=696.675,500 m e N=8.712.290,560 m); com o azimute de 143°34'00" e a distância de 35,69 m até o marco 'ponto GS9-V-1000402' (E=696.696,510 m e N=8.712.261,710 m); com o azimute de 150°08'00" e a distância de 51,11 m até o marco 'ponto GS9-P-0422' (E=696.724,690 m e N=8.712.214,220 m); com o azimute de 149°57'00" e a distância de 66,69 m até o marco 'ponto GS9-V-1000401' (E=696.754,700 m e N=8.712.159,270 m); com o azimute de 155°30'00" e a distância de 57,80 m até o marco 'ponto GS9-P-0421' (E=696.778,330 m e N=8.712.106,520 m); com o azimute de 160°16'00" e a distância de 62,01 m até o marco 'ponto GS9-V-1000400' (E=696.798,880 m e N=8.712.048,010 m); com o azimute de 164°02'00" e a distância de 55,41 m até o marco 'ponto GS9-P-0420' (E=696.813,760 m e N=8.711.994,630 m); com o azimute de 167°17'00" e a distância de 73,30 m até o marco 'ponto GS9-M-0531' (E=696.829,450 m e N=8.711.923,030 m); com o azimute de 278°18'45" e a distância de 11,44 m até o marco 'ponto P-M-0026' (E=696.818,1307 m e N=8.711.924,683 m); com o azimute de 283°21'12" e a distância de 258,84 m até o marco 'ponto GS9-M-0534' (E=696.566,291 m e N=8.711.984,463 m); com o azimute de 284°39'02" e a distância de 50,80 m até o marco 'ponto GS9-M-0535' (E=696.517,142 m e N=8.711.997,312 m); com o azimute de 268°02'38" e a distância de 17,48 m até o marco 'ponto GS9-M-0536' (E=696.499,675 m e N=8.711.996,716 m); com o azimute de 285°27'29" e a distância de 248,25 m até o marco 'ponto GS9-M-0537' (E=696.260,402 m e N=8.712.062,884 m); com o azimute de 291°03'04" e a distância de 7,80 m até o marco 'marco GS9-M-0538' (E=696.253,122 m e N=8.712.065,686 m); com o azimute de 169°19'22" e a distância de 109,93 m até o marco 'marco GS9-M-0539' (E=696.273,490 m e N=8.711.957,657 m); com o azimute de 168°32'52" e a distância de 10,35 m até o marco 'ponto GS9-M-0540' (E=696.275,545 m e N=8.711.947,513 m); com o azimute de 104°48'12" e a distância de 79,42 m até o marco 'ponto GS9-M-0541' (E=696.352,330 m e N=8.711.927,220 m); com o azimute de 166°51'46" e a distância de 246,39 m até o marco 'ponto GS9-M-0542' (E=696.408,334 m e N=8.711.687,277 m); com o azimute de 167°26'08" e a distância de 5,57 m até o marco 'ponto GS9-M-0543' (E=696.409,546 m e N=8.711.681,839 m); com o azimute de 166°47'53" e a distância de 82,29 m até o marco 'ponto GS9-M-0544' (E=696.428,341 m e N=8.711.601,719 m); com o azimute de 171°30'48" e a distância de 12,81 m até o marco 'ponto GS9-M-0545' (E=696.430,232 m e N=8.711.589,046 m); com o azimute de 105°19'37" e a distância de 82,78 m até o marco 'ponto GS9-M-0546' (E=696.510,065 m e N=8.711.567,166 m); com o azimute de 167°31'45" e a distância de 156,80 m até o marco 'ponto GS9-M-0547' (E=696.543,924 m e N=8.711.414,069 m); com o azimute de 284°24'59" e a distância de 210,06 m até o marco 'ponto GS9-M-0548' (E=696.340,479 m e N=8.711.466,367 m); com o azimute de 284°59'19" e a distância de 14,55 m até o marco 'ponto GS9-M-0549' (E=696.326,424 m e N=8.711.470,130 m); com o azimute de 168°52'02" e a distância de 12,95 m até o marco 'ponto M-2 GS9-M-0551' (E=696.328,924 m e N=8.711.457,426 m); com o azimute de 284°21'23" e a distância de 241,54 m até o marco 'ponto M-1A GS9-M-0561' (E=696.094,929 m e N=8.711.517,315 m); com o azimute de 286°24'51" e a distância de 13,01 m até o marco 'ponto GS9-M-0562' (E=696.082,450 m e N=8.711.520,991 m); com o azimute de 286°20'15" e a distância de 29,11 m até o marco 'ponto M-1 GS9-M-0545' (E=696.054,516 m e N=8.711.529,179 m); com o azimute de 168°17'27" e a distância de 61,38 m até o marco 'ponto M-6 GS9-M-0566' (E=696.066,973 m e N=8.711.469,076 m); com o azimute de 103°20'44" e a distância de 26,60 m até o marco 'ponto GS9-M-0564' (E=696.092,855 m e N=8.711.462,935 m); com o azimute de 101°31'59" e a distância de 12,78 m até o marco 'ponto M-5 GS9-M-0548' (E=696.105,378 m e N=8.711.460,380 m); com o azimute de 167°48'20" e a distância de 161,15 m até o marco 'ponto M-4 GS9-M-0568' (E=696.139,4188 m e N=8.711.302,865 m); com o azimute de 282°53'45" e a distância de 13,33 m até o marco 'ponto GS9-M-0567' (E=696.126,428 m e N=8.711.305,840 m); com o azimute de 284°41'39" e a distância de 56,68 m até o marco 'ponto GS9-M-0570' (E=696.071,599 m e N=8.711.320,218 m); azimute de 286°47'33" e a distância de 12,85 m

até o marco 'ponto GS9-M-0569' (E=696.056,299 m e N=8.711.323,930 m); com o azimute de 284°23'16" e a distância de 382,07 m até o marco 'ponto GS9-M-0572' (E=695.685,214 m e N=8.711.418,868 m); com o azimute de 281°53'20" e a distância de 11,73 m até o marco 'ponto GS9-M-0571' (E=695.677,734 m e N=8.711.421,285 m); com o azimute de 283°19'40" e a distância de 251,13 m até o marco 'ponto GS9-M-0575' (E=695.433,371 m e N=8.711.479,174 m); com o azimute de 283°26'20" e a distância de 11,91 m até o marco 'ponto GS9-M-0580' (E=695.421,783 m e N=8.711.481,943 m); com o azimute de 283°07'10" e a distância de 224,76 m até o marco 'ponto GS9-M-0573' (E=695.202,891 m e N=8.711.532,960 m); com o azimute de 279°45'13" e a distância de 11,98 m até o marco 'ponto GS9-M-0574' (E=695.191,080 m e N=8.711.534,990 m); com o azimute de 160°01'55" e a distância de 11,96 m até o marco 'ponto GS9-M-0586' (E=695.195,165 m e N=8.711.523,7475 m); com o azimute de 169°43'03" e a distância de 553,56 m até o marco 'ponto GS9-M-0581' (E=695.293,977 m e N=8.710.979,078 m); com o azimute de 255°50'28" e a distância de 419,32 m até o marco 'ponto GS9-M-0577' (E=694.887,400 m e N=8.710.876,510 m); com o azimute de 309°29'00" e a distância de 82,31 m até o marco 'ponto GS9-V-1000430' (E=694.824,200 m e N=8.710.929,260 m); com o azimute de 322°14'00" e a distância de 222,12 m até o marco 'ponto GS9-V-1000413' (E=694.689,270 m e N=8.711.105,710 m); azimute de 332°33'00" e a distância de 182,17 m até o marco 'ponto GS9-V-1000412' (E=694.606,330 m e N=8.711.267,910 m); com o azimute de 337°15'00" e a distância de 145,04 m até o marco 'ponto GS9-V-1000411' (E=694.551,090 m e N=8.711.402,020 m); com o azimute de 346°02'00" e a distância de 295,33 m até o marco 'ponto GS9-M-0578' (E=694.481,840 m e N=8.711.689,250 m); com o azimute de 348°25'00" e a distância de 212,23 m até o marco 'ponto GS9-V-1000410' (E=694.440,380 m e N=8.711.897,260 m); com o azimute de 350°01'00" e a distância de 203,27 m até o marco 'ponto GS9-V-1000409' (E=694.406,430 m e N=8.712.097,680 m); com o azimute de 351°51'00" e a distância de 197,32 m até o marco 'ponto GS9-V-1000408' (E=694.379,740 m e N=8.712.293,190 m); azimute de 354°57'00" e a distância de 177,19 m até o marco 'ponto GS9-V-1000407' (E=694.365,290 m e N=8.712.469,800 m); com o azimute de 352°48'00" e a distância de 145,79 m até o marco 'ponto GS9-V-1000406' (E=694.347,930 m e N=8.712.614,560 m); com o azimute de 352°08'00" e a distância de 174,62 m até o marco 'ponto GS9-V-1000405' (E=694.325,130 m e N=8.712.787,690 m); com o azimute de 348°56'00" e a distância de 190,76 m até o marco 'ponto GS9-V-100004' (E=694.289,710 m e N=8.712.975,140 m); com o azimute de 349°08'00" e a distância de 192,04 m até o marco 'ponto GS9-M-0306' (E= 694.254,700 m e N= 8.713.163,970 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 382,8355 ha.

I - Os imóveis com área de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) até 650,00m² (seiscentos e cinquenta metros quadrados), poderão ser transferidos através Título Definitivo de Domínio obedecendo os termos da Lei Municipal 1.204/2004.

II - Os imóveis com área acima de 651,00m² (seiscentos e cinquenta e um metros quadrados) e quaisquer tipos de imóveis que forem considerados chácaras, deverão ser transferido somente através de Escritura Pública e Regularização de Domínio, obedecendo os tramites dos processos administrativos e nos termos da Lei de Registros Públicos 6.015/77 e do Código Tributário Municipal no que se refere ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

III - Os imóveis que se enquadram na regularização fundiária nos termos da Lei Federal 11.977/2009, que são de interesse social aplicase aos assentamentos ocupados predominantemente por população de baixa renda, nas situações em que exista o reconhecimento legal ou administrativo do direito à moradia, não ultrapassando a metragem de 800,00m², poderão ser transferidos através de Escritura Pública de Reconhecimento de Domínio conforme convênio com os Cartórios Extrajudiciais e/ou através de Título Definitivo de Domínio obedecendo os termos da Lei Municipal 1.204/2004.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4.489/2016 de 23 de Dezembro de 2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 02 de Junho de 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:1EAF8523

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 620/2017 DE, 02 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4127/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor **TIAGO HENRIQUE CLEMENTINO PELASSI – MOTORISTA**, CPF: 870.094.122-00, visto que o mesmo se deslocará para Porto Velho-RO, nos dias 04 e 05/06/2017, para transportar a Dr. Madelyn Arias Hall, participante do Programa Mais Médicos, a Porto Velho, em razão do auxílio transporte previsto no plano municipal nº 1.986/2014.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 04/06/2017, a partir das 12:00, no veículo L200 placa OHV 7359, e o retorno será no dia 05/06/2016, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 02 de junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:17A2B45C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 625/2017 DE, 08 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor EDIMAR COSMO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. N.º 74.378 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 316.528.832-15, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto nº 211, Bairro Centro, nesta cidade, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Junho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:1BEB93C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 628/2017 DE, 08 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o memorando nº 382/2017/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora FLAVIA MARIA ARAÚJO TORQUETTI, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 000493110 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 521.920.242-15, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 591, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Escrituração Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos legais à 05 de junho de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:63685296

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 631/2017 DE, 08 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

Considerando o memorando nº 168/RH/SEMSAU/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor NILSON VAGNER DA SILVA, brasileiro, solteiro, ensino fundamental incompleto, portador da cédula de identidade RG. nº 684.486 SSP/RO, inscrito no CPF nº 705.426.942-04, residente e domiciliado na Av. dos Bandeirantes nº 1.217, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, CNH nº 05132960963 expedida em 09/10/2015, validade até 07/10/2020, categoria AB, para dirigir o veículo Oficial do Município, pertencente ao acervo da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:C7963ECF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 632/2017 DE, 08 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o teor do Artigo 44-H, da Lei Municipal nº 2.276/2017 de 24 de Maio de 2017, e

Considerando o memorando nº 377/GS/SEMEC/2017.

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a senhora ROSINÉIA LANDIM DE MIRA LEITE, brasileira, casada, nutricionista CRN-1921/7.^a, portadora da cédula de identidade RG. n.º 698.052 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 719.629.642 - 72, residente e domiciliada na Alameda Pedro Costa Leite n.º 1.723, Bairro Nova Pimenta, para ocupar Função Gratificada pela Responsabilidade Técnica de Nutricionista, da Secretaria Municipal De Educação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:CBDFB734

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 630/2017 DE, 08 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o teor do Artigo 44-H, da Lei Municipal nº 2.276/2017 de 24 de Maio de 2017, e

Considerando o memorando nº 223/RH/SEMSAU/2016.

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a senhora MAIKA GOMES FERREIRA, brasileira, nutricionista, portadora da cédula de identidade RG. n.º 949763 – SSP/RO, inscrita no CPF n.º 881.040.102-63, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, 151 – Bairro: Seringal, nesta cidade, para ocupar Função Gratificada pela Responsabilidade Técnica de Nutricionista, da Secretaria Municipal De Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:1FAC5FF2

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 626/2017 DE, 08 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1898/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder complementação de diária no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme NAD N.º 1031/2017 às fls. (19), para a servidora RENATA CARLA LICORI SALVADOR – ASSISTENTE SOCIAL – CPF: 955.828.192-15, conforme processo administrativo nº 1898/2017.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de conta é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:0FFB9908

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 636/2017 DE, 08 DE JUNHO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a senhora LUCIMAR ROQUE, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 280.044 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 242.450.972-72, residente e domiciliada na Rua Riachuelo nº 1.166, Bairro CTG, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração Geral, para ocupar o cargo interinamente de Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 08 de Junho de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:55C8F18B

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 635/2017 DE, 08 DE JUNHO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar o senhor CLAUDIO ROCHA CARDOZO, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 2002.807 SSP/SC, inscrito no CPF n.º 591.812.819-00, residente e domiciliado na Estrada do Aeroporto nº 370, Bairro Bela Vista - II, nesta cidade, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Junho de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:

Elaine das Graças Silva

Código Identificador:49DC0354

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 637/2017 DE, 08 DE JUNHO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar a senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 339.657 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 408.294.562-87, residente e domiciliada na Rua D. Pedro II, nº 519, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Chefe de Gabinete da Prefeita, e

NOMEAR a senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 339.657 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 408.294.562-87, residente e domiciliada na Rua D. Pedro II, nº 519, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 08 de Junho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:CB137E08

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL N.º 638/2017 DE, 08 DE JUNHO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a senhora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 339.657 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 408.294.562-87, residente e domiciliada na Rua D. Pedro II, nº 519, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para ocupar o cargo interino de Chefe de Gabinete.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 08 de Junho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:3BBF7168

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 016/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: R. F. DA COSTA & CIA LTDA - ME
CNPJ N.º 09.344.139/0001-27
Av. Castelo Branco n.º 20.595, Bairro Industrial – Cacoal - RO

DO OBJETO: Serviços de transporte escolar, conforme especificações constantes nas notas de empenhos nº 1.229/2017, 1.230/2017 e 1.231/2017 de 01/06/2017, inserida no processo administrativo nº 990/2014, da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R\$115.209,95 (cento e quinze mil, duzentos e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo o mesmo irrecorrível.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2.177 – Transportar Alunos da Zona Rural - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte de Recurso 10834 – Programa PNATE R\$-20.031,44 (vinte mil e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 1.229/2017; Fonte de Recurso 30831 – Recursos Ordinários R\$17.377,54 (dezessete mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) conforme nota de empenho nº 1.230/2017 e Fonte de Recurso 21237 Convênios do Estado/Educação R\$77.800,97 (setenta e sete mil, oitocentos reais e noventa e sete centavos) conforme nota de empenho nº 1.231/2017 de 01/06/2017.

DO PRAZO: É de 26 (vinte e seis) dias letivos, contados da data de emissão da nota de empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 05 de Junho de 2.017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:7E7ABABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO PLANO DE AÇÃO VIGÊNCIA 2017 A 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICRA

PRESIDENTE DO COMDICRA: Devair Dias
ENDEREÇO: Rua Ricardo Franco, 372 – Jardim das Oliveiras
CEP: 76.970-000
DATA DA ELABORAÇÃO: MARÇO/2017

Diretoria Executiva:

Presidente: Devair Dias
Vice-Presidente: Marcilene Rodrigues da Silva
1ª Secretária: Katia Pompeo Farinha
2ª Secretária: Dieny Priscila Souza Simão
1ª Tesoureiro: Donatila Moraes Paniago
2ª Tesoureiro: Aurelina G. dos Santos Kischener

Membros Titulares:

Sociedade Civil	Poder Público
Ø Aurelina Gonçalves dos Santos Kischener	Ø Marcelo Augusto Stocco
Ø Donatila Moraes Paniago	Ø Marcilene Rodrigues da Silva
Ø Ieide Carlos Cardoso	Ø Elizabeth Colaço Vilarin
Ø Devair Dias	Ø Leidiane Helmann Muzinski
Ø Maria Inês Marques Saúde	Ø Hederson Mota
Ø Kátia Pompeo Farinha	Ø Sidnei Ferreira Pinto

Membros Suplentes:

Sociedade Civil	Poder Público
Ø Andréia Maria Cazange Cruz	Ø Dieny Priscila Souza Simão
Ø Joelma Aparecida Orlando Behenck	Ø Elisane Ferreira Silva
Ø Irene Mateus Bueno	Ø Maria Luisa Sonsim de Oliveira
Ø Devair Dias	Ø Adriano Navaro Xavier
Ø Maria Inês Marques Saúde	Ø Cláudia Cleomar Araújo Ximenes Cerqueira
Ø Gisele Yamaguchi Bedin	Ø Amauri Carlos de Oliveira

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	05
1 - OBJETIVOS.....	07
2 - MARCO SITUACIONAL.....	09
2.1 – Identificação do Município.....	09
2.2 – Formação Administrativa.....	09
2.3 – Ato de Criação.....	10

2.4 - Aspectos Gerais do Município.....	10
2.5 – Demografia e Saúde.....	11
2.6 – População.....	12
2.7 – Longevidade, Mortalidade e Fecundidade	15
2.8 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes	18
2.9 – Renda.....	19
2.10 – Trabalho.....	20
2.11 – Habitação.....	20
2.12 – Vulnerabilidade Social.....	21
3 – METAS DO PLANO DE AÇÃO.....	22
3.1 – Ações do COMDICA.....	22
4 – PLANO DE APLICAÇÃO	22
5 – METAS/AÇÕES.....	25
11 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	29

INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA também denominado Conselho de Política Pública ou, ainda, Conselho Gestor de Política Setorial, é um órgão colegiado, composto de um número de membros que corresponda à paridade entre os representantes dos órgãos governamentais e os de entidades não governamentais, permanente e deliberativo. Incumbido, de modo geral, pela formulação, supervisão e avaliação das políticas públicas no Município, estabelecendo as prioridades através do seu Plano de Ação. O seu caráter deliberativo está assegurado no princípio da participação popular na gestão pública, consagrada na Constituição de 1988, cujo espírito é a partilha do poder decisório e a garantia do controle social da coisa pública.

Em conformidade com as diretrizes do ECA, cabe aos municípios a coordenação local e a execução direta das políticas e programas. As ações devem ser planejadas e realizadas com a participação da sociedade organizada, estabelecendo as políticas locais, o planejamento e o controle de programas e atividades.

Tendo o Estatuto da Criança e do adolescente como referencial, obtém-se uma **organicidade** ao conjunto das ações governamentais com relação à infância e adolescência. Essas ações podem, então, ser efetivadas em duas direções: Uma primeira **hierárquica**, que sai da União passando pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e, uma segunda, de **complementaridade** que se expressa na concatenação de esforços conjuntos do Estado e Sociedade Civil.

Dentro dessa nova concepção de atuação em atenção à criança e ao adolescente, os programas governamentais de atendimento a este segmento social passaram a definir-se como:

Políticas Sociais Básicas --> Definem o que é direito de todos e dever do Estado. Prioriza a Saúde e a Educação, figurando também no rol destas políticas a Cultura, o Lazer e a Profissionalização. Esses são direitos estabelecidos, dos quais nenhuma criança ou adolescente pode ser privado, e que devem ser prestados pelo Estado, sem distinção alguma. Cabe as Secretarias do Município e outros órgãos municipais, assim como as ONGs, proceder a divisão do trabalho social relativa à infância e adolescência.

Políticas de Assistência Social --> Assistência Social é política pública de direção universal, capaz de alargar a agenda dos direitos sociais a serem assegurados a todos os brasileiros, de acordo com suas necessidades e independente de sua renda, a partir de sua condição inerente de ser de direitos. Objetiva **reduzir e prevenir** o impacto dos riscos sociais, **proteger cidadãos e famílias** para que enfrentem com maior autonomia as contingências da vida, **fortalecer as famílias** e defender a dignidade humana e os direitos socioassistenciais.

Políticas de Proteção Especial --> Destina-se ao segmento da infância e adolescência "em situação de risco pessoal e social" (conceito novo, surgido no bojo da elaboração e aprovação do Estatuto, em termos de formulação de políticas públicas) que estão expostas a situações de risco e transgridam a integridade física, psicológica ou moral, por omissão de seus responsáveis. São crianças e adolescentes vítimas do tráfico organizado de drogas, dos maus tratos sofridos na família ou nas instituições de guarda, da violência nas ruas; jovens prostituídos ou em conflito com a lei etc.

Políticas de Garantias --> Refere-se à defesa jurídico-social dos direitos individuais e coletivos da população infanto-juvenil. São operacionalizadas através dos seguintes órgãos governamentais: Ministério Público, Defensoria Pública (Magistratura) e Segurança Pública, que são órgãos do Estado para coibir a transgressão da lei expressa no Estatuto. Como contraparte, na Sociedade Civil, têm-se a Comissão de Direitos Humanos da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), a Comissão de Justiça e Paz da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), a ABI (Associação Brasileira de Imprensa), os Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares.

Ao realizar o processo de planejamento o COMDICA: teve como objetivo: definir seu plano de ação, estabelecer as prioridades e sua inter-relação com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, além de fixar seu cronograma de trabalho.

1 - OBJETIVOS

A desenvolver as atribuições previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 727/GP/98 que estabelece: “*Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069/90) e em especial*”:

Ø Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para execução das ações, captação e aplicação de recursos;

Ø Encaminhar ao Poder Executivo até o mês previsto na Lei Orgânica as diretrizes para o orçamento das Políticas e Programas na área da criança e do adolescente;

Ø Zelar pela execução das Diretrizes estabelecidas atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localizam;

Ø Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município que possa afetar as suas deliberações;

Ø Registrar as entidades Governamentais e não Governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que mantenham programas de:

a) Orientação e apoio sociofamiliar;

b) Apoio socioeducativo em meio aberto;

c) Colocação sociofamiliar;

d) Abrigo;

e) Liberdade Assistida;

f) Semiliberdade;

g) Internação: fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90.

Ø Dotação consignada anualmente do orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no curso de cada exercício;

Ø Doação de pessoas físicas e jurídicas conforme o disposto no Artigo 260 da Lei nº 8.069 de 13.07.1990, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 à 258 da referida Lei.

Ø Valores provenientes das multas previstas no Art. 214 da Lei nº 8.069 de 13.07.90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 da referida Lei;

Ø Referência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacionais e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Ø Doações, auxílios, contribuições, transferências e entidades, nacionais e internacionais, Governamentais e não Governamentais;

Ø Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor da venda de materiais, publicações e eventos;

Ø Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, Federal, Estaduais e Municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes no Plano de Aplicação;

Ø Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

2 - MARCO SITUACIONAL

2.1 - Identificação do Município

A denominação dada ao rio, ao lugarejo e, oportunamente, à estação Telegráfica de Pimenta Bueno, pelo chefe da Comissão Rondon, deve-se a homenagem que o mesmo estaria prestando ao ilustre homem

público, Francisco Antônio Pimenta Bueno, Presidente da Província do Amazonas, no ano de 1888, quando D. Pedro II dirigia os destinos da nação, quase ao final do segundo reinado.

Há referências que em 1926, o vilarejo contava com a população de 24 pessoas. Até a década de 1940, o pequeno povoado viveu em função do posto telegráfico e a economia girava em torno da extração da borracha e garimpo de diamantes. Nos anos 1960 com a abertura da BR-364 pelo quinto batalhão de engenharia e construção (5.º BEC), a vila se expandiu.

Em 1969, com a implantação do projeto integrado de colonização pelo INCRA, começaram a chegar os migrantes, vindos especialmente do sul, para promover o crescimento e o progresso do então Território Federal do Guaporé, posteriormente Território Federal de Rondônia.

2.2 - Formação Administrativa

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Pimenta Bueno, pela Lei Federal n.º 6.448, de 11-10-1977, desmembrado de Porto Velho. Sede no atual distrito de Pimenta Bueno (ex-povoado). Constituído de 3 distritos: Pimenta Bueno, Espigão do Oeste e Marco Rondon, todos criados pela mesmo decreto acima citado. Instalado em 24-11-1977.

Em divisão territorial datada de 1-1-1979, o município é constituído de 3 distritos: Pimenta Bueno, Espigão do Oeste e Marco Rondon.

Pela Lei Federal n.º 6.921, de 16-06-1981, desmembra do município de Pimenta Bueno, o distrito de Espigão D'Oeste. Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 1-07-1983, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007. (Prefeitura Municipal <http://www.pimentabueno.ro.gov.br>).

2.3 - Ato de Criação

Em 1969, com a implantação do projeto integrado de colonização pelo Incra, começaram a chegar os migrantes, vindos especialmente do sul, para promover o crescimento e o progresso do então Território Federal do Guaporé, posteriormente Território Federal de Rondônia. Ainda hoje, segundo pesquisadores, residem no Município, descendentes daqueles pioneiros.

Foi elevada à condição de município por meio da Lei n.º 6.448, de 11 de outubro de 1977 (artigo 47). A emancipação político-administrativa aconteceu em 24/11/1977, data em que é comemorado o aniversário do Município e a posse do primeiro prefeito nomeado, qual seja, o senhor Vicente Homem Sobrinho, falecido em 1998. O governador do então Território Federal de Rondônia era o Coronel do Exército Humberto da Silva Guedes.

2.4 - Aspectos Gerais do Município

O município de Pimenta Bueno tem uma área territorial de 6.241 km² (IBGE), localiza-se ao longo da BR-364, no Km 507, na confluência dos Rios Pimenta Bueno e Barão de Melgaço, ao sul da capital do estado, Porto Velho, a uma latitude 11º40'21" Sul e a uma longitude

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:E2862124

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL LEI Nº 2282/GP/2017

GABINETE DA PREFEITA

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

Lei nº. 2282/GP/2017 . Em, 06 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DA TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária anual do exercício 2017, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA				
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.361.1207.2.158	Manter Frota de Transporte Escolar	R\$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$	200.000,00	011.142/Recursos do Tesouro/Transf. do FUNDEB
TOTAL			200.000,00	
07.001.12.365.1234.2.118	Manter as unidades Escolares da Educação-Creches	R\$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$	40.000,00	011.142/Recursos do Tesouro/Transf. do FUNDEB
TOTAL			40.000,00	
TOTAL A SUPLEMENTAR GERAL			240.000,00	

ANULA				
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.361.1233.2.026	Remuneração de Encargos Sociais - Pessoal Ocupado no Ensino Fundamental – FUNDEB 60%	R\$	Valor	Fonte/ Recursos
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	200.000,00	011.142/Recursos do Tesouro/Transf. do FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$	40.000,00	011.142/Recursos do Tesouro/Transf. do FUNDEB
TOTAL GERAL A ANULAR			240.000,00	

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 06 de Junho 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:5F4594A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DECRETO Nº 4609/2017 DE 07/06/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp

52 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	44.700,00
Total Suplementação:			44.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.010.		Manter as Atividades da Semosp	
55 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
58 - 3.3.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.200,00
05.001.04.122.1007.2.011.		Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais	
62 - 3.1.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
05.001.15.451.1008.2.013.		Manter e Recuperar Vias não Pavimentadas	
72 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
73 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			44.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 07 de junho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:DAB2A1F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2284/GP/2017**

GABINETE DA PREFEITA

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

Em, 06 de Junho de 2017.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, conforme se discrimina:

03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL			
03.001.16.482.1230.1080	Realizar, Regularização Fundiária Urbana	R\$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	225.000,00	61437/Recursos de outros Fortes - exercício Anteriores
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$	225.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos, no valor de R\$ 225.000,00(duzentos e vinte e cinco mil reais), como Superavit Financeiro, referente ao Convênio nº 406/2011, conforme extrato da conta nº 34756-6, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 06 de Junho de 2017

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:45DB894D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2283/GP/2017**

GABINETE DA PREFEITA

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI Nº. 2283/GP/2017 . Em, 06 de Junho de 2017.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações Orçamentárias e da outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI :

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 71.156,86(setenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), destinado a Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações Orçamentárias, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme se discrimina:

07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.365.1233.2.122	Auxílio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares- CRECHES	R\$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R\$	71.156,86	011.179-Rec. Tesouro/ Transferencia do FUNDEB
TOTAL A SUPLEMENTAR			71.156,86	

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior, fica anulada a dotação conforme segue:

07.001.12.365.1233.2.122	Auxílio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares- CRECHES	R\$	Valor	Fonte/ Recursos
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R\$	71.156,86	011.178-Rec. Tesouro/ Transferencia do FUNDEB
TOTAL A ANULAR			R\$ 71.156,86	

Art.3º Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 06 de Junho de 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:CDB83CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 2264/GP/2017 DE, 04 DE
MAIO DE 2017 PUBLICADO NO “DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 1972”**

Alteração da Lei Municipal nº 2264/GP/2017 de 04 de maio de 2017.

Onde se lê Artigo 3º;

Leia –se Artigo 2º- Esta Lei esta em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 07 de junho de 2017.

JULIANA VICENTE ARAUJO ROQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:7481C4BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIALSRP 07/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 596/SEMOSP/2017

DO OBJETO: Futura e eventual aquisição de pranchas de madeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 26 de junho de 2017. **DO VALOR ESTIMADO:** R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais). **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Trinta de Junho, nº. 2031, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Jean Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:BE14C586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA
AMBIENTAL

MAURO FRANCO MARCON, CPF: 103.129.002-87, Agropecuarista, residente e domiciliado no Km 26 da BR 364, Lote 62, Secção F, Gleba Pyrineos, Sítio dois irmãos, Setor Bandeira Branca, Município de Presidente Médici-RO, Estado de Rondônia. Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM - em 07 de Junho de 2017, a solicitação de Licença de Operação (LO) para Renovação Licenciamento Ambiental Única nº 134972/COLMAN/SEDAM - Processo: 1801/4666/2014. Agroindústria familiar de pequeno porte e de baixo impacto ambiental – atividade: Processamento de leite para Produção de derivados como: queijo fresco, queijo fresco temperado (pimenta calabresa, salsinha, orégano e cebolinha), queijo qualho, requeijão, queijo mussarela (nozinho, transinha e barras), queijos pré-cozido, leite pasteurizado, manteiga, doce de leite pastoso e em cortes.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4623D525

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com Parecer técnicos acostada aos autos, exigência do art. 38 inciso VI do mesmo diploma legal.

Nº DO PROCESSO: 035/2017

Objeto: Manutenção e conservação de Bens Móveis de outras Naturezas – Manutenção Preventiva e corretiva de Ar Condicionado

ELEMENTO DA DESPESA: 339039 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Faz parte do presente Processo de Dispensa:

Solicitação ou Requisição
Termo de Referência
Balizamento de Preço

Primavera de Rondônia, 08 de junho de 2017.

MÁRCIO JOSE BATISTA DA SILVA

Presidente

CPL

Portaria 003/CMPR/2017

Publicado por:
Rosângela Alves Machado
Código Identificador:A017B731

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2017

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão eletrônico 014/2017

Processo nº 464/GLOBAL/2017

Assunto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Material de Higiene e Limpeza.

Sagrou – se vencedoras as empresas:

COMERCIAL TORRES LTDA – EPP - CNPJ: 13.807.868/0001-40

VALOR TOTAL R\$: 15.628,21(Quinze mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte um centavos).

RV DE ARAUJO DISTRIBUIDORA - CNPJ: 10.536.170/0001-49

VALOR TOTAL R\$: 12.401,04(Doze mil quatrocentos e um reais e quatro centavos).

Valor Total: R\$ 28.029,25

Primavera de Rondônia/RO, 08 de junho de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Ordenador

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:638E7BA0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017**

PROCESSO Nº 557/SEMAP/2017

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e Pecuária**Modalidade:** Dispensa de Licitação.**Contratante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e Pecuária.**Projeto de Atividade:**

2070– Manutenção das Atividades – Desenvolvimento Ambiental

Elemento de Despesa: 33.71.00 – Transferência de Consórcios Públicos

Sub-Elemento: 70 – Rateio par participação em consórcio público

Ficha: 243**Objeto:** Contrato de rateio Ambiental nº 022/2017**Contratada:** Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – **CIMCERO**.**CNPJ Nº:** 02.049.227/0001-57**Valor total:** R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).**Fundamentação:** Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 08 de junho de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP**RENATA DE A. GONCHOROWSKI**
Secretário
CPLP**DIEGO LOURENÇO**
Membro
CPLP**Publicado por:**
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:84C18DBF**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017**

PROCESSO Nº 591/SEMAP/2017

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação.**Contratante:** Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.**Projeto de Atividade:**

2065– Manutenção das Atividades - SEMAP

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica**Sub-Elemento de despesa:** 44 – Serviço de Água e Esgoto**Ficha:** 105**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de concessão de Água referente ao período de 12 (doze) meses.**Contratada:** SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**CNPJ Nº:** 02.984.038/0001-71**Valor total:** R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).**Fundamentação:** Art. 25 Caput, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 08 de Junho de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP**RENATA DE A. GONCHOROWSKI**
Secretária da CPLP**DIEGO LOURENÇO**
Membro da CPLP**Publicado por:**
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:7C5A44CA**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO****CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº011/2017****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR
LIMPEZA E MANUTENÇÃO NOS APARELHOS
CONDICIONADORES DE AR.**

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por lote.

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE LIMPEZA					
Item	Equipamento	Un.	Quant.	Valor Estimado (R\$)	Unit.
01	Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, 12.000 btu's.	Serv.	05	193,33	
02	Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, 18.000 btu's.	Serv.	03	233,33	
03	Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, 30.000 btu's.	Serv.	03	296,67	
04	Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado tipo janela, 7.500 btu's.	Serv.	02	76,67	
05	Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado Split, 9.000 btu's.	Serv.	02	191,67	

Valor médio total estimado para a realização do serviço: R\$3.093,33 (três mil e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:00 as 13:00 horas. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Informações Complementares, e-mail:

camaramunicipal_riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2066/2437/2003.

Rio Crespo/RO, 08 de Junho de 2017.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria nº015/2017**Publicado por:**
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:16B4AE44**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº012/2017****AQUISIÇÃO DE CARIMBOS.**

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Itens					
Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Estimado (R\$)	Unit.
01	Carimbo do CNPJ, modelo padrão, de	Un.	01	30,00	

	borracha, base em madeira envernizada, cabo em madeira com indicador de posição para o polegar.			
02	Carimbo automático, auto-entintado com almofada embutida, de tinta na cor preta, com dizeres gravados, medindo 38X14mm, com área de impressão 3,6X1,2cm, com texto de até 04 linhas.	Un.	03	36,67

Valor médio total estimado para a aquisição dos itens: R\$140,00 (cento e quarenta reais).

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:00 as 13:00 horas. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Informações Complementares, e-mail:

camaramunicipal_riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2066/2437/2003.

Rio Crespo/RO, 08 de Junho de 2017.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS

Presidente da CPL

Portaria nº015/2017

Publicado por:

Edineusa Nogueira Lopes

Código Identificador:9F372839

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

O Município de Rio Crespo – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº. 63.761.977/0001-41, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura Municipal, na Rua Ermelindo Milani, nº. 1040, representada por seu Prefeito Municipal Evandro Epifanio de Faria, faz saber aos interessados, que nos termos da Lei Municipal nº. 732/2016 devidamente atualizada e Decreto Municipal 1243/2017, estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo**, para contratação, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme segue:

1. ONDE SE LÊ:

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. As inscrições serão recebidas no período de 06, 07 e 08 de junho de 2017 nos seguintes horários e local:

- Local: Departamento de Recursos Humanos, localizado na Av: Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Rio Crespo/RO, nos dias **úteis das 07:30 às 13:30 horas.**
- **Não será cobrado taxa de inscrição.**
- Maiores informações: (69)3539-2010/ 3539-2013 ou no Departamento de Recursos Humanos.
- Obs.: Não serão aceitas inscrições fora do horário e dias estabelecidos acima.

2. LEIA-SE:

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas no período de 06 à 13 de junho de 2017 nos seguintes horários e local:

- Local: Departamento de Recursos Humanos, localizado na Av: Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Rio Crespo/RO, nos dias **úteis das 07:30 às 13:30 horas.**
- **Não será cobrado taxa de inscrição.**
- Maiores informações: (69)3539-2010/ 3539-2013 ou no Departamento de Recursos Humanos.
- Obs.: Não serão aceitas inscrições fora do horário e dias estabelecidos acima.

3. ONDE SE LÊ :

4.2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 09 de junho de 2017 serão publicadas no mural da Prefeitura, nas páginas: www.arom.org.br.

4. LEIA-SE:

4.2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 14 de junho de 2017 serão publicadas no mural da Prefeitura, nas páginas: www.arom.org.br.

5. ONDE SE LÊ:

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria Nº 2721/GP/PMRC/2017 DE 22 de maio de 2017.

5.1.1 A seleção dos candidatos para o processo seletivo simplificado ficará a cargo da comissão examinadora, e será regido por este edital, sendo por análise de títulos para compor o quadro de Profissionais da Saúde.

5.1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas, sendo realizadas no período de 09 e 12 de junho de 2017;

6. LEIA-SE

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria Nº 2721/GP/PMRC/2017 DE 22 de maio de 2017.

5.1.1 A seleção dos candidatos para o processo seletivo simplificado ficará a cargo da comissão examinadora, e será regido por este edital, sendo por análise de títulos para compor o quadro de Profissionais da Saúde.

5.1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas, sendo realizadas no período de 14 e 16 de junho de 2017;

7. ONDE SE LÊ

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 - Será publicado o resultado da análise de títulos no dia **12 de junho de 2017**, no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br.

8. LEIA-SE

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 - Será publicado o resultado da análise de títulos no dia **19 de junho de 2017**, no mural da Prefeitura, na página www.arom.org.br.

9. ONDE SE LÊ

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

8.1 - Os recursos relacionados as notas deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Processo seletivo, entregues no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, ou então pelo email:

grhriocrespo@outlook.com, devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação e notas.

8.2 - A Comissão tem o prazo de 01 (um) dia útil para responder aos recursos.

8.3 - Neste caso o Edital do Resultado Final será publicado com as devidas alterações, no dia 16 de junho de 2017, devidamente homologado.

10. LEIA-SE

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

8.1 - Os recursos relacionados as notas deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Processo seletivo, entregues no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, ou então pelo email:

grhriocrespo@outlook.com, devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação e notas.

8.2 - A Comissão tem o prazo de 01 (um) dia útil para responder aos recursos.

8.3 - Neste caso o Edital do Resultado Final será publicado com as devidas alterações, no dia 22 de junho de 2017, devidamente homologado.

11. ONDE SE LÊ

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO NO EDITAL 001/2017

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrições e entrega dos Títulos	06 de junho de 2017 à 08 de junho de 2017
Data de Homologação das Inscrições	09 de junho de 2017
Análise de Títulos pela Comissão	09 e 12 de junho de 2017
Divulgação do Resultado da Análise de Títulos	12 de junho de 2017

Prazo para interposição de recursos	13 à 14 de junho de 2017
Resposta aos Recursos e Divulgação do Resultado Final	16 de junho de 2017.
Homologação do Resultado Final	16 de junho de 2017.

12. LEIA SE ANEXO III CRONOGRAMA PREVISTO NO EDITAL 001/2017

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrições e entrega dos Títulos	06 de junho de 2017 à 13 de junho de 2017
Data de Homologação das Inscrições	14 de junho de 2017
Análise de Títulos pela Comissão	09 e 12 de junho de 2017
Divulgação do Resultado da Análise de Títulos	19 de junho de 2017
Prazo para interposição de recursos	20 à 21 de junho de 2017
Resposta aos Recursos e Divulgação do Resultado Final	22 de junho de 2017.
Homologação do Resultado Final	22 de junho de 2017.

Rio Crespo/RO, 08 DE JUNHO DE 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:26993B34

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 498/2017

“Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável”.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **3133/2017**, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/04, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** “Licença para trato de assuntos particulares” ao (a) Servidor (a) Municipal **SUZILENE BAIÃO GALLI (AGENTE DE ENDEMIAS)**, Matrícula – **6669**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 883890 SSP/MT e do CPF nº 570.362.411-87, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **30/05/2017** a **29/05/2020**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (art.129, L.C 003/04) e em caso de interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (art. 130, L.C 003/04).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 30 de Maio de 2017.

Rolim de Moura, 07 de Junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:6C2D0812

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2017

PREGÃO Nº 26/2017 - ELETRÔNICO

O Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2017**. Pregão 26/2017-Eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 4884/2016**. O pregão teve sua abertura em 12.05.2017, às 09h00min (horário de Brasília), concernente a **Aquisição de Material de Expediente**, para atender as necessidades desta administração. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até 09.06.2018. Os valores homologados foram: **PAPELARIA LUPI LTDA - EPP, CNPJ 03.174.759/0001-89**, valor de R\$-**65.654,73** (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos); **R T B COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 34.477.133/0001-75**, valor de R\$-**3.281,51** (três mil, duzentos e oitenta e um real e cinquenta e um centavos); **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP, CNPJ: 04.925.681/0001-50**, valor de R\$-**17.272,72** (dezoito mil, duzentos e setenta e dois reais, e setenta e dois centavo), **PALLADIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME CNPJ: 12.492.961/0001-40**, valor de R\$-**21.673,67** (vinte e um mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos); **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 05.801.999/0001-91**, valor de R\$-**14.263,94** (quatorze mil, duzentos e sessenta e três reais, noventa e quatro centavos); **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 15.749.688/0001-84**, valor R\$-**1.767,80** (um mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos); **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA-ME, CNPJ: 07.245.458/0001-50**, valor R\$-**2.154,92** (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos); **COMERCIAL TORRES LTDA-EPP, CNPJ: 13.807.868/0001-40**, valor R\$-**46.539,15** (quarenta e seis mil, quinhentos trinta e nove reais e quinze centavos); **R R DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS - ME, CNPJ: 20.930.066/0001-98**, valor R\$-**6.219,48** (seis mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) **FA LIMA INFORMATICA – EPP, CNPJ: 01.259.682/0001-14**, valor R\$-**2.383,00**- (dois mil, trezentos e oitenta e três reais) **COMERCIAL TS LTDA - ME, CNPJ: 18.666.293/0001-06**, valor R\$-**61.621,68** (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) **MAGITECH-DITRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI - EPP, CNPJ: 19.910.840/0001-10**, valor R\$-**2.238,60** (dois mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) **S & K INFORMATICA LTDA - ME CNPJ: 03.655.629/0001-68**, valor R\$-**5.089,60** (cinco mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos) **WZ UNIÃO AUTOMAÇÃO E ELETRICA EIRELI - EPP, CNPJ: 08.772.301/0001-45**, valor R\$-**2.282,16** (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) **IBERSIL COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ: 24.872.725/0001-38**, valor R\$-**6.451,27** (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um real vinte e sete centavos) **A.E DE SOUZA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - ME, CNPJ: 20.784.313/0001-95**, valor R\$-**8.774,90** (oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) **ALEXANDRE MAIA DAMASCENO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 20.416.307/0001-85**, valor R\$-**689,00** (seiscentos e oitenta e nove reais) **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME, CNPJ: 01.088.055/0001-68**, valor R\$-**4.384,32** (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais) **HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 62.492.798/0001-93**, valor R\$-**177.087,01** (cento e setenta e sete mil oitenta e sete reais e um centavo) - **MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI-ME, CNPJ: 26.145.027/0001-66**, valor R\$-**5.549,30** (cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais trinta centavos). **Informamos que não houve publicação desta ata na íntegra na AROM, devido o texto ser muito grande e não ter sido aceito no site.**

Visando economia para os cofres públicos a ATA se encontra publicada na íntegra nos sites:
www.rolimdemoura.ro.gov.br, e
www.observatoriorm.org.br. Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208.

Rolim de Moura, 08 de Junho de 2017

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva

Código Identificador:D76E5B5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Através do presente, homologo a licitação, 39017, modalidade Pregão Eletrônico, oriunda do processo Licitatório nº 3366/16 tendo como fito, a aquisição de Peças, para manutenção do caminhão cargo, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura.

Empresa Vencedora:

JOÃO BATISTA DE SOUZA SANTOS ME

CNPJ: 05.554.354/000100

VALOR: R\$22.100,30

Rolim de Moura – RO, 08 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Anderson Sant'ana Silva

Código Identificador:FD8A5EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO ATA DA SESSÃO DE Nº 022/2017 - JARI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão de nº 022/2017, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias oito do mês de junho de 2017, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias oito do mês de junho do ano de 2017 às 12:00h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto Nº 3448/2016, de 18 de fevereiro de 2016, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI, David Holanda; membro representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, Roger Junior Inácio Ratier; membro servidor municipal Ademilson Aparecido da Cruz; secretária Elaine Galdino Gomes. Iniciados os trabalhos o Presidente informou que não havia processos para julgar. Não havendo o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI às 12:15 horas.

Rolim de Moura, 08 de junho de 2017.

DAVID HOLANDA

Presidente da JARI

ROGER JUNIOR INÁCIO RATIER

Membro

ADEMILSON APARECIDO DA CRUZ

Membro

ELAINE GALDINO GOMES

Secretária da JARI

Publicado por:

Elaine Galdino Gomes

Código Identificador:547BA783

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº065/17		Portaria Nº060/17		Empenho Nº111/17	
Beneficiário				CPF	
Eliane Aparecida Cascimiro				580.161.472-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO					
(x) Oficial		() Particular		() Coletivo	
() Mista (Oficial e Coletivo)					
Oficial					
DADOS DA VIAGEM					
Início		05/06/2017		Término	
Nº Diárias		Valor Unitário		Valor Total	
02		R\$ 350,00		R\$ 700,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO					
Conforme Expediente: finalidade de acompanhar o Presidente deste Poder Legislativo em um evento no Tribunal de Contas do Estado.					

Santa Luzia D' Oeste, RO 02 de junho de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Eliane Aparecida Cascimiro

Código Identificador:29CFF702

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 065/17	Nº Portaria Nº061/17	Empenho Nº112/17		
Beneficiário Sivair José Alves		CPF 390.600.552-68		
MEIO DE DESLOCAMENTO				
(x) Oficial	()Particular	()Coletivo	() Mista (Oficial e Coletivo)	() Aéreo
Oficial				Placa
DADOS DA VIAGEM				
Início	05/06/2017		Término	07/06/2017
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total	
2.	R\$ 350,00		R\$ 700,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: objetivo de junto da Assembléia Legislativo gabinete do deputado Léo Moraes reivindicar emenda parlamentar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para aquisição de combustível para atender as necessidades da APE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia D'Oeste-RO, e gabinete do deputado Só na Benção reivindicar emenda parlamentar no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais) para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Santa Luzia.				

Santa Luzia D' Oeste, RO02 de junho de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Eliane Aparecida Cascimiro

Código Identificador:A6CE1206

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 067/17	Portaria Nº 062/17	Empenho Nº 113/17	
Beneficiário		CPF	
UESNEI CLEITON DA SILVA		682.170.212-87	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
() Oficial (x)Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo) ()Aéreo			
Oficial			
DADOS DA VIAGEM			
Início	06/06/2017	Término	07/07/2017
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
2	R\$ 350,00	R\$ 700,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			

Conforme Expediente: objetivo de participar de audiência com o Secretário de Agricultura do Estado e EMATER, tratar de assuntos referente a muda de café e calcário.

Santa Luzia D' Oeste, RO 05 de junho de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:C8BADA9F

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 065/17	Portaria Nº059/17	Empenho Nº 110/17
Beneficiário	CPF	
José Wilson dos Santos	288.071.702-72	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial ()Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)		
DADOS DA VIAGEM		
Início	05/06/2017	Término 07/06/2017
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
2.	R\$ 350,00	R\$: 700,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: finalidade de participar de evento no Tribunal de Contas do Estado.		

Santa Luzia D' Oeste, RO 02 de junho de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:445471A5

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 055/2017

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

COMERCIAL RONDON LTDA – EPP – 03.418.117/0001-88

FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93

OBJETO: “Despesa com aquisição de água mineral, sem gás garrafa de 498 ml de plástico, para atender as necessidades funcional deste Poder Legislativo.

VALOR: R\$: 94,80 (Noventa e quatro reais e oitenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO .ORÇAMENTARIA:

01.01.001/01.031.2.001/33.90.30.00

DATA: 08/06/2017

SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos

COMERCIAL RONDON LTDA

Santa Luzia D'Oeste RO, 08 de junho 2017.

Publicado por:

Marli Aparecida Velho
Código Identificador:94CA3D50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO APRECIÇÃO DE RECURSO PE 29 2017.

APRECIÇÃO DE RECURSO

REFERENTE: PREGÃO ELETRONICO 29/2017

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO INCLUSO INSTALAÇÃO, AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS DE PAPEL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO”.

ASSUNTO: APRECIÇÃO DO RECURSO

RECORRENTE: VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.

A empresa supramencionada apresentou o recurso contra o Edital que tem por objetivo **aquisição de equipamentos de relógio de ponto eletrônico biométrico incluso instalação, aquisição de bobinas térmicas de papel e contratação de empresa especializada para instalação, configuração e treinamento para uso de software de gerenciamento dos equipamentos relógio de ponto que serão**

adquiridos neste certame e 2 (dois) já existentes nesta prefeitura, para o registro e o controle diário da frequência dos servidores em exercício nas unidades administrativas desta prefeitura, sendo assim solicitado através das secretarias de: **Administração, Saúde e Assistência Social.**

DA TEMPESTIVIDADE

Segundo o artigo o art. 41 § 2º da Lei 8666/93 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Considerando que a empresa encaminhou seu recurso via e-mail no dia 07/06/2017 assim considerando que a abertura estava prevista para o dia 12/06/2017, então o mesmo é tempestivo.

DOS MOTIVOS APRESENTADOS

A impugnante requer que declare tempestivamente impugnado o edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017, sob a seguinte argumento:**

Requer o recebimento da presente impugnação ao edital, procedendo com a retificação solicitada no que tange a retificação do edital, passando a constar as características de acordo com a determinação do MTE, pelos fatos e fundamentos expostos, procedendo com a republicação do edital, respeitando o prazo legal e determinando nova data para realização do certame licitatório, sendo que o edital consta o seguinte:

Software permite o Registro do Ponto em Faixas Horárias pré-definidas pelas escalas de trabalho estipuladas pelo RH, permite o Bloqueio do registro do Ponto Fora das Faixas Horárias Específicas,

DO MERITO

Diante do exposto, em análise as observações relatadas vimos que as especificações foram inseridas no edital com base no termo de referência.

Visto concluímos que a descrição do item 03 contraria em partes a portaria nº 1.510/2009-TEM.

DA DECISÃO

O Pregoeiro com base nos fatos **DEFERE** o pedido de impugnação ao pregão eletrônico 29/2017 apresentada pela VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMA E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, **ALTERA** no item 3 do (anexo I) do edital, item 3 do TERMO DE REFERENCIA (anexo II) do edital e na RETIFICAÇÃO DO EDITAL passando a ser descrito da seguinte forma:

Instalação, configuração e treinamentos de software de gerenciamento dos equipamentos relógio de ponto eletrônico:

Deve ser compatível com os equipamentos que serão adquiridos conforme especificação no item 01 desta tabela e os 2 equipamentos existentes nesta prefeitura da marca Henry modelo Prisma Super Fácil R01.

Sistema Operacional Windows XP ou superior;

Permitir a migração de dados de sistemas anteriores;

Banco de Dados: Access, SQL Server ou Oracle;

Idioma: Português(Pt-Br) podendo conter outros idiomas;

Visualização dos Relatórios: os relatórios podem ser visualizados com ZOOM em tela antes de serem impressos;

Arquitetura Cliente/Servidor;

Software Escalável, permite a conexão, o uso e a expansão aos Bancos de Dados Relacional MS SQL Server e Oracle, entre outros (consultar compatibilidade com outros bancos de dados), sem a necessidade de alterações de código fonte. Em caso de migração de um Banco de Dados Relacional SQL de menor capacidade para outro de maior capacidade ou de um fabricante para outro, o software Cliente não sofre alterações de código fonte.

Interface Amigável e de fácil visualização ao usuário;

Software deverá atender com eficiência, de maneira que atenda sem contrariar os dispositivos da portaria nº 1.510/2009.

A Licença de Uso permite o uso do software Cliente sem restrição ao número de estações de trabalho;

Permite o tratamento de Escalas Cíclicas ou Mensais, Troca de Escalas, Troca de Horários e restringe o registro do Ponto de acordo com estas trocas;

O software armazena histórico de Escalas Mensais;

Permite o tratamento de escalas variadas de horários, tais como: 12x36 (trabalha 12 horas e folga 36), 24x72 (trabalha 24 horas e folga 72) 6x2, 6x1, escalas Administrativas e escalas de Vigias;

Permite impressão da tabela da escala mensal em branco ou preenchido;

Permite o tratamento de até 4 Horários Flexíveis por Colaborador (sem restrição do registro do Ponto), Horários do Tipo Rígido (com restrição do Registro do Ponto dentro de tolerâncias especificadas no Horário) e Horários do Tipo Móvel ou Refeições Flexibilizadas (sem restrição do registro do Ponto);

Vale ressaltar que, existem determinadas faixas de horários que, sendo congruentes não resolvem corretamente a alocação das batidas.

Permite o tratamento de regras específicas para classes diferenciadas de Colaboradores, Terceiros ou Prestadores de Serviço.

Permite a geração de Relatórios em arquivo e serem visualizados em outras estações de trabalho sem a necessidade de instalação do aplicativo Cliente nestas estações, apenas algum visualizador de relatório poderá ser instalado.

Gera Log de informações sobre as atividades exercidas no sistema para posterior auditoria no próprio Banco de Dados;

Permite o Tratamento de Horas Extras, Faltas e Atrasos;

Permite o tratamento do Banco de Horas configurável para qualquer intervalo de tempo (semanal, mensal, trimestral, etc...).

Permite Pagar as Horas do Banco de Horas Positivas em Horas, respeitando os devidos percentuais e disponibiliza os extratos e posições atualizadas.

Permite tratar qualquer tipo de Evento por Quantidades ou Valores, disponibilizando tais informações na forma de extrato ou resumida no Cartão Ponto.

Permite tratar os Ausentes e Presentes, identificando os Ausentes de acordo com sua Jornada de Trabalho.

Permite o tratamento de programações de Extras, Férias e Afastamentos.

Permite o tratamento das apurações e acertos de Forma Individual ou Coletiva, por Local, Departamento ou Turno. Totalmente parametrizável com definição de tolerâncias para as marcações do ponto, escala de folgas, justificativas, horários de trabalho, feriados, conjunto de eventos e interface para a folha de pagamento, permitindo a geração de arquivos no formato TXT.

Permite a Parametrização diferenciada por Colaborador, Servidor, Prestador, Estrutura Organizacional e Empresa. Permite organizar as pessoas em Estruturas Organizacionais (Diretorias, Superintendências, Coordenadorias, Departamentos, Seções, Setores, etc.) em até dez níveis; Além da Estrutura organizacional, permite organizar as pessoas através de Departamento, Função e duas outras classificações parametrizáveis;

Permite fácil configuração do layout do Espelho de Ponto a ser exibido e as informações contidas neste.

Permite a Captura da Fotografia dos Colaboradores através de qualquer CÂMERA WEB ou seleção de arquivo;

O Software deve possuir o Controle total das Horas e Extras, diferenciando e identificando quando o DIA seguinte é FERIADO ou DESCANSO, assim nos dias que o Colaborador entrar às 22:00 e sair às 05:00 o sistema diferencia os Percentuais de Horas Extras a partir das 00:00 e Antes das 00:00. Possibilita configurar período do adicional noturno para cada horário de trabalho;

Permite comunicação direta com diversos equipamentos REPs integrados ao software. Através do cadastro de modelos permite comunicação com qualquer equipamento que possua programa de comunicação disponibilizado pelo fabricante, através de arquivo texto; Permite Agendamento de Comunicações, onde podem ser agendados envios e recebimentos de informações aos equipamentos em determinados horários sem intervenção do usuário;

O Software efetua o tratamento do Ponto REMOTO entre FILIAIS ou COLIGADAS, através do Endereço Remoto do banco de dados, ou dos endereços fixos ou dinâmicos dos relógios ponto;

Controla diversos calendários de feriados e regras, conforme a localidade;

Todos os relatórios podem ser exibidos em tela, impressos ou exportados para JPG, XLS, VRX ou HTML.

Log dos Abonos e justificativas realizadas pelos usuários do sistema no próprio banco de dados.;

Log das confirmações de ajustes efetuadas pelo setor de RH, detalhando quem foi a pessoa que autorizou.

Exporta Colaboradores via arquivo texto para cadastros de outros sistemas.

Permite renomear todas as colunas da tela de cálculos, cartão ponto e ponto diário.

MÓDULO WEB Módulo com interface WEB, que disponibiliza o Cartão Ponto ou os últimos registros do ponto através de usuário e senha, para que os Colaboradores possam efetuar as consultas de acordo com a legislação vigente. Permite visualizar o Espelho de Ponto Permite além de consultar os registros efetuados pelo Colaborador, também lançar abonos, abonos parciais, justificativas ou ajustes no cartão ponto, bem como consultar vales. No entanto, as informações alteradas pelos colaboradores, deverão ser confirmadas pelo responsável por tal atividade no setor de RH.

Log das confirmações de ajustes efetuadas pelo setor de RH, detalhando quem foi a pessoa que autorizou.

Licença do software válida no mínimo para 12 meses.

Instalação, configuração e treinamento para uso de software de gerenciamento, atendendo todos os requisitos da portaria nº 1.510/2009 - MTE.

Sendo assim fica determinado para o dia **23/06/2017 10:00hrs (Brasília)** a nova data para abertura do certame.

Santa Luzia D'Oeste – RO, em 08 de Junho de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Nilson Gregório Neto

Código Identificador:D4F42B0B

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 177/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 177/SEMAGRI/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

EDITAL Nº 38/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº177/2017, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** tipo Menor Preço unitário, em favor da empresa:

TOZZO COM. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ nº: 84.741.354/0001-87, no valor de R\$ 15.860,60.

RETIFICA DE MOTORES JARU LTDA-ME

CNPJ nº: 84.581.396/0001-06, no valor de R\$ 2.199,00.

Somando assim o total de R\$ 18.059,60 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Publique-se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D'Oeste-RO, 08 de junho de 2017.

NELSON JOSE VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Maria Barbosa Ferreira

Código Identificador:F4B0FA45

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 037/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.”

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R\$ **35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade:

2033 – Manut das Ativ do MAC

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 127 – Valor: R\$ 30.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social

Projeto/Atividade:

2045 – Manut das Ativ do IGD SUAS

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias - Civil

Ficha Orçamentária: 250 – Valor: R\$ 5.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 35.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade:

2033 – Manut das Ativ do MAC

Elemento de Despesas: 3.1.90.04 – Contrato por prazo Determinado

Ficha Orçamentária: 126 – Valor: R\$ 10.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.14 – Diárias Civil

Ficha Orçamentária: 129 – Valor: R\$ 20.000,00

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assist. Social

Projeto/Atividade:

2045 – Manut das Ativ do IGD SUAS

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica

Ficha Orçamentária: 236 – Valor: R\$ 5.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 35.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de maio de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador: D1D344C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 200/2017**

Port.: 0200/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR, WESLEY PEREIRA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade nº 1261713 SESDC/RO e inscrito no CPF nº 037.292.642-81 no Cargo/função Assessor Administrativo I, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Maio de 2017.

NELSON JOSE VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador: 769AD4C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217/2017**

Port.: 0217/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **Exonerar, a pedido DHANDARA DE SOUZA DO NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1384465 SESDC /RO e inscrita no CPF nº 007.364.702-04, ocupar o Cargo/função de **Assistente da Procuradoria**, vinculada a Procuradoria do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de junho de 2017.

NELSON JOSE VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador: 27684CC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 218/2017**

Port.: 0218/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

RESOLVE

Art.1º- **NOMEAR COMISSÃO** do Pregão Eletrônico e presencial, composta pelos seguintes membros;

NILSON GREGORIO NETO - Pregoeiro

DANILO DE ARAUJO – Equipe de apoio

ALEX SANDRA CANDIDA DE PAULA- Equipe de apoio

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de Junho de 2017.

NELSON JOSE VELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marta Raimunda de Sousa

Código Identificador: D95D2DC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 219/2017**

Port.: 0219/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR o Sr. Jose Alves da Silva Neto**, portador da Cédula de Identidade nº 307.131 SSP/RO e inscrita no CPF nº 277.266.812-68, ocupar o Cargo/função de **Assessor Especial de Cultura, Esporte e Lazer**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de Junho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E8BA038C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 220/2017

Port.: 0220/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - **Nomear o Sr. Jose Alves da Silva Neto**, portador da Cédula de Identidade nº 307.131 SSP/RO e inscrita no CPF nº 277.266.812-68, ocupar o Cargo/função de **DIRETOR DE ESPORTE E LAZER**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de Junho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:BB8AB799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 221/2017

Port.: 0221/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. EVERLON CAVALCANTE DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 6.274.076-0 SSP/RO e inscrita no CPF nº 598.639.862-91, ocupar o Cargo/função de **Assessor Especial de Cultura, Esporte e Lazer**, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de Junho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8453E0F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	500/2017
b) Licitação Nº :	34/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	06/06/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Uma Bacia Caçamba 12M³/14 para Caminhão Volkswagen 26.280, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. P. VIANA DE SOUZA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 14.970.350/0001-95
Valor Total Homologado - R\$ 37.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:EDC99E45

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	483/2017
b) Licitação Nº :	41/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	06/06/2017
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Confecção de Material Gráfico e Carimbos, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RODA VIVA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 07.161.584/0001-26
Valor Total Homologado - R\$ 4.316,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:8E90COB6

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	483/2017
b) Licitação Nº :	41/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	06/06/2017

Homologação:	
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Confecção de Material Gráfico e Carimbos, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RODA VIVA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 07.161.584/0001-26
Valor Total Homologado - R\$ 4.316,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:0BCFE5F4

ASSESSORIA JURIDICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	537/2017
b) Licitação Nº :	38/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	06/06/2017
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Contratação de Empresa para lavagem de Veículos, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. P. VIANA DE SOUZA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 14.970.350/0001-95
Valor Total Homologado - R\$ 40.180,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:67B15CF2

ASSESSORIA JURIDICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	665/2017
b) Licitação Nº :	40/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	06/06/2017
e) Objeto Homologado:	Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Mecânica com Fornecimento de Peças para Manutenção Corretiva e Preventiva do Veículo Renault Van Master 2.3 Ano 2014 Modelo 2015, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.721.449/0001-60
Valor Total Homologado - R\$ 13.990,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:AE91F192

ASSESSORIA JURIDICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	391/2017
b) Licitação Nº :	36/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	26/05/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Tintas e Materiais para Pintura, solicitado pela Secretaria Municipal de Gabinete, Recurso Próprio

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUBEM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09
Valor Total Homologado - R\$ 6.925,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de maio de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:39F7D214

ASSESSORIA JURIDICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	819/2017
b) Licitação Nº :	17/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	07/06/2017
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FUNDAÇÃO PARA REMEDIO POPULAR FURP
CNPJ/CPF: 43.640.754/0001-19
Valor Total Homologado - R\$ 22.236,29

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ, 07 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Duarte de Carvalho

Código Identificador:589FC69B

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 654/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2017.

Contratado: EMPRESA NEILANDER STORCH EIRELI - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar Contratação de Empresa para Melhoria na Infraestrutura da Feira do Produtor Rural, de acordo com o Projeto Básico, plano de trabalho, especificações técnicas, e planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, todos acostados aos autos.

Valor de R\$: R\$: 540.050,80 (quinhentos e quarenta mil, cinquenta reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: Conforme definido na Unidade Orçamentária 08.001, projeto atividade 20.606.0007.1374, elemento de despesa 4490 51 00 00 000.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de junho de 2017.

Publicado por:

Gislaine Landvoigt Oliveira Gois

Código Identificador:965E1D35

ASSESSORIA JURIDICA DECRETO Nº 174/SEMUG/PMSMG/2017

“Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento do Senhor Maikiel Izidio Limeira e dá outras providências”.

Cornélio Duarte de Carvalho, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, o falecimento do Senhor Maikiel Izidio Limeira, munícipe da cidade de São Miguel do Guaporé;

Considerando, que o mesmo parte nos deixando um exemplo de muito amor, amizade, profissionalismo, ética e humanidade;

Considerando, que membros da família enlutada compõem o corpo de Servidores Municipais desta Prefeitura e em respeito aos mesmos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado **LUTO OFICIAL**, no dia 08/06/17, pelo falecimento do Senhor **Maikiel Izidio Limeira**, munícipe da cidade de São Miguel do Guaporé.

Art. 2º. Ficam suspensos os atendimentos ao público em toda a rede Pública Municipal, exceto nas atividades exercidas em regime de plantões e aquelas que não podem ser interrompidas sem que cause graves prejuízos, a saúde, à higiene, ao sossego público e à fiscalização das atividades reguladas pela competência municipal.

Art. 3º. Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, em 08 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislaine Landvoigt Oliveira Gois

Código Identificador:3FD705AC

RECURSOS HUMANO PORTARIA DE LICENCIA PREMIO DE Nº. 048/2017

PORTARIA **048/2017/DRH/PMSMG/RO**, Em 29 de Maio 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 15 de Maio de 2017, do servidor: **HELIO GOMES PEREIRA**, matrícula: **042**, ocupante do Cargo de: **COVEIRO**.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio em favor do Servidor, **HELIO GOMES PEREIRA**, Matrícula: **042**, ocupante do Cargo de **COVEIRO**.

Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), admissão em **01/09/1991**, referente ao **1º QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de: **01/09/1991 á 01/09/1996**, teve afastado nesse período por motivo particular, perdendo o direito, e retornando a sua atividade de Coveiro a partir do dia **18/ 04/1997**, passa a contar a Licença dos demais Quinquênios partir dessa data, e Referente ao **2º. QUINQUÊNIO**, do período aquisitivo de **18/04/1997 á 18/04/2002**, recebeu em abono Pecúlio, no mês de Maio de 2004. E referente ao **3º. QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **18/04/2002 á 18/04/2007**, Usufruiu da mesma, e referente ao **4º. QUINQUÊNIO** período aquisitivo de **18/04/2007 á 18/04/2012**, Usufruiu nos meses de Fevereiro, Março e Abril de 2014. E referente ao **5º. QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **18/04/2012 á 18/04/2017**, usufruirá da mesma, nos meses de Junho, Julho e Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilzeni Caetano Ribeiro

Código Identificador:E37C17C5

RECURSOS HUMANO PORTARIA DE LICENCIA PREMIO DE Nº. 045/2017

PORTARIA **045/2017/DRH/PMSMG/RO**, Em 22 de Maio 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 17 de Maio de 2017, do servidor: **RAIMUNDO CONCEIÇÃO DE SÁ**, matrícula: **024**, ocupante do Cargo de: **VIGILANTE**.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio em favor do Servidor, **RAIMUNDO CONCEIÇÃO DE SÁ**, Matrícula: **024**, ocupante do Cargo de **VIGILANTE**.

Lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), admissão em **15/01/1992**, referente ao **1º QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de: **15/01/1992 Á 15/01/1997**, RECEBEU EM ABONO PECULIO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2004, E REFERENTE AO **2º. QUINQUÊNIO**, PERÍODO AQUISITIVO DE **15/01/1997 Á 15/01/2002**, UZUFRIUI DA MESMA NOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2009, REFERENTE AO **3º. QUINQUÊNIO** DO PERÍODO

AQUISITIVO DE 15/01/2002 Á 15/ 01/2007, UZUFUIU DA MESMA NO ANO DE 2010, E REFERENTE AO 4º. QUINQUÊNIO DO PERÍODO AQUISITIVO DE 15/01/2007 Á 15/01/2012, RECEBEU EM ABONO PECULIO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2016 E REFERENTE AO 5º. QUINQUÊNIO PERÍODO AQUISITIVO DE 15/01/2012 Á 15/01/2017 UZUFUIRA NOS MESES DE JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilzeni Caetano Ribeiro

Código Identificador:6FCAB795

RECURSOS HUMANO

PORTARIA DE LICENCIA PREMIO DE Nº. 046/2017

PORTARIA **046/2017/DRH/PMSMG/RO**, Em 22 de Maio 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 11 de maio de 2017, da servidora: **MARIA APARECIDA DE CAMPOS**, matrícula: **2537**, ocupante do Cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS**.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor da Servidora, **MARIA APARECIDA DE CAMPOS**, Matrícula: **2537**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**. Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), admissão em **01/11/2011**, referente ao **1º QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de: **01/11/2011 Á 01/11/2016, RECEBERA EM ABONO PECULIO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilzeni Caetano Ribeiro

Código Identificador:70AC1498

RECURSOS HUMANO

PORTARIA DE LICENCIA PREMIO DE Nº. 049/2017

PORTARIA **046/2017/DRH/PMSMG/RO**, Em 22 de Maio 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 11 de maio de 2017, da servidora: **MARIA APARECIDA DE CAMPOS**, matrícula: **2537**, ocupante do Cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS**.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor da Servidora, **MARIA APARECIDA DE CAMPOS**, Matrícula: **2537**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**.

Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), admissão em **01/11/2011**, referente ao **1º QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de: **01/11/2011 Á 01/11/2016, RECEBERA EM ABONO PECULIO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilzeni Caetano Ribeiro

Código Identificador:8F2A87A1

RECURSOS HUMANO

PORTARIA DE LICENCIA PREMIO DE Nº.049/2017

PORTARIA **049/2017/DRH/PMSMG/RO**, Em 30 de Maio 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 24 de Maio de 2017, do servidor: **LEANDRO LOBO DE PAULA**, matrícula: **1789**, ocupante do Cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio em favor do Servidor: **LEANDRO LOBO DE PAULA**, Matrícula: **1789**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**.

Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), admissão em 30 de Maio de 2006, referente ao **1º QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de: **01/06/2006 á 01/06/2011, UZUFUIRA DA MESMA NOS MESES DE JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilzeni Caetano Ribeiro

Código Identificador:D1A5B3C8

RECURSOS HUMANO

PORTARIA DE LICENCIA PREMIO DE Nº. 044/2017

PORTARIA **044/2017/DRH/PMSMG/RO**, Em 03 de Maio 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 20 de Fevereiro de 2017, da servidora: **EUNIETE DA SILVA SOUZA**, matrícula: **2580**, ocupante do Cargo de: **ZELADORA - 40 HORAS**.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor da Servidora, **EUNIETE DA SILVA SOUZA**, Matrícula: **2580**, ocupante do Cargo de **ZELADORA-40 HORAS**.

Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), admissão em **01/11/2011**, referente ao **1º QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de: **01/11/2011 Á 01/11/2016 , UZUFUIRÁ DA MESMA NOS MESES DE JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:A63F41C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA 55IPMS2017

PORTARIA Nº 055/2017

A Diretora-Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - IPMS no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 3.922/2010 e nº 4.392/2014, com a Portaria do Ministério da Previdência Social nº 519/2011, nº 170/2012 e nº 440/2013 e alterações futuras,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento para o Credenciamento de Administradores, Gestores e Distribuidores de Fundos de Investimentos, bem como dos próprios Fundos de Investimento nos quais o IPMS, que possui Gestão Própria, poderá alocar seus recursos disponíveis, na forma do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Parágrafo Único. É requisito prévio para as aplicações de recursos do IPMS, que todos os Fundos de Investimentos passíveis de receber Aplicações Financeiras, que seus Administradores e Gestores sejam credenciados na forma do regulamento.

Art. 2º. As instituições Administradoras, Gestoras e os Fundos de Investimentos Credenciados serão submetidos à apresentação de documentos, na forma do Anexo I, parte integrante desta portaria.

Parágrafo Único. Os documentos indicados no “caput” deste artigo serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente aqueles que forem considerados aptos terão o *status* de CREDENCIADO, sendo formalmente atestados pelo IPMS.

Art. 3º. As instituições Administradoras e Gestoras, bem como os Fundos de Investimentos que mantêm relacionamento financeiro com o IPMS não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de credenciamento.

Art. 4º. O credenciamento das instituições Administradoras, Gestoras e dos Fundos de Investimentos junto ao IPMS, **terá validade pelo prazo de 2 (DOIS) anos, tendo ainda, os credenciados, a responsabilidade de manter atualizados a cada 6 (seis) meses**, para a análise do Comitê de Investimentos do IPMS, os quesitos verificados no processo de credenciamento.

Art. 5º. O Credenciamento não gera qualquer obrigação do IPMS em dar exclusividade, estabelecer parceria, ou mesmo efetuar aplicação através das instituições ou nos veículos de investimentos cadastrados.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 08 de Junho de 2017.

FRANCIELE CARAGNATTO TEIXEIRA

Diretora-Executiva do IPMS

Port 112/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:A170006C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 57/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017
Decreto nº 57/2017 de 06/06/2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1096/2017 de 02/06/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 223.733,35 (duzentos e vinte e três mil setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.109.		CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS - CONVÊNIO Nº057/2014/ASJUR/DEOSP/RO.	
162 - 3.3.30.93.00.00	61437	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	223.733,35
Total Suplementação:			223.733,35

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 06/06/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:5BA603DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 041/2017

Contrato nº: 041/2017

Processo nº:547/2016/semacs

Contratante: prefeitura de Seringueiras/RO

Contratada: RMX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ nº 17.863.778/0001-27

Objeto contratação da empresa especializada para confecção de materiais gráficos, banner, faixas e adesivos, para atender as necessidades da secretaria municipal de trabalho e assistência social.

Valor R\$=1.037,25(um mil, trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Empenho nº 99/2017, 101/2017 e 104/2017

Assinam

Leonilde Alflem Garda-prefeita

Rodrigo Matos Ferraz-contratado

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:0AD842F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio: 002/2017

Processo n.º 300/2017

Concedente: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis

Conveniente: Primeira Igreja Batista de Teixeiraópolis.

Objeto: Repasse de recursos pelo Município à Primeira Igreja Batista de Teixeiraópolis para cobrir despesas com pessoal e encargos com o projeto “Descobrimos valores através da música na Igreja”.

Prazo: De 08 (oito) meses.

Valor Total: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Empenho: 95/2017**Data:** Teixeiraópolis /RO, 08 de Junho de 2017.**Assinam:**

Primeira Igreja Batista de Teixeiraópolis

Antônio Zotesso

Almiro Soares

Publicado por:

Bruno Giordano Airis Gonçalves

Código Identificador:7B8F1155**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 061/CPL/2017****Edital Nº. 064/CPL/2017**

Processo Administrativo nº GI – 312/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho– SEMAST. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (FREEZER)**. Estimado no valor de **R\$ 1.883,33 (Um mil e oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**. Processo Administrativo nº **GI-312/2017 – Data para Recebimento de proposta 08/06/2017 a partir das 08:00 h**. Até o dia **22/06/2017**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **22/06/2017** as **09:00h** e início da sessão pública: dia **22/06/2017**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site

www.teixeirapolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 08 de junho de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Pregoeiro

Decreto nº 79/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:

Renata Guedes

Código Identificador:1BC78943**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 062/CPL/2017****Edital Nº. 065/CPL/2017**

Processo Administrativo nº GI – 317/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho– SEMAST. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TINTAS PARA TECIDOS E OUTROS)**. Estimado no valor de **R\$ 1.345,50 (Um mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**. Processo Administrativo nº **GI-317/2017 – Data para Recebimento de proposta 08/06/2017 a partir das 08:00 h**. Até o dia **22/06/2017**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **22/06/2017** as **09:00h** e início da sessão pública: dia **22/06/2017**, com início às **11:00 h**, horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site

www.teixeirapolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 08 de junho de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Pregoeiro

Decreto nº 79/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:

Renata Guedes

Código Identificador:70E96012**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 017/SEMSAU**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, o resultado do **Dispensa nº 17/2017** referente ao **Processo nº 527/2017** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA PARA BRASILIA/DF..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: DESTINOS VIAGENS & TURISMO LTDA -ME
CNPJ/CPF: 06.698.376/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PASSAGEM AEREAS.		1,00	R\$ 1.850,75	R\$ 1.850,75

Valor Total Homologado - R\$ 1.850,75

Urupa, 08 de junho de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Luiz de Souza

Código Identificador:9CEA8322**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N. 017/2017**

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, o resultado do **Pregão nº 17/2017** referente ao **Processo nº 299/2017** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: **BONI & BONI LTDA -ME**
CNPJ/CPF: **17.790.196/0001-68**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS COM A MAO DE OBRA QUALIFICADA E CERTIFICADA PARA REALIZAR A MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA COM OS DEVIDOS CONSENTOS OU SUBSTITUICAO DE ACESSORIOS EM TODOS OS POSTES INSTALADOS NAS RUAS, AVENIDAS, PRACAS, CAMPO DE FUTEBOL, GINASIO E ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE URUPA E NOS DISTRITOS DE NOVA ALIANCA NA LINHA 16 E NO NUCLEO PRIMAVERA NA LINHA C-3.	SERV	7,00	R\$ 7.550,00	R\$ 52.850,00

Valor Total Homologado - R\$ 52.850,00

Urupá, 08 de junho de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:948995B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 014/2017

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, o resultado do **Dispensa nº 14/2017** referente ao **Processo nº 425/2017** que tem como objetivo **Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuo de Transporte Escolar, em caráter emergencial, para transportar alunos da rede estadual que reside na zona rural deste município para a ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALTAMIR BILLY SOARES e CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: **FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP**
CNPJ/CPF: **05.476.094/0001-93**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO	138.068,50	R\$ 7,55	R\$ 1.042.417,17

Valor Total Homologado - R\$ 1.042.417,17

Urupá, 08 de junho de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:EBDF6C79

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 10º ADITIVO CONTRATUAL N. 099/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
10º ADITIVO DO CONTRATO N. 099/2012.
PROCESSO N. 485/2012.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.490-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO.

CONTRATADA: **J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 11.068.698/0001-01, com sede na Avenida 07 de Setembro, n. 4010, esquina c/ Rua Olavo Pires, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. JOEL RAMIRES RODRIGUES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 564.394 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 470.264.302-97, residente e domiciliado a Avenida 07 de Setembro, n. 4022, Bairro Novo Horizonte, cidade de Urupá/RO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **décima prorrogação de prazo do Contrato n. 099 de 05 de outubro de 2012**, necessária para realização de prestação de contas do referido recurso, fulcro do permissivo legal previsto no § 1º inciso II do Artigo 57 da Lei n. 8.666/93, para finalização da obra de Construção de uma Creche em alvenaria, tamanho 1.118,48 m², Tipo B, do Programa Pró-Infância, PAC-II, no Município de Urupá, conforme Projetos e especificações técnicas, objeto do Convênio celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Município de Urupá e Contrato n. 099/2012, anexos ao processo.

PRAZO: O prazo do presente aditivo será até **30/06/2017**, com eficácia retroativa ao dia 14 de fevereiro de 2017, data do término do prazo do 9º Aditivo Contratual.

URUPÁ/RO, 01 de junho de 2017.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:593D852C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 168/2017

DECRETO N. 168/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

“Define Critérios para Alimentação no Hospital Jorge Cardoso de Sá.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o Memorando n. 057/2017/SEMSAU oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 22 de maio de 2017.

Considerando o dispêndio com os gêneros alimentícios no Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá tem aumentado gradualmente e no intuito de inibir o descontrole no Planejamento do Fundo Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica definido que a alimentação preparada na unidade hospitalar será fornecida única e exclusivamente aos servidores plantonistas do dia e aos pacientes internos e seu respectivo acompanhante.

Parágrafo Único: Fica vedada o fornecimento de alimentação para servidores que trabalham em expediente ininterrupto de 06 (seis) horas, bem como, os servidores de outros departamentos, que não estejam trabalhando em regime de plantão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 159 de 31 de maio de 2017 e 163 de 02 de junho de 2017.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:D80A5A13**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA**

O Sr. **José de Aquino Batista**, Portador do CPF:***.897.796-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/6967/2010 de sua propriedade localizada na **Linha C-02, LT 26, GL 10**, Município de Urupá-RO.

Publicado por:

Adailton Mendes da Silva

Código Identificador:DD12D864**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA**

O Sr. **Jailton José de Melo**, Portador do CPF:***.576.127-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/7958/2010 de sua propriedade localizada na **Linha C-03, LT 34, GL 05**, Município de Urupá-RO.

Publicado por:

Adailton Mendes da Silva

Código Identificador:A8395683**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA**

O Sr. **Pedro Pereira dos Santos**, Portador do CPF:***.133.489-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/167/2012 de sua propriedade localizada na **Linha A-05, LT 40, GL 07**, Município de Urupá-RO.

Publicado por:

Adailton Mendes da Silva

Código Identificador:95F85290**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA**

O Sr. **Vanderson Fláiber Margatto Favero**, Portador do CPF:***.720.712-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/6400/2010 de sua propriedade localizada na **Linha C-04, LT 57, GL 12**, Município de Urupá-RO.

Publicado por:

Adailton Mendes da Silva

Código Identificador:5292BF0E**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESUMO DO
CONTRATO**

ADJUDICAÇÃO**LICITAÇÃO:** CARTA CONVITE Nº. 001/CMVA/2017**ABERTA** em 01/06/2017 ÀS 10h 00 min. (Horário de Rondônia).

RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EFETUAR REPAROS E REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO, a fim de atender o Poder Legislativo (Casa de Leis) do Município de Vale do Anari (RO), visando manutenção sistema elétrico com a necessidade de diversas revisões, manutenção preventiva das instalações, sanar defeitos, adequações, remanejamentos e ampliação no sistema elétrico, de acordo com as exigências e determinações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal resolve adjudicar aos proponentes M. S. ARAUJO REFRIGERAÇÃO CNPJ nº 26.873.591/0001-03, o valor de R\$ 6.347,14 (Seis Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Quatorze Centavos) e a REUBENS DE OLIVEIRA FERREIRA 84868473204-MEI, CNPJ nº 04.815.621.0001-84, o valor de R\$ 14.609,19 (Quatorze Mil e Seiscentos e Nove Reais e Dezenove Reais) perfazendo um valor total de R\$ 20.956,33 (Vinte Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos).

*Vale do Anari/RO, 01 de Junho de 2017.***EDEMILSON DE JESUS SANTANA**

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO:** CARTA CONVITE Nº. 001/CMVA/2017**ABERTA** EM 01/06/2017 ÀS 10H 00 MIN. (Horário de Rondônia).

RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EFETUAR REPAROS E REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO, a fim de atender o Poder Legislativo (Casa de Leis) do Município de Vale do Anari (RO), visando manutenção sistema elétrico com a necessidade de diversas revisões, manutenção preventiva das instalações, sanar defeitos, adequações, remanejamentos e ampliação no sistema elétrico, de acordo com as exigências e determinações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Comunicamos a V.S.as que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, homologou em favor da empresa, M. S. ARAUJO REFRIGERAÇÃO CNPJ nº 26.873.591/0001-03, o valor de R\$ 6.347,14 (Seis Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Quatorze Centavos) e a REUBENS DE OLIVEIRA FERREIRA 84868473204-MEI, CNPJ nº 04.815.621.0001-84, o valor de R\$ 14.609,19 (Quatorze Mil e Seiscentos e Nove Reais e Dezenove Reais) perfazendo um valor total de R\$ 20.956,33 (Vinte Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos).

*Vale do Anari/RO, 06 de Junho de 2017.***MANOEL PEREIRA DA SILVA**

Presidente

CMVA

RESUMO DO CONTRATO N.029/CMVA/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO

CNPJ nº 01.649.263/0001-99

CONTRATADO: REUBENS DE OLIVEIRA FERREIRA
84868473204-MEI,
CNPJ nº 04.815.621.0001-84
Rua Rio Grande do Sul nº. 3434 – Setor 05 - CEP nº 76.890.000
Município de Jaru/RO.

DO OBJETO: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EFETUAR REPAROS E REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO.

VALOR: R\$ 10.100,00 (Dez Mil e Cem Reais).

DATA: 06 de Junho de 2017.

Vale do Anari/RO, 06 de Junho de 2017.

MANOEL PEREIRA DA SILVA

Presidente

CMVA

Publicado por:

Tatiane Bueno Santana

Código Identificador:10A165AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 036/GP/PMVA/2017.

Processo: 229/2017.

Contratante: Município de Vale do Anari.

Contratada: L DALCIND CAVATI EIRELI EPP

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VISANDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, ENGENHARIA ELÉTRICA E E DEMAIS TÉCNICOS; VISTORIA TÉCNICA DE MEDIÇÃO EM PROJETOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, ALINHAMENTO DE SISTEMAS ON-LINE (SISMOB, SIMEC, FNS, MCIDADES, SICONV) ORIENTAÇÃO EM PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS E EMISSÃO DE HABITE-SE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Valor: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária do presente exercício.

02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Função Programática:

04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da SEMAF.

Elemento de Despesas:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 08 de junho de 2017.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:

Joao Paulo Martinelli

Código Identificador:3B731A66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 035/GP/PMVA/2017.

Processo: 212/2017.

Contratante: Município de Vale do Anari.

Contratada: LAZARO BEZERRA SOARES ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DAR CONDIÇÕES PARA QUE OS SERVIDORES POSSAM EXECUTAR E DESEMPENHAR SEU RESPECTIVO TRABALHO COM EFICIENCIA E EFICACIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DECORRENTES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Valor: R\$ 797,97 (setecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02.005 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Função Programática:

10.122.0002.2.015 – Manutenção das atividades do SMSVS.

Elemento de Despesas:

3.3.90.30.00 – material de consumo

Valor: R\$ 569,37

02.005 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Função Programática:

10.304.0014.2.025 – Piso fixo de vigilância sanitária – PFVISA (ANCISA E FNS).

Elemento de Despesas:

3.3.90.30.00 – material de consumo.

Valor: R\$ 228,60

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 07 de Junho de 2017.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:

Joao Paulo Martinelli

Código Identificador:8FB71DA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 034/GP/PMVA/2017.

Processo: 212/2017.

Contratante: Município de Vale do Anari.

Contratada: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DAR CONDIÇÕES PARA QUE OS SERVIDORES POSSAM EXECUTAR E DESEMPENHAR SEU RESPECTIVO TRABALHO COM EFICIENCIA E EFICACIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DECORRENTES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Valor: R\$ 2.483,30 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02.005 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Função Programática:

10.301.0012.2.017 – manutenção das atividades do PAB.

Elemento de Despesas:

3.3.90.30.00 – material de consumo

Valor: R\$ 338,55

02.005 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Função Programática:

10.122.0002.2.015 – Manutenção das atividades do SMSVS.

Elemento de Despesas:

3.3.90.30.00 – material de consumo

Valor: R\$ 449,35

02.005 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Função Programática:

10.305.0014.2.024 – Piso fixo de vigilância em saúde PFVS-PVVS e PFVS.

Elemento de Despesas:
3.3.90.30.00 – material de consumo.
Valor: R\$ 1.581,40
02.005 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Função Programática:
10.304.0014.2.025 – Piso fixo de vigilância sanitária – PFVISA (ANCISA E FNS).
Elemento de Despesas:
3.3.90.30.00 – material de consumo.
Valor: R\$ 114,00
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 07 de Junho de 2017.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:083E743A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 033/GP/PMVA/2017.
Processo: 212/2017.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratada: MAZZA & MAZZA LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DAR CONDIÇÕES PARA QUE OS SERVIDORES POSSAM EXECUTAR E DESEMPENHAR SEU RESPECTIVO TRABALHO COM EFICIENCIA E EFICACIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DECORRENTES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Valor: R\$ 2.898,18 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.005 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Função Programática:
10.301.0012.2.017 – manutenção das atividades do PAB.
Elemento de Despesas:
3.3.90.30.00 – material de consumo
Valor: R\$ 1.148,90.
02.005 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Função Programática:
10.122.0002.2.015 – Manutenção das atividades do SMSVS.
Elemento de Despesas:
3.3.90.30.00 – material de consumo
Valor: R\$ 690,78
02.005 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Função Programática:
10.305.0014.2.024 – Piso fixo de Vigilância em saúde PFVS-PVVS e PFVS.
Elemento de Despesas:
3.3.90.30.00 – material de consumo.
Valor: R\$ 960,00
02.005 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Função Programática:
10.304.0014.2.025 – Piso fixo de vigilância sanitária – PFVISA (ANCISA E FNS).
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – material de consumo.
Valor: R\$ 98,50
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 07 de Junho de 2017.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:4EA2626D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 032/GP/PMVA/2017.
Processo: 212/2017.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratada: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DAR CONDIÇÕES PARA QUE OS SERVIDORES POSSAM EXECUTAR E DESEMPENHAR SEU RESPECTIVO TRABALHO COM EFICIENCIA E EFICACIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DECORRENTES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Valor: R\$ 1.398,81 (hum mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.005 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Função Programática:
10.122.0002.2.015 – Manutenção das atividades do SMSVS.
Elemento de Despesas:
3.3.90.30.00 – material de consumo
Valor: R\$ 86,40.
02.005 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Função Programática:
10.305.0014.2.024 – Piso fixo de Vigilância em saúde PFVS-PVVS e PFVS.
Elemento de Despesas:
3.3.90.30.00 – material de consumo.
Valor: R\$ 232,00
02.005 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Função Programática:
10.304.0014.2.025 – Piso fixo de vigilância sanitária – PFVISA (ANCISA E FNS).
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – material de consumo.
Valor: R\$ 1.080,41
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 07 de Junho de 2017.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:B26250AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 031/GP/PMVA/2017.
Processo: 212/2017.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratada: COMERCIAL TORRES LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DAR CONDIÇÕES PARA QUE OS SERVIDORES POSSAM EXECUTAR E DESEMPENHAR SEU RESPECTIVO TRABALHO COM EFICIENCIA E EFICACIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DECORRENTES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Valor: R\$ 8.003,95 (oito mil e três reais e noventa e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02.005 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Função Programática:

10.301.0012.2.017 – Manutenção das atividades do PAB.

Elemento de Despesas:

3.3.90.30.00 – material de consumo.

Valor: R\$ 7.820,35

02.005 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Função Programática:

10.122.0002.2.015 – Manutenção das atividades do SMSVS.

Elemento de Despesas:

3.3.90.30.00 – material de consumo

Valor: R\$ 30,00.

02.005 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Função Programática:

10.305.0014.2.024 – Piso fixo de Vigilância em saúde PFVS-PVVS e PFVS.

Elemento de Despesas:

3.3.90.30.00 – material de consumo.

Valor: R\$ 49,60

02.005 – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Função Programática:

10.304.0014.2.025 – Piso fixo de vigilância sanitária – PFVISA (ANCISA E FNS).

Elemento de Despesas:

3.3.90.30.00 – material de consumo.

Valor: R\$ 104,00

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 07 de Junho de 2017.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:

Joao Paulo Martinelli

Código Identificador:9606C7B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO DO PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, torna Publico o Cancelamento, do Pregão Eletrônico nº 030/2017 Ata de Registro de Preço, que seria realizado em 19 de Junho de 2017 as 10:00 horas Horário de Brasília, objetivo **Aquisição de Material de Expediente, Que Visa Atender as Necessidades Decorrente dos Serviços Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.**

O Cancelamento será por tempo indeterminado, maiores informações poderá ser entrar em contato via email

Cpl@valedoanari.ro.gov.br ou pelo telefone 693525-1058.

Vale do Anari/RO, 08 de Junho de 2017.

EDSON FRANCISCO DA SILVA

Sec.mun.de Adm. e Fazenda

Portaria nº 1604/2017

Publicado por:

Joao Paulo Martinelli

Código Identificador:F20BB79A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 -HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	229/2017
b) Licitação Nº:	20/2017
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação:	08/06/2017
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES; CONFECÇÃO E READEQUAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO NAS ATIVIDADES PRETENDIDAS. REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SENDO: PROJETOS ARQUITETONICOS, ESTRUTURAL, HIDRAULICO, SANITARIO E ELETRICO DE BAIXA E ALTA TENSÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI – RO.

f)Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: L. DALCIND CAVATI EIRELI - EPP

CNPJ/CPF:26.747.076/0001-79

Valor Total Homologado -R\$ 93.600,00

Vale do Anari,08 de junho de 2017.

ANILDO ALBERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Martinelli

Código Identificador:EFD7F2DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - PME

PROCESSO ADMINISTRATIVO 247/2017-PME

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017-PME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOTECH

Aos 19 de maio de 2017, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Elotech, à Rua Geanperio Monacci,14 Jd. Novo Horizonte, em Maringá - PR, o MUNICÍPIO DE ELOTECH, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) ANILDO ALBERTON, portador(a) do CPF nº 581.113.289-15, e a(s) empresa(s): 1) LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.868.091/0001-59, sito na, CEP: , na cidade de, Estado do(e), neste ato representado(a) pelo Senhor(a) CADASTRO DE PESSOA INCOMPLETO, portador(a) do CPF nº CADASTRO DE PESSOA INCOMPLETO, RG nº CADASTRO DE PESSOA INCOMPLETO, residente e domiciliado na CADASTRO DE PESSOA INCOMPLETO, cidade de CADASTRO DE PESSOA INCOMPLETO, Estado do(e) CADASTRO DE PESSOA INCOMPLETO, nos Termos do Decreto Municipal nº3552/2006 de 26/10/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

01- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO HOSPITALAR PRINCIPALMENTE DOS CONTAMINADOS PERFUROCORTANTES DA UNIDADE DE SAÚDE - HPP, POSTOS DE SAÚDE DO PA MACHADINHO (NÚCLEO SÃO MARCOS) DO PA PALMA ARRUDA (VILA NOVA ESPERANÇA), SALA DE VACINA, SALA ODONTOLÓGICA, SETOR DE ENDEMIAS E FUTUROS POSTOS DE SAÚDE QUE ESTIVEREM NA IMINÊNCIA DE SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO.** para Administração

Geral para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Jussara, conforme a seguir:

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 100% (cem por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 8º, § 3º do Decreto Federal nº 4.342, de 23/08/2002.

02 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04 - Dos Pagamentos:

05 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Da Execução: A execução do objeto pela contratada deverá ser imediatamente, conforme solicitações emitidas pela Contratante.

07 - Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de Jussara, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa

correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens 13.1 e 13.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. **24/2017-PME**, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Contratada

LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Contratante

ANILDO ALBERTON

CPF:581.113.289-15

Prefeito(a) Municipal

Prefeitura Municipal de Elotech

Publicado por:

Joao Paulo Martinelli

Código Identificador:D9BA0B7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando **A Locação de um Imóvel com características mínimas conforme Projetos Básicos anexo, para as instalações e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, do Programa de Saúde da Família (PSF), atender ao arquivo morto do Município, e servir como almoxarifado da Prefeitura Municipal, atendendo assim a toda demandas desta administração, para que assim estes setores mencionados possam desempenhar suas funções junto com a sociedade de forma objetiva e eficaz para o exercício de 2017.**

Justificativa nº: 001/SEMPHAD/2017.

Processo nº: 1-208/SEMPHAD/2017.

Fornecedor: ANTONIO VIEIRA DE AMORIM

CPF: 079.086.442-87

Valor: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Vale do Paraíso – RO 08 de Junho de 2017.

RATIFICADO EM, ____/____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele da Rocha Dias

Código Identificador:45370F30

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **A Contratação de Serviços de Revisão com reposição de peças para veículo VW Saveiro, ano 2015/2016 de placa NDJ 0365, que atender as necessidades da FUNASA/Epidemiologia e Controle de Doenças neste Município.**

Justificativa nº: 012/2017.

Processo nº: 2-250/SEMSAU/2.017
 Empresa: COMETA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 Valor: R\$ 3.045,82(Três mil quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Vale do Paraíso - RO, 08 de Junho 2017.

RATIFICADO EM, ____/____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniele da Rocha Dias
Código Identificador:8C10D532

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 52/2017– CONTRATO Nº 25/2015.

CELEBRAÇÃO: 22/05/2017.

PARTES: AURORA CRISTINA VIEIRA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar prazo de vigência do contrato nº 25/2015 por mais 12 (doze) meses e acrescer valor.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA - TERCEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: SEMECE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-902/2014.

Vale do Paraíso – RO, 08 de Junho de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:88C0DBD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **LUCIANA LUCAS PEREIRA**, a ser gozada no período de 01/06/2017 a 30/06/2017 do Processo Administrativo nº. **2-230/SEMSAU/2017** referente ao período Aquisitivo de 18/11/2010 a 17/11/2011.

Vale do Paraíso - RO, 08 de Junho de 2017.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3A6106A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 54/2017– CONTRATO Nº 136/2014.

CELEBRAÇÃO: 02/06/2017.

PARTES: PEDRO RAMOS DA SILVA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar prazo de vigência do contrato nº 136/2014 por mais 01 (um) mês.

CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem o presente Termo.

CLAUSULA - TERCEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-96/2014.

Vale do Paraíso – RO, 08 de Junho de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A2BDC66C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 53/2017– CONTRATO Nº 47/2014.

CELEBRAÇÃO: 24/05/2017.

PARTES: PÚBLICA SERVIÇOS L TDA-EPP.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar prazo de vigência do contrato nº 47/2014 por mais 01 (um) mês.

CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem o presente Termo.

CLAUSULA - TERCEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

INTERVENIENTE: SEMPLAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-164/2014.

Vale do Paraíso – RO, 08 de Junho de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:20BE4917

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH RESULTADO PRELIMINAR SELETIVO Nº 02/2017

Professor "D" Assentamento Água viva			
Classif	Inscrição	Nome	Nota
1	105	Catarina Francisca Marques Fonseca	90
2	67	Silvana Maria da Fonseca Trapp	85

3	09	Adeilson Rosario Dias	75
4	106	Sueli Aparecida da Fonseca	30
5	46	Gleiciane Alves Bueno	30
Professor "D" Fazenda Juliana			
Classif	Inscrição	Nome	Nota
1	01	Emilia Costa da Silva	75
2	24	Angela Maria Ries	40
3	53	Liete Amaral Ribeiro	20
Professor "D" Distrito Guaporé			
Classif	Inscrição	Nome	Nota
1	99	Rosângela Borges Cruz Pereira	80
2	19	Jacira Provin	70
3	114	Luiz Alberto Arruda de Albuquerque	60
4	17	Natalia Alves de Oliveira	60
5	06	Cristiane Fernandes de Souza	50
6	08	Andreia de Almeida Machado	40
7	35	Renata Dias Montalvão	35
8	53	Liete Amaral Ribeiro	20
Professor "D" Distrito Boa Esperança			
Classif	Inscrição	Nome	Nota
1	109	Antonio Carlos Alves da Silva	75
2	110	Cilmara Meurer	60
3	62	Carla Viviane da Silva Santos Pinto	55
4	31	Taisa Alves Cipriano	55
5	120	Nubia Meireles Gomes	50
6	58	Adriano David de Araujo	45
7	108	Noeli Ribeiro da Cruz	40
8	15	Schirlei Soares	40
9	43	Glaucimeire Santos da Silva	40
10	63	Camila Santos Pinto	25
11	37	Luciene Soares da Silva	25
12	38	Janice Maria de Araujo	20
Professor "D" Distrito Novo Plano			
Classif	Inscrição	Nome	Nota
1	65	Rute Correa de Campos	80
2	102	Helena Messias Bueno	80
3	132	Lurdes Arconti Spironello	60
4	97	Glaucineia Lauriano	60
5	66	Ana Maria Sidou do Nascimento	60
6	145	Raquel de Amorim	55
7	05	Clarina da Silva Cardoso	50
8	69	Jozileide Mendes Martins	45
9	83	Roseli Souza Silva	45
10	08	Elzi Fogaça Pinto Moraes	45
11	64	Juliana Martins dos Santos	45
12	43	Glaucimeire Santos da Silva	40
13	10	Eriedna da Silva Rech Gomes	40
14	115	Daiane de Souza Soares	40
15	33	Priscila Gonzaga do Amaral	40
16	26	Juliana Arcanjo Salmento	25
17	81	Jean Araujo Silva	25
Professor "D" Escola Juliana e Aline			
Classif	Inscrição	Nome	Nota
1	25	Marcos Antonio Vieira	100
2	45	Simone Sena Rossi	100
3	57	Maria Lourdes Arrigo	85
4	23	Lucieni de Amorim	80
5	75	Alcineria Antero de Paula	80
6	102	Helena Messias Bueno	80
7	02	Vera Lucia Tavares do Nascimento	80
8	18	Fabiano Lima Ferreira	80
9	84	Adria Regina Mariano Hildefonso	80
10	109	Antonio Carlos Alves da Silva	75
11	104	Greice Kelli Novais Nunes	70
12	34	Gessica Cristina Bezerra Eloi	65
13	114	Luiz Alberto Arruda de Albuquerque	60
14	136	Flavia de Fatima Freitas	60
15	20	Elen Carine Pereira Campos	60
16	145	Raquel de Amorim	55
17	05	Clarina da Silva Cardoso	50
18	22	Eroni Schuler	45
19	36	Eliane Rosa Bledow	45
20	03	Polliana Cristina Lima dos Santos	45
21	24	Angela Maria Ries	40
22	13	Maria Celeste Pires Barbosa	40
23	14	Luciane Brasil da Silva Cuchi	40
24	112	Leiliane Pinto da Silva	40
25	30	Mirian Gomes da Silva	40
26	10	Eriedna da Silva Rech Gomes	40
27	08	Andreia de Almeida Machado	40
28	49	Silvia Paixão	40
29	04	Carlos Alberto de Souza Pires	35
30	59	Larissa de Souza Simoura	35
31	79	Elisângela Salviano Martins de Lima	25
32	48	Marli do Prado Teles	25
33	26	Juliana Arcanjo Salmento	25
Professor "D" Distrito Guaporé - Letras			
Classif	Inscrição	Nome	Nota

1	07	Cristina Petri	70
2	61	Luciana de Souza Bueno	65
3	12	Raquel Alves de Lima da Silva	60
4	06	Cristiane Fernandes de Souza	50
5	54	Luzinete do Nascimento	45
6	90	Lucas Fernando Gonçalves Souza	45
7	138	Nelzira Barbosa Fortes	40
Professor "D" Centro Inf Jovelina Batista			
Classif	Inscrição	Nome	Nota
1	25	Marcos Antonio Vieira	100
2	131	Marlene Pereira Costa	95
3	57	Maria Lourdes Arrigo	85
4	23	Lucieni de Amorim	80
5	75	Alcineria Antero de Paula	80
6	02	Vera Lucia Tavares do Nascimento	80
7	18	Fabiano Lima Ferreira	80
8	85	Adria Regina Mariano Hildefonso	80
9	01	Emilia Costa da Silva	75
10	19	Jacira Provin	70
11	34	Gessica Cristina Bezerra Eloi	65
12	132	Lurdes Arconti Spironello	60
13	78	Sandra Aparecida Cerozini	60
14	97	Glaucineia Lauriano	60
15	20	Elen Carine Pereira Campos	60
16	142	Nair Flauzino Peçanha	55
17	22	Eroni Schuler	45
18	36	Eliane Rosa Bledow	45
19	03	Polliana Cristina Lima dos Santos	45
20	13	Maria Celeste Pires Barbosa	40
21	14	Luciane Brasil da Silva Cuchi	40
22	30	Mirian Gomes da Silva	40
23	49	Silvia Paixão	40
24	04	Carlos Alberto de Souza Pires	35
25	35	Renata Dias Montalvão	35
26	59	Larissa de Souza Simoura	35
27	127	Neilsa de Aguiar Silva	30
28	48	Marli do Prado Teles	25
Fiscal do Trabalho e Meio Ambiente			
Classif	Inscrição	Nome	Nota
1	41	Suerley do Nascimento	75
2	55	Adriana Scortegagna Leal	70
3	60	Iracema Ferreira da Silva	70
4	89	Wilceli Aparecida Pezzin	70
5	11	Simone Maria da Silva	70
6	84	Carlos Wladimir de Barros	55
7	88	Aline Pereira Lisik	40
8	116	Adriana Medina da Silva Marinho	0
Assistente Social			
Classif	Inscrição	Nome	Nota
1	47	Roseli Aparecida Ferreira Antonio	95
2	74	Rosangela Pitangui de Almeida	60
3	140	Celimar da Silva Oliveira	60
4	16	Adieli Greici Novais Nunes	60
5	39	Luzinete do Nascimento	50
6	56	Dirlei de Andrade	40
7	107	Olinda Silva Ferreira	25
Psicólogo			
Classif	Inscrição	Nome	Nota
1	98	Daniel Antônio de Toledo Gomes	55

Chupinguaia 08 de Junho de 2017.

MARIA APARECIDA DA SILVA

Presidente da Comissão

Decreto nº 430/2017

CÁSSIO APARECIDO LOPES

Membro da Comissão

Decreto nº 430/2017

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE

Secretario da Comissão

Decreto nº 430/2017

Publicado por:
Moises Cazuzza de Andrade
Código Identificador:AFA7E925

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 007/PMJ/2017

PROCESSO: Nº 324/PMJ/2017

Validade: 09/03/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Cartuchos e Tonner, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de Cartuchos e Tonner**, para atender as necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado, situado a Av. Rio Branco esquina com a Rua Afonso José, n. 2017, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta feira, das 8h às 12h.

6.1.1 O prazo de entrega será de **10 (dez) dias consecutivos**, conforme item 6.2 do Termo de Referência.” contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.2 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. 1) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;

13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

- j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

Empresa(s) Detentora(s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços

THIAGO DA COSTA NAVARRO

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – EPP						
CNPJ: 15.749.688/0001-84						
ITEM	Descrição	Und	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
8	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET PRO MFP M124A	Un.	QUALITY	27	35,00	945,00
9	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET MFP M125A	Un.	QUALITY	75	30,00	2.250,00
10	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET M 127FN	Un.	QUALITY	68	27,99	1.903,32
11	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET M 132 MFP	Un.	QUALITY	04	28,20	112,80
13	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET 600 M 602	Um	QUALITY	14	170,00	2.380,00
15	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET P1006	Un.	QUALITY	04	29,47	117,88
16	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET 1015	Un.	QUALITY	3	29,50	88,50
18	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET 1022	Un.	QUALITY	6	31,50	189,00
19	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET P1102W	Un.	QUALITY	97	28,50	2.764,50
20	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET M1120 MFP	Un.	QUALITY	12	28,95	347,40
23	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET M1522 N	Un.	QUALITY	25	29,20	730,00
24	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET M1536 DNF MFP	Un.	QUALITY	131	27,99	3.666,69
25	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET P2035	Un.	QUALITY	44	42,20	1.856,80
27	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET P3117	Un.	QUALITY	3	69,90	209,70
32	Tonner compatível com a impressora XEROX WORK CENTRE 3045	Un.	QUALITY	8	21,00	168,00
36	Tonner compatível com a impressora SAMSUNG ML 2010	Un.	QUALITY	13	70,00	910,00
TOTAL : 18.639,59						

EMPRESA PEDIU O CANCELAMENTO DOS ITENS						
THACOL COMERCIO LTDA – ME						
CNPJ: 00.817.788/0001-23						
ITEM	Descrição	Und	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
05	Cartucho compatível com a impressora HP DESKJET D4260 – COR PRETA	Un.	ERCSON PREMIUM	05	39,00	195,00
06	Cartucho compatível com a impressora HP DESKJET 2050 – COR COLORIDO	Un.	ERCSON PREMIUM	04	51,00	204,00
7	Cartucho compatível com a impressora HP DESKJET D4260 – COR COLORIDO	Un.	ERCSON PREMIUM	05	41,00	205,00
14	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET P1005	Un.	POTENCIAL	55	27,00	1.485,00
17	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET 1020	Un.	POTENCIAL	123	27,00	3.321,00
21	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET M 1132 MFP	Un.	ERCSON PREMIUM	99	25,00	2.475,00
31	Tonner compatível com a impressora XEROX WORK CENTRE 3025	Un.	POTENCIAL	70	103,00	7.210,00
37	Tonner compatível com a impressora SAMSUNG XPRESS SL/M2070W	Un.	POTENCIAL	06	70,00	420,00
TOTAL: 15.515,00						

OLIANI COMERCIO DE PREODUTOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA ME						
CNPJ:07.081.791/0001-70						
ITEM	Descrição	Und	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
35	Tonner compatível com a impressora SAMSUNG ML 1665	Un.	Potencial	02	53,65	107,30
42	Tonner compatível com a impressora SAMSUNG SCX 4828 SN	Un.	Potencial	25	73,45	1.836,25
TOTAL: 1.943,55						

A.L.F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME						
CNPJ: 17.729.832/0001-46						
ITEM	Descrição	Und	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
34	Tonner compatível com a impressora XEROX PHASER 3260	Un.	Premium	05	162,00	810,00
TOTAL: 810,00						

LAP TOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA- EPP						
CNPJ: 34.770.156/0001-73						
ITEM	Descrição	Und	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
03	Cartucho compatível com a impressora PLOTTER HP T520 – COR CIANO – 29 ml	Un.	Chinamate	05	217,40	1.087,00
12	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET PRO 400 M401N	Un.	Chinamate	34	39,98	1.359,32
22	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET 1320	Un.	Chinamate	15	45,99	689,85
26	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET P3015	Un.	Chinamate	14	88,40	1.237,60
29	Tonner compatível com a impressora HP LASER OFFICE JET 4500 DESKTOP	Un.	Potencial	25	43,99	1.099,75
30	Tonner compatível com a impressora HP LASER OFFICE JET J 4660	Un.	Potencial	25	54,95	1.373,75
33	Tonner compatível com a impressora XEROX PHASER 3117	Un.	Chinamate	15	54,38	815,70
38	Tonner compatível com a impressora SAMSUNG XPRESS M2825ND	Un.	Chinamate	06	129,90	779,40
39	Tonner compatível com a impressora SAMSUNG XPRESS M2875FD	Un.	Chinamate	30	119,98	3.599,40
40	Toner Compatível com a impressora SAMSUNG ML 3750 ND	Un.	Chinamate	02	114,10	228,20
41	Tonner compatível com a impressora SAMSUNG SCX 4600	Un.	Chinamate	14	71,90	1.006,60
43	Tonner compatível com a impressora EPSON L 375	Un.	Potencial	30	120,40	3.612,00
TOTAL: 16.888,57						

HC SUPRIMENTOS LTDA ME						
CNPJ: 17.951.624/0001-97						
ITEM	Descrição	Und	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Cartucho compatível com a impressora PLOTTER HP T520 – COR PRETA – 80 ml	Un.	HP	20	370,00	7.400,00
02	Cartucho compatível com a impressora PLOTTER HP T520 – COR MAGENTA – 29 ml	Un.	HP	05	185,75	928,75
04	Cartucho compatível com a impressora PLOTTER HP T520 – COR AMARELO – 29 ml	Un.	HP	05	200,00	1.000,00
TOTAL: 9.328,75						

G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME						
CNPJ: 11.757.232/0001-05						
ITEM	Descrição	Und	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
28	Tonner compatível com a impressora HP LASER JET P4014N	Un.	Premium Quality	15	138,08	2.071,20
TOTAL: 2.071,20						

IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – EPP		THACOL COMERCIO LTDA ME	
CNPJ: 15.749.688/0001-84		CNPJ: 00.817.788/0001-23	
Rua: Capitão Silvio nº 558		Rua: Juscelino Kubitschek nº 0105	
Centro		Cidade Alta	
Ji-Paraná/Ro.		Rolim de Moura/RO	
Cep: 76.900-126		Cep: 76.940-000	
Email: msprojetos02@gmail.com		Email: Luciano.thacol@gmail.com	
Tel: 69 3423-3354		Tel: 69 3442-8555/69 98467-1092	
JESSICA GUIMARAES LANES		LUCIANO SUAVE COUTINHO	
REPRESENTANTE		REPRESENTANTE	
CPF: 004.132.812-48		CPF: 687.257.872-68	
OLIANI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA ME		LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP	
CNPJ: 07.081.791/0001-70		CNPJ: 34.770.156/0001-73	
Rua: Rua dos Seringueiros nº 1011		Rua: Canaã nº 3000	
Bairro: União		Setor: 01	
Ouro Preto do Oeste /RO		Ariquemes/RO	
Cep: 76.920-000		Cep: 76.870-140	
Email: ecológico.cartuchos.oliani@hotmail.com		Email: laptoplicitacoes@gmail.com	
Tel: 69 3461-3664		Tel: 69 3535-3811/992298030/992297918	
MAURO DA SILVA		JOSE APARECIDO BERNARDINELI	
REPRESENTANTE		REPRESENTANTE	
CPF: 602.629.662-04		CPF: 487.932.999-15	
HC SUPRIMENTOS LTDA ME		A.L.F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME	
CNPJ: 17.951.624/0001-97		CNPJ: 17.729.832/0001-46	
Rua: Marginal Oeste nº 300		Rua: J.K nº 2429	
Bairro: Morretes		Bairro: Jardim Novo Horizonte	

Itapema/SC	Jaru/RO
Cep: 88.220-000	Cep: 76.890-000
Email: hcsuprimentos@hotmail.com	Email: sudariotoner@hotmail.com
Tel: 47 3344-2982/3344-2982	Tel: 69 3521-5136/9206-8896
VALDOIR ROBERTO COLLI REPRESENTANTE CPF: 605.365.359-49	ADEMAR SUDARIO REPRESENTANTE CPF: 779.090.462-00
G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 11.757.232/0001-05	
Rua: Governador Jorge Teixeira nº 2638	
Bairro: Embratel	
Porto Velho/RO	
Cep: 76.820-892	
Email: g3_cartuchos@hotmail.com	
Tel: 69 3223-2361/69 3223-7191/693223-44503	
DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA REPRESENTANTE CPF: 012.666.031-07	

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:3408008B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMJ/2017.
PROCESSO Nº 394/PMJ/2017.

Validade: 05/03/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 – 2º P ISO – SETOR 01, neste ato representado pelo senhor THIAGO DA COSTA NAVARRO – Gerente do sistema de Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, para atender as necessidades das secretarias abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - TERRA TOMBADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/CONSELHO TUTELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/TRANSP. ESCOLAR-RP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/APOIO AO TRANSP. ESCOLAR DO ESTADO
SECRETARIA DE GABINETE - SEGAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU-PAB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXECUTIVO MUNICIPAL - SEMSAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER - SEMCEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
- 5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O material solicitado deverão ser entregue de acordo com a solicitação de cada Secretário, no qual o local para entrega será definido pelo mesmo, sendo o horário para entrega: segunda a quinta-feira, das 7h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, na sexta-feira das 7h30 às 13h30..

6.1.1. Entregar os materiais no prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **10 (DEZ)** dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

02.02.12 - SEMMA

18.122.1008.2133 – Operacionalidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA

3.3.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ

02.02.04 – SEMFAZ

04.122.0002.2023 – Operacionalidade da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ

3.3.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRA

02.02.06 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.1010.2029 – Operacionalidade da Secretaria Municipal Agricultura - SEMAGRA

3.3.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – TERRA TOMBADA

02-Executivo Municipal

02.02.06-Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.1010.2290- SEMAGRA- Programa Terra Tombada
3.3.90.30- Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMA

05 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0002.2028 – Operacionalidade da SEMA
3.3.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/CONSELHO TUTELAR

02.02.03 – Unidade Orçamentária
08.122.1004.2011 – Projeto Atividade
3.3.90.30 – Elemento de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

02.02.03 – Unidade Orçamentária
08.244.1004.2310 – Projeto Atividade
3.3.90.30 – Elemento de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/TRANSP. ESCOLAR-RP

02.02.10 – Unidade Orçamentária
12.122.1006.2284 – Projeto Atividade
3.3.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/APOIO AO TRANSP. ESCOLAR DO ESTADO

02.02.10 – Unidade Orçamentária
12.361.0008.2039 – Projeto Atividade
3.3.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA DE GABINETE - SEGAB

01.02.01 - GABINETE
04.122.0002.2003 – Operacionalidade do Gabinete da Prefeita
3.3.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU-PAB

02.02.11 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2293 – Operacionalidade da Rede Básica da Saúde-PAB
3.3.90.30 – Elemento de Despesa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL

02.02.11 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2297 – Operacionalidade Hospital Municipal
3.3.90.30 – Elemento de Despesa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.02.11 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2299 – Programa Vigilância Sanitária
3.3.90.30 – Elemento de Despesa

EXECUTIVO MUNICIPAL – SEMSAU

02.02.11-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1001.2294- Abastecimento de veículos da SEMSAU-RP
3.3.90.30- Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAPS

02.02.11 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2128 – Programa CAPS
3.3.90.30 – Elemento de Despesa

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOSP

02.02.09 – SEMOSP
04.122.0002.2037 – Operacionalidade da Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP
3.3.90.30 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER – SEMCEL

02-Executivo municipal
02.07-Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer
122.0002.2034-Operacionalidade das Atividades da SEMCEL
3.3.90.30-Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPAN

02.02.08-Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.0002.2007-Operacionalidade da Secretaria Municipal de Planejamento
3.3.90.30- Material de consumo

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

- 9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
- 9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.
- 9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
- 9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
- 9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
- 9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- 9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
- 9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- 9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- 9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:
- 9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- 9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- 9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
- 9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;
- 9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
- 10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2017.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 5.221/2008, 7.289/2012 e 9.323/2016, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ALMEIDA E LONGONI LTDA						
CNPJ: 84.746.130/0001-68						
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R\$ 80.000,00						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Desconto	Qtde	V.Total
002	013.002.635	Peças, acessórios e suprimentos Originais CHEVROLET (GMC): (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	11,81%	01	R\$ 9.495,49
004	013.002.637	Peças, acessórios e suprimentos Originais MITSUBISHI: (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	37,40%	01	R\$ 50.535,58
005	013.002.638	Peças, acessórios e suprimentos Originais PEUGEOT: (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	11,17%	01	R\$ 43.957,37
006	013.002.639	Peças, acessórios e suprimentos Originais RENAULT: (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	13,70%	01	R\$ 36.682,46
007	013.002.640	Peças, acessórios e suprimentos Originais VOLKSWAGEM (passeio e utilitários): (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	12,51%	01	R\$ 78.723,65
COTA PRINCIPAL (75%) – PARTICIPAÇÃO LIVRE						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Desconto	Qtde	V.Total
010	013.002.643	Peças, acessórios e suprimentos Originais TOYOTA: (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	42,01%	01	R\$ 124.315,40
COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Desconto	V.Unit.	V.Total
013	013.002.646	Peças, acessórios e suprimentos Originais FIAT: (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	18,00%	01	R\$ 37.994,98
014	013.002.647	Peças, acessórios e suprimentos Originais TOYOTA: (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	42,01%	01	R\$ 41.438,46
016	013.002.649	Peças, acessórios e suprimentos Originais VOLKSWAGEM (Ônibus e Caminhões do ano de 2013 a 2017): (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	13,96%	01	R\$ 102.027,45
TOTAL: 525.170,84						

COMERCIAL E. & R. DE AUTO PEÇAS LTDA EPP						
CNPJ: 08.055.411/0001-96						
ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R\$ 80.000,00						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Desconto	Qtde	V.Total
001	013.002.634	Peças, acessórios e suprimentos Originais CHEVROLET: (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	24,65%	01	R\$ 79.624,27
003	013.002.636	Peças, acessórios e suprimentos Originais HONDA (MOTOCICLETAS): (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	10,02%	01	R\$ 57.579,80
008	013.002.641	Peças, acessórios e suprimentos Originais YAMAHA (MOTOCICLETAS): (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	10%	01	R\$ 5.894,07
COTA PRINCIPAL (75%) – PARTICIPAÇÃO LIVRE						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Desconto	Qtde	V.Total
009	013.002.642	Peças, acessórios e suprimentos Originais FIAT: (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	46,55%	01	R\$ 113.984,94
011	013.002.644	Peças, acessórios e suprimentos Originais VOLKSWAGEM (Ônibus e Caminhões ate ano de 2012): (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	50,00%	01	R\$ 384.084,58
012	013.002.645	Peças, acessórios e suprimentos Originais VOLKSWAGEM (Ônibus e Caminhões do ano de 2013 a 2017): (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	50,00%	01	R\$ 306.082,35
COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Desconto	V.Unit.	V.Total
015	013.002.648	Peças, acessórios e suprimentos Originais VOLKSWAGEM (Ônibus e Caminhões ate ano de 2012): (BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX)	Peças	50,00%	01	R\$ 128.028,20
TOTAL: 1.075.278,21						

ALMEIDA E LONGONI LTDA	COMERCIAL E. & R. DE AUTO PEÇAS LTDA EPP
CNPJ: 84.746.130/0001-68	CNPJ: 08.055.411/0001-96
RUA: J.K. Nº 2255	RUA: J.K. Nº 1853
JARDIM NOVO HORIZONTE	SETOR 04
JARU/RO	JARU/RO
CEP: 76.890-000	CEP: 76.890-000
EMAIL: CB-JARU@HOTMAIL.COM	EMAIL:
TEL: 69 3521-5080	TEL: 69 3521-1627
VANDERLEY PEDRO DE ALMEIDA REPRESENTANTE CPF: 287.938.462-15	EDLEI ALVES DE SOUZA REPRESENTANTE CPF: 566.419.316-68

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador: C8410979

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 011/PMJ/2017
 PROCESSO: Nº 461/PMJ/2017
 Validade: 09/03/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição **EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Equipamentos Permanentes**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado, situado a Av. Rio Branco esquina com a Rua Afonso José, n. 2017, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

6.1.1 O prazo de entrega será de **05 dias para empresas vencedoras no município de Jaru/Ro e 10 dias as demais empresas do estado de Rondônia e de 15 dias para empresas de outros estados**, conforme item 7 do Termo de Referência.” contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.2 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/note fiscal.

7.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à(s) empresa(s) CONTRATADA(S) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. 1) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almojarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
- 13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- 13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.
- 13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

- a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- k) Indenizações e multas

17 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5 O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 5.221/2008, 7.289/2012 e 9.323/2016, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

Empresa(s) Detentora(s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços

THIAGO DA COSTA NAVARRO

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

INOVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME						
CNPJ: 19.597.091/0001-12						
ITEM	Descrição	Und	Quant	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
01	Betoneira 400 litros, com motor elétrico bifásico de 2 cv.	Und	1	MENEGOTTI	R\$ 3.477,99	R\$ 3.477,99
	Características: capacidade: 400 Litros, rotação tambor: 28RPM, motor: 2CV, capacidade da mistura: 310L, rendimento da mistura: 270L, quantidade de clico/hora: 20, produção horária: 4,05m², traço: 1", cremadora segmentada com proteção total volante com reforços, proteção do motor reforçada, pás com parafusos, tambor estampado, borda do bocal reforçada, sistema de pedal com mola, com garantia de 1 ano pelo fabricante.					
03	Compactador De Solo Tipo Sapo À Gasolina 4 Hp 4 Tempos Especificações: Tipo: monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar, modelo do motor: TE40, potência nominal: 3.0 kW / 4.0 hp, Força de impacto máximo: 13.7 kN, golpe máximo: 8.5 cm, tamanho da sapata: 330 x 290 mm, tanque de combustível: 2.8 litros, número de impactos: 640 - 680 min, sistema de partida: manual retrátil, embreagem: centrífuga, filtro de ar: duplo elemento, nível de ruído: 108 dB, peso: 76.00 Kg, dimensões (C x L x A): 72.00 x 42.00 x 105.00 centímetros, com garantia de 1 ano pelo fabricante.	Und	1	TOYAMA	R\$ 6.799,99	R\$ 6.799,99
TOTAL: 10.277,98						

N.V. VERDE & CIA LTDA ME						
CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	Descrição	Und	Quant	marca	Valor Unit.	Valor Total
02	Betoneira 400 Litros, Com Motor A Gasolina 5,5 Cv.	Und	1	MAQTRON M-400	R\$ 3.685,50	R\$ 3.685,50
	Características: capacidade do tambor - 400 Litros, capacidade de mistura - 320 l, rotação do tambor - 28 rpm, potência do motor a gasolina 5,5 cv, correias do motor - 2/a - 24 + 2/a - 59, dimensões em (mm), comprimento - 1895, largura - 990, altura - 1360, peso s/motor - 194 kg, caixa do motor - chapa de aço, rodas com borracha maciça, com garantia de 1 ano pelo fabricante.					
05	Motoserra movido a gasolina para carpinteiro Especificações: capacidade do tanque de combustível de 0,470 ou acima, cilindradas 38,2 a 45,4, peso 4,6 kg ou abaixo, potência de 1,4/1,9 a 2,3/3,1 kw/cv., incluso ao equipamento sabre, corrente, chave combinada, capa plástica para o sabre, manual de instrução em português, garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru-Rondônia.	Und	1	STIHL MS 250	R\$ 1.729,90	R\$ 1.729,90
06	Motobomba movido a Gasolina 5,5 HP 2" Partida Manual Especificações: Motor tipo 4Tempos, refrigerado a ar, potência 5,5 HP/3600 rpm ou acima, Cilindradas 263 cc ou acima, capacidade do tanque de combustível 3,6 litros ou acima, com diâmetro de sucção de 2", diâmetro de recalque 2", elevação máxima 24 m.c.a., vazão máxima 34m³/h, sucção máxima de 7 metros ou acima.	Und	1	BRANCO B4T710	R\$ 1.573,00	R\$ 1.573,00
7	Podador e aparador de arvores a gasolina: Especificações: capacidade do tanque de combustível de 0,225 a 0,5 litro, cilindradas de 23,6 cm³ a 27,2 cm³, potência de 0,75/1,0 a 0,85/1,14 kw/hp., rot. Lenta (rpm) 2800 a 3000 rpm, rot. Máxima de 8000 a 9500 rpm, garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru-Rondônia.	Und	2	STIHL HS45	R\$ 2.023,00	R\$ 4.046,00
16	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 800W 127V ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 800W, ENERGIA DE IMPACTO: 2,7 N° DE ROTAÇÕES: 1.300 RPM, IMPACTO POR MIN 0 -- 5.100 IPM, ENCAIXE PARA O ACESSÓRIO SDS-PLUS, PESO APROXIMADO 3KG, COMPRIMENTO: 367MM, ALTURA: 210MM, CAPACIDADE DE PROFUNDIDADE DE PERFURAÇÃO, EM MADEIRA: 30MM, EM AÇO: 13MM, EM ALVENARIA A/ CONCRETO 24 MM, INCLUSO GUIA DE PROFUNDIDADE, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, MALETA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE	Und	1	HITACHI DH26PC	R\$ 702,99	R\$ 702,99
17	PLAINA ELÉTRICA PARA MADEIRA ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA 620W, TENSÃO: 110V, LARGURA DE CORTE: 82MM (3-1/4") PROFUNDIDADE	Und	1	BLACK&DECKER 79698K	R\$ 911,99	R\$ 911,99

	DE CORTE: 2,5MM (3/32 ") DESBASTE: 9MM, VELOCIDADE EM VAZIO: 17.000 MIN-1				
TOTAL: 12.649,38					

MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME						
CNPJ: 10.892.262/0001-61						
ITEM	Descrição	Und	Quant	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
04	Moto serra, movido a gasolina: Especificações: com 87,0 cilindradas ou acima, potencia de 4,5 kw / 6.1 hp ou acima, capacidade do tanque de combustível 0,9 l. Ou acima, tanque de óleo 0,51 ou acima, comprimento do sabre de 18" a 28", com corrente 3/8", peso máximo aproximadamente sem equipamento de corte 7,0 a 8,0 kg, deverá acompanhar, sabre, corrente, garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru-Rondônia.	Und	2	HUSQVARNA	R\$ 2.909,98	R\$ 5.819,96
8	Roçadeiras movida a gasolina: Especificações: Cilindrada: 45,7cm³ ou acima, potência: 2,1kW ou acima, velocidade 9000rpm ou acima, capacidade do tanque de combustível: 0,9lit ou acima, lubrificante para mistura, 2 tempos , deverá acompanhar, cabeçote com fio de nylon, lâmina Multi300-3, serra circular, cinturão Balance X, Garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na Cidade de Jaru-Rondônia.	Und	8	HUSQVARNA	R\$ 2.451,60	R\$ 19.612,80
TOTAL: 25.432,76						

OLMI INFORMÁTICA LTDA						
CNPJ: 00.789.321/0001-17						
ITEM	Descrição	Und	Quant	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
9	Soprador de folhas movido a gasolina: Especificações: cilindrada de 28 cc ou acima, potência: 0,8 kw / 1,1 hp, motor 2 tempos à gasolina, capacidade do tanque de combustível: 0,5 litros ou acima, peso aproximado de 4,5 kg, diâmetro do cilindro: 35 mm / 1,4 pol., curso do cilindro: 28,7 mm / 1,1 pol., rot. Lenta (rpm) aproximadamente 2500, rot. Máx. (rpm) aproximadamente de 7200, garantia de um ano contra defeito de fabricação, assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Jaru-Rondônia.	Und	2	HUSQVARNA	R\$ 1.421,00	R\$ 2.842,00
10	BEBEDOURO REFRIGERADOR INDUSTRIAL 50 LITROS Especificações: Capacidade do reservatório 50 litros, com duas torneiras tipo rosca cromada para água gelada, sistema de refrigeração embutido, revestimento externo em aço inox 430, com dreno, serpentina em aço inox 304, reservatório em PP isolado termicamente em EPS, tomada 3 pinos conforme a norma da ABNT NBR 603 351, gás R134A ecológico, 7 níveis de temperatura, filtro com carvão ativado, revestimento frente e laterais em chapa de aço inox e adesivado, potência: 127v (280w), tensão 127V ou 220V	Und	2	RN/50 LITROS	R\$ 2.264,00	R\$ 4.528,00
11	FURADEIRA 1/2 DE IMPACTO PROFISSIONAL (REVERSÍVEL) 550W 127V ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 550W, MANDRIL: 1/2" - 13MM, DIÂMETRO MÁX. PERFURAÇÃO EM CONCRETO 13MM EM AÇO 10MM EM MADEIRA 25MM, PESO 1,7 KG, COM INCLUSÃO DE 01 CHAVE MANDRIL, 01 EMPUNHADEIRA, 01 LIMITADOR DE PROFUNDIDA DE, COM GARANTIA DE 01 ANO PELO FABRICANTE.	Und	1	BLACK&DECKER	R\$ 279,00	R\$ 279,00
12	FURADEIRA ELÉTRICA: PROFISSIONAL, DW SOS - BR 110 V, - POTÊNCIA 700 W - 50 - 60 H² N° 1.100/0.27 00/ MIM RPM.	Und	1	TRAMONTINA	R\$ 482,00	R\$ 482,00
13	FURADEIRA PARA MOTOSERRA 288 DA USQVARNA	Und	2	HUSQVARNA	R\$ 351,50	R\$ 703,00
TOTAL: 8.834,00						

ORGANIZAÇÃO SANTANA MACHADO LTDA EPP						
CNPJ: 19.595.110/0001-71						
ITEM	Descrição	Und	Quant	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
14	GERADOR DE ENERGIA À GASOLINA 6.5 KVA ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DO TANQUE 25 LITROS, CILINDRADA (CC): 420CC /I/C, DIMENSÕES (A XLXC) (MM): 760X540X5 90, FASES: 1 FASE, FREQUÊNCIA (HZ): 60 HZ, PESO (KG): 96, POTÊNCIA (CV): 13,5 HP, POTÊNCIA MÁXIMA (KVA): 6.5 KVA, POTÊNCIA NOMINAL (KVA): 6KVA, PARTIDA ELÉTRICA, TOMADA AUXILIAR COM 2 SAÍDAS - 120V / 230, GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE JARU - RONDÔNIA.	Und	1	GERA POWER BRASIL MODELO: GB6500	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
15	MÁQUINA PARA CORTAR PISO, ASFALTO E CONCRETO À GASOLINA ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO DO DISCO: 350 MM, DIÂMETRO DO FURO: 25MM, ROTAÇÃO MÁXIMA DO DISCO: 3600RPM, PROFUNDIDADE DO CORTE: 0 A 110 MM, POTÊNCIA DO MOTOR: 9HP 4 TEM POS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 5,9L, CAPACIDADE TANQUE DE ÁGUA: 15L, PESO: 93 KG, DIMENSÕES: C 1650/ L 480 / A 950 MM, COM GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE	Und	1	COMPAC POWER HONDA MODELO: CNQ-12	R\$ 5.573,00	R\$ 5.573,00
TOTAL: 9.173,00						

INOVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME	N.V. VERDE LTDA – ME
CNPJ: 19.597.091/0001-12	CNPJ: 03.363.727/0001-21
RUA: ARACAJU N 6154	RUA: CAUCHEIRO N 1765 SAL. 04
BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO	BAIRRO: NOVA BRASILIA
ROLIM DE MOURA/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.940-000	CEP: 76.908-508
EMAIL: INOVVACOMERCIAL@HOTMAIL.COM	TEL: 69 3229-3034/9981-6799/3411-5500
TEL: 69 9324-8368	JOSÉ LUIZ TOLOTTI REPRESENTANTE CPF: 080.040.052-68
MARINO ELIZEU DE VASCONCELOS REPRESENTANTE CPF: 684.319.372-20	
MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA ME	
CNPJ: 10.892.262/0001-61	OLMI INFORMATICA LTDA
RUA: J.K. N 1880	CNPJ: 00.789.321/0001-17
BAIRRO: SETOR 01	RUA: MATO GROSSO N 92
JARU/RO	BAIRRO: CENTRO
TEL: 69 99200-5860	JUINA/MT
ELIAS DE SOUSA NUNES REPRESENTANTE CPF:704.910.382-91	CEP: 78.320-000
	EMAIL: OLMIELETRO@GMAIL.COM
	TEL: 66 3566-1240
	ANDREY RICARDO IORIS REPRESENTANTE CPF: 907.910.101-04
ORGANIZAÇÃO SANTANA MACHADO LTDA EPP	
CNPJ: 19.595.110/0001-71	
RUA: PORTUGAL N 4791 B	
BAIRRO: ITAPOÁ	
BELO HORIZONTE/MG	
CEP: 31.710-400	

EMAIL: ORGSANTANAMACHADO@GMAIL.COM

TEL: 31 3017-6839

VITOR HUGO SANTANA SANTOS

REPRESENTANTE

CPF: 063.910.516-58

Publicado por:
 Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:601CBADF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/PMJ-SEMSAU/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 049/PMJ-SEMSAU/2017

PROCESSO: Nº 1-1020/PMJ-SEMSAU/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pelo **Gerente de Registro de Preço**, Senhor **THIAGO DA COSTA NAVARRO** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de** medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos medicamentos são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. Os objetos e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso.

LOCAL/HORÁRIOS:

6.4.1 - Os medicamentos deverão ser entregues na sede urbana do município de Jaru, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sob responsabilidade e controle do órgão competente: **LINHA 605 CENTRO DE CONVEÇÕES JARU** - Telefone: (69) 3521 – 4730 - Jaru, Rondônia;

6.4.2. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, das 7h30mint às 11h30mint e das 13h30mint as 17h30mint.

6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 - O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) **dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 - A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 - A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 (**quinze**) **dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 (**trinta**) **dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 - Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 - Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 - Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.2. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 - Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14- DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 - De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 - A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 - Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde que compõe à Administração de Jaru/RO.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Esta ARP obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 5.221/2008, 7.289/2012 e 9.323/2016, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, inclusive o Processo Licitatório nº 1-1020/PMJ-SEMSAU/2017, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

PROSTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA						
CNPJ: 10.749.915/0001-98						
Item	Descrição do Objeto	Unid. Med.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Fenoterol, bromidrato	20ml gotas, Frasco	500	HIPOLABOR	2,68	1.340,00
07	Lidocaína, cloridrato 2%	Gel/ Tubo 30G	2.000	PNARIAB	2,02	4.040,00
08	Prometazina, cloridrato	25mg/ml, Ampola de 2ml	2.000	SALVAL	1,30	2.600,00
22	Oxacilina sódica	500mg pó inj. EV Frasco - Ampola	2.000	NOVA FARMA	3,40	6.800,00
24	Cloranfenicol	1G PÓ INJ + diluente Frasco – Ampola I.V	1.500	NOVA FARMA	2,45	3.675,00
39	Ácido tranexâmico	250mg/5ml uso intravenoso, Ampola	500	HIPOLA BOR	2,40	1.200,00
43	Cloridrato de Lidocaína	2% s/ vaso. 20mg/ml , Frasco – Ampola de 20ml	3.000	HIPOLABOR	2,19	6.570,00
59	Ceftriaxona sódica	1G, pó uso I.V Frasco - Ampola	4000	NOVA FARMA	7,99	31.960,00
124	Dimenidrinato , cloridrato de piroxidina	50mg/ml +50mg/ml uso IM Ampola de 1ml	5000	UNIAO QUIMICA	1,80	9.000,00
TOTAL: 67.185,00						

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 14.905.502/0001-76						
Item	Descrição do Objeto	Unid. Med.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
53	Omeprazol	40mg pó liofilizado + diluente Frasco - Ampola	2.000	CRISTALIA	6,99	13.980,00
55	Cloranfenicol; Colagenase	0,6U/G + 0,01 G Pomada dermatológica Tubo 30 G	1.000	CRISTALIA	11,79	11.790,00
72	Nitrato de Miconazol	20 mg/g - creme dermatológico – 28 g Tubo	200	PRATI DONADUZZI	1,69	338,00
75	Dexametasona	0,1mg/ml – Elixir – Frasco com 100ml	200	SOBRAL	1,59	318,00
76	Albendazol	400mg, comprimido	1.000	PRATI DONADUZZI	0,53	530,00
77	Albendazol	40 mg/10ml suspensão oral – frasco 10 ml	500	PRATI DONADUZZI	1,70	850,00
81	Azitromicina	500mg comprimido	5.000	MED QUÍMICA	0,66	3.300,00
83	Besilato de Anlodipino	10mg comprimido	5.000	GEOLAB	0,07	350,00
86	Carvedilol	3,125mg, Comprimido	3.000	E MS	0,21	630,00
87	Digoxina	0,25mg comprimido	5.000	TEUTO	0,08	400,00
89	Cloridrato de Clorpromazina (medicamento controlado Portaria 344/98)	100mg Comprimido	100	CRISTALIA	0,23	23,00
97	Cloridrato de Nortriptilina (medicamento controlado Portaria 344/98)	50mg cápsula	3.000	MEDLEY	0,80	2.400,00
112	Metronidazol	500mg/5g tubo	10	PRATI DONADUZZI	10,00	100,00
113	Maleato de Dexclorfeniramina	2mg comprimido	1.000	GEOLAB	0,11	110,00
114	Maleato de Dexclorfeniramina	0,4 mg/ml Xarope frascos	300	NATULAB	1,26	378,00
117	Nifedipino	10mg comprimido	3.000	GEOLAB	0,07	210,00
129	Clor. de tiamina	300mg comprimido	1.000	PRATI DONADUZZI	0,23	230,00
132	Cloridrato de Clomipramina	25mg comprimido	15.000	E MS	0,99	14.850,00
136	Maleato de doxazosina	2mg comprimido	1.000	E MS	0,44	440,00
137	Maleato de doxazosina	4mg comprimido	500	MERCK	1,25	625,00
138	Nistatina solução oral	100.000 UI/mL frasco	200	PRATI DONADUZZI	3,36	672,00
140	Sinvastatina	40mg comprimidos	5.000	MULTILAB	0,19	950,00
TOTAL: 53.474,00						

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
CNPJ: 02.176.223/0004-82						
Item	Descrição do Objeto	Unid. Med.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
09	Água destilada, 20ml	Ampola de polietileno	3.000	ISOFARMAR	0,56	1.680,00
11	Lactulose	667mg/ml – 120ml xarope ,Frasco + COP (sabor ameixa)	200	UNIAO	7,79	1.558,00
20	Haloperidol (medicamento controlado Portaria 344/98)	5mg/ml ampola 1ml	300	UNIAO	1,55	465,00
21	Petidina, cloridrato (medicamento controlado Portaria 344/98)	50mg/ml Ampola 2ml	600	UNIAO	2,16	1.296,00
23	Terbutalina, sulfato	0,5mg/ml –Ampola SC	300	HIPOLABOR	2,88	864,00
25	Água destilada	Água bidestilada em bolsa PVC c/ 500 ml, sistema fechado, com duas entradas	200	EUROFARMA	3,25	650,00
26	Cloreto de Potássio	19,1 % ampola c/ 10 ml solução injetável	600	FARMACE	0,29	174,00
30	Glicose	50%, Ampola de 10ml	1.400	ISOFARMA	0,29	406,00
31	Gliconato de cálcio	10%, Ampola de 10ml	200	ISOFARMA	1,45	290,00
32	Metilergometrina maleato,	0,2mg/ml, solução injetável, Ampola	200	UNIAO	2,00	400,00
33	Ocitocina	5UI, Ampola	5.000	UNIAO	1,45	7.250,00
35	Sulfato de magnésio	50%, Ampola de 10ml	400	ISOFARMA	0,64	256,00
36	Tenoxicam	40mg/frasco - ampola pó liofilizado,	4.000	UNIAO	6,44	25.760,00
42	Ciprofloxacino	E.V. 200mg, 2mg/ml (0,2%), bolsa 100ml, sistema fechado	3.000	ISOFARMA	14,99	44.970,00
47	Cloridrato de vancomicina	500mg pó liofilizado I.V, Frasco - Ampola	500	BLAUSIGEL	6,78	3.390,00
52	Cetoprofeno	100mg E.V Frasco - Ampola	2.000	CRISTALIA	3,53	7.060,00
63	Cloranfenicol; Desoxirribonu cleose Fibrinolisisina	666UI/G + 1UI/G + 10M/G Pomada Dermatol. Tubo 30G	3.000	CRISTALIA	45,00	135.000,00
57	Metronidazol	5mg/ ml (0,5%), bolsa de 100ml, uso intravenoso Sistema fechado	3.000	FARMACE	2,53	7.590,00
61	Cloreto de Suxametônio	100mg pó liofilizado Frasco – Ampola	200	UNIAO	12,70	2.540,00
69	Carbamazepina	200mg comprimido	35.000	TEUTO	0,10	3.500,00
71	Espiramicina	1,5 UI comprimido	1.000	AVENTIS	4,25	4.250,00
74	Carvedilol	6,25mg Comprimido	1.000	E MS	0,23	230,00
79	Alopurinol	100mg comprimido	1.000	PRATI	0,06	60,00
80	Atenolol	25mg comprimido	6.000	PRATI	0,06	360,00
84	Carvedilol	12,5mg, comprimido	5.000	E MS	0,23	1.150,00
85	Carvedilol	25mg comprimido	8.000	E MS	0,23	1.840,00
90	Cloridrato de Clorpromazina (medicamento controlado Portaria 344/98)	100mg Comprimido	2000	CRISTALIA	0,24	480,00
95	Cloridrato de Fluoxetina (medicamento controlado Portaria 344/98)	20mg, comprimido	25.000	HIPOLABOR	0,10	2.500,00

96	Cloridrato de Nortriptilina (medicamento controlado Portaria 344/98)	25mg, cápsula	2.000	RAMBAXY	0,49	980,00
98	Diazepam (medicamento controlado Portaria 344/98)	5mg comprimido	15.000	UNIÃO	0,06	900,00
99	Cloridrato de Prometazina	25mg comprimido	1.500	CRISTALIA	0,11	165,00
100	Espironolactona	100mg, comprimido	300	HIPOLABOR	0,55	165,00
102	Fenitoína Sódica (medicamento controlado Portaria 344/98)	100mg, comprimido	8.000	TEUTO	0,25	2.000,00
105	Furosemda	40mg comprimido	5.000	HIPOLABOR	0,05	250,00
106	Decanoato Haloperidol (medicamento controlado Portaria 344/98)	50mg/ml ampola	1.000	CRISTALIA	8,00	8.000,00
107	Hidroclorotiazida	25mg comprimido	10.000	PHARLAB	0,03	300,00
109	Ibuprofeno	600mg, comprimido	5.000	PRATI	0,12	600,00
115	Maleato de Enalapril	10mg comprimido	15.000	SANVAL	0,07	1.050,00
116	Maleato de Enalapril	20mg, comprimido	10.000	SANVAL	0,07	700,00
119	Valproato de sódio	250mg comprimido	7.000	BIOLAB	0,33	2.310,00
120	Valproato de sódio	500 comprimido	8.000	BIOLAB	0,91	7.280,00
121	Cloridrato de Amiodarona	150mg Ampola de 3ml	600	HIPOLABOR	2,35	1.410,00
122	Citrato de Fentanila (medicamento controlado Portaria 344/98)	50mcg/ml solução injetável Ampola de 5ml	400	HIPOLABOR	1,19	476,00
125	Amoxicilina +clavulanato	250mg/ 5ml+62.5mg/5ml frasco	200	SANDOZ	21,00	4.200,00
126	Amoxicilina +clavulanato	500mg+125mg comprimido	3.000	SANDOZ	1,56	4.680,00
127	Carbamazepina	400mg comprimido	15.000	CRISTALIA	0,18	2.700,00
131	Benzoilmetronidazol suspensão	40mg/ml frasco	300	PRATI	3,69	1.107,00
133	Cloridrato de amitriptilina	75mg comprimido	3.000	CRISTALIA	0,28	840,00
TOTAL: 296.082,00						

EXEMPLAMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA ME						
CNPJ: 23.312.871/0001-46						
Item	Descrição do Objeto	Unid. Med.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
67	Cetoconazol	20 mg/g - shampoo – frasco com 100 ml	200	PRATI DONADUZZI	6,20	1.240,00
73	Nitrato de Miconazol	20 mg/g - creme vaginal – tubo 80 g + aplicador Tubo	500	PRATI DONADUZZI	6,80	3.400,00
82	Besilato de Anlodipino	5mg comprimido	1.000	GEOLAB	0,06	60,00
88	Dinitrato de isossorbida	5mg comprimido	500	SANVAL	5,30	2.650,00
101	Espironolactona	25mg, comprimido	1.500	GERMED	0,28	420,00
104	Flunarizina	10mg comprimido	3.000	VITAPAN	0,14	420,00
110	Ibuprofeno	50mg/ml – Frasco/ 30ml	100	NATOLAB	1,90	190,00
134	Cloridrato de Nortriptilina (medicamento controlado Portaria 344/98)	75mg, cápsula	1.000	MEDLEY	0,93	930,00
TOTAL: 9.310,00						

GOLDENPLUS PLUS COMÉRCIO DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 17.472.278/0001-64						
Item	Descrição do Objeto	Unid. Med.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	Ranitidina, cloridrato	dosagem 25mg/ml, Ampola de 2ml	8.000	HIPOLABOR	0,43	3.440,00
03	Tramadol, cloridrato	100mg/ml , Ampola 1ml	500	HIPOLABOR	0,55	275,00
04	Furosemda	10mg/ml, ampola 2ml	2.000	FARMACE	0,46	920,00
05	Diclofenaco Sódico	25 mg/ml solução injetável amp c/ 3ml	10.000	FARMACE	0,49	4.900,00
10	Dipirona sódica	500mg/ml 2ml Ampola	15.000	FARMACE	0,46	6.900,00
12	Cloreto de sódio 20%	Ampola de 10ml	200	ISO FARMA	0,29	58,00
14	Clorid. De Midazolam (medicamento controlado Portaria 344/98)	5MG/ML ampola de 3ml	800	HIPOLABOR	1,08	864,00
15	Diazepam (medicamento controlado Portaria 344/98)	5mg/ml , Ampola de 2ml	600	SANTISA	0,72	432,00
17	Cetamina, cloridrato (medicamento controlado Portaria 344/98)	50mg/ml 10ml Frasco - Ampola	20	BIOCHIMICO	30,45	609,00
18	Metoclopramida,	5mg/ml, Ampola de 2ml	9.000	FARMACE	0,34	3.060,00
29	Flumazenil (medicamento controlado Portaria 344/98)	0,1mg/ml, IV Ampola de 5ml	50	BIOCHIMICO	30,45	1.522,50
34	Atropina, sulfato	0,25mg/ml, Ampola	480	ISO FARMA	0,34	163,20
37	Bupivacaína, cloridrato, associada à glicose	dosagem 0,5% + 8% Ampola	3.000	HIPOLABOR	2,87	8.610,00
38	Lidocaína, cloridrato	dosagem 10% spray,solução tópica, Frasco	100	CRISTALIA	66,70	6.670,00
41	Dipirona monodratada; Butilbrometo de escopolamina	4mg/ml + 500mg/ml, ampola de 5ml	12.000	FARMACE	1,52	18.240,00
45	Succinato sódico de Hidrocortisona	500mg frasco – ampola 1.M/1.V	3.000	NOVA FARMA	6,01	18.030,00
46	Ampicilina sódica	1G 1.M/1.V frasco – ampola	5.000	BLAU	6,52	32.600,00
48	Fosfato dissódico de dexametasona	injetável 4mg/2,5ml, Ampola	8.000	FARMACE	0,72	5.760,00
49	Gentamicina, sulfato	(80mg/2ml), Ampola	5.000	SANTISA	0,75	3.750,00
50	Glicose	25% ampola polietileno 10ml	600	FARMACE	0,27	162,00
56	Gentamicina	40mg/2ml, Ampola	2.000	SANTISA	0,66	1.320,00
58	Ceftriaxona sódica	1G, pó uso I.V Frasco - Ampola	8000	AGILA	1,59	12.720,00
60	Cefalotina sódica	1G, pó, uso I.V Frasco – Ampola	80	BIOCHIMICO	2,32	185,60
64	Ácido Acetilsalicílico	100mg, Comprimido	15.000	SOBRAL	0,03	450,00
91	Cloridrato de Biperideno	2mg, comprimido	20.000	CRISTALIA	0,21	4.200,00
92	Cloridrato de Ciprofloxacino	500mg, comprimido	20.000	PHARLAB	0,27	5.400,00
93	Cloridrato de amitriptilina	25mg comprimido	25.000	CRISTALIA	0,09	2.250,00
94	Cloridrato de metformina	850mg comprimido	10.000	ASPEN	0,06	600,00
118	Valproato de sódio xarope	250mg/5ml frascos	800	PRATI	3,78	3.024,00
139	Paracetamol	500mg comprimido	10.000	HIPOLABOR	0,06	600,00
TOTAL: 147.715,30						

DMC DISTRIBUIDORAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP						
CNPJ: 16.970.999/0001-32						
Item	Descrição do Objeto	Unid. Med.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
06	Sulfato de Neomicina + bacitracina zíncica	5mg/g + 250UI/g Pomada, Tubo 10gr	3.000	GREEN PHARMA	1,20	3.600,00
13	Clorid. De Dopamina	5mg/ml ampola de 10ml	300	HIPOLABOR	1,54	462,00
27	Fitomenadiona	10mg/ml solução injetável, Ampola	2.000	HIPOLABOR	1,50	3.000,00
62	Fosfato de Sódio Dibásico	160+60 mg/ml sol. Retal Frasco 130ml	50	NATULAB	6,00	300,00
70	Carbonato de lítio	300mg comprimido	7.000	HIPOLABOR	0,30	2.100,00
103	Fluconazol	150mg, comprimido	1.000	MED QUIMICA	0,50	500,00
108	Hidróxido de alumínio	6% frasco	300	SOBRAL	3,00	900,00
130	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40 mg/ml + 8mg/ml suspensão oral – frasco com 100 ml	300	SOBRAL	2,00	600,00
142	Azitromicina suspensão	40mg/ml frasco	200	PRATI DONADUZZI	7,00	1.400,00
TOTAL: 12.862,00						

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.176.223/0004-82	CNPJ: 17.472.278/0001-64
AV CASTELO BRANCO Nº 18981	RUA GOTARDO MAZZAROLO Nº 16
LIBERDADE	CENTRO
CEP: 79967-489	CEP: 99740-000
CACAOAL/RO	BARÃO DE COTEGIPE/RS
FONE: 69 3443-1156/2653	FONE: 54 3523-2202
EMAIL: LICITAR_ORTOMED@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@GOLDENPLUS.NET.BR
JOSÉ JAIRO SOUZA REPRESENTANTE CPF: 626.123.015-34	MARCELO MAROSTICA REPRESENTANTE CPF: 823.347.290-72
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46	CNPJ: 14.905.502/0001-76
RUA SERGIPE Nº 955	RUA FRANCISCO FERDINANDO LONZINA Nº 162
BAIRRO: BELA VISTA	BAIRRO: BELA VISTA
ERECHIM/RS	ERECHIM/RS
CEP: 99704-080	CEP: 99700-000
FONE: 54 3712-3655	FONE: 54 2106-8636/2106-8627
EMAIL: EXEMPLARMED@BOL.COM.BR	EMAIL: DEPARTAMENTOFARMACEUTICO.EXCLUSIVA@HOTMAIL.COM
CASSIANO RODRIGO CHMIEL REPRESENTANTE CPF: 948.635.630-00	LIA MARTA CIMA REPRESENTANTE CPF: 915.111.430-53
DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 16.970.999/0001-31	CNPJ: 10.749.815/0001-58
AV CALDAS JUNIOR Nº 27 SALA 2	RUA PERNAMBUCO Nº 1647
BAIRRO: TRÊS VENDAS	BAIRRO: LINHO
ERECHIM/RS	ERECHIM/RS
CEP: 99.713-150	CEP: 99704-408
FONE: 54 2106-5767	FONE: 54 3522-4801/3321-6345
EMAIL: DMCLICITACOES@OUTLOOK.COM	EMAIL: PRESTOMEDI@BOL.COM.BR
LOIRI MARINI REPRESENTANTE CPF: 766.922.990-04	EDSON ROVER REPRESENTANTE CPF: 207.053.260-87

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:76CF5A30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº010

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais nº544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011 e 1.102/2012, e de acordo com a documentação constante no Processo 727/2017; 855/17 e 945/17: **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro nº3098, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento 07h30min às 13h30min, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2017**.

Professores Escolas Urbanas – 40 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
23º	Marlene Santos Souza

Machadinho D´Oeste, 08 de Junho de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	

01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D'Oeste/RO	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendimentos enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:37A6DD12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2017

EDITAL; 035/2017

Processo número: 205/2017

Licitação: Pregão Eletrônico nº025/2017

Registro de Preço 015/2017

Objeto: SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA

FORNECEDOR: M.NEVES DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 10.609.637/0001-33 TEL/FAX:69 3442 7164

ENDEREÇO: AV BELO HORIZONTE 4927 BAIRRO BEIRA RIO CEP 76940-000 ROLIM DE MOURA - RO

NOME DO REPRESENTANTE: RONDILEY NEVES DE SOUZA

VENCEDORA DO(S) ITEM; ABAIXO.

VALOR ADJUDICADO; 107.473,40 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2017

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total
002	Serviços de solda elétrica MIG mínima a ser utilizadas em máquinas, veículos e equipamentos.	Serv.	750	64,80	48.600,00
007	Serviço de TOCHIAGEM E SOLDA para troca da base da concha dianteira da retro 580N CASE	Serv.	04	794,00	3.176,00
009	Serviço de recuperação do Embuchamento da concha da lança traseira da retro 580N CASE com pinos buchas, solda e torno.	Serv.	04	6.000,00	24.000,00
018	Recuperação da rotula central da Pá W200	Sserv.	04	989,50	3.958,00
021	Serviço de revisão de cambio de caminhões TECTOR 260E28, 2423k e VW 26.280.incluindo reduzida, transferência de caixa leve para pesada.	Serv.	10	1.575,00	15.750,00
022	Serviço de troca de kit completo de embreagem caminhões TECTOR 260E28, MB 2423k e VW 26.280.	Serv.	10	839,00	8.390,00
024	Serviço de recuperação do cubo dianteiro da retro escavadeira 580N.	Serv.	06	599,00	3.599,40

FORNECEDOR: TORNEARIA E RODANTES TASSI LTDA

CNPJ: 05.059.881/0001-30 TEL/FAX:69 3442 1231

ENDEREÇO: AV 25 DE AGOSTO 3481 ESQUINA COM RUA TABAJARA BAIRRO JARDIM TROPICAL CEP 76940-000 ROLIM DE MOURA - RO

NOME DO REPRESENTANTE: GEFSON LUIZ TASSI

VENCEDORA DO(S) ITEM; ABAIXO

VALOR ADJUDICADO; 310.972,61 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2017

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total
001	Serviços de torno e solda a serem utilizadas em máquinas e veículos e equipamentos	Horas	700	78,00	54.600,00
003	Serviços de solda Oxigênio mínima a ser utilizadas em máquinas, veículos e equipamentos.	Serv.	500	86,00	43.000,00
004	Serviços de toronar campanas de freio de caminhões 260E28, MB 2423K e VW 26.280.	Serv.	200	41,89	8.378,00

005	Serviço de revisão completa de diferencial de caminhões 260E28, MB 2423K e VW 26,280.	Serv.	50	776,00	38.800,00
006	Serviço de TOCHIAGEM E SOLDA para troca da base da concha da pá W200 KOMATSU.	Serv.	04	1.348,00	5.392,00
008	Serviço de TOCHIAGEM E SOLDA para troca da base da concha dianteira da retro B90B NEW HOLLAND.	Serv.	04	819,79	3.279,16
010	Serviço de recuperação do Embuchamento da concha traseira da retro B90B NEW HOLLAND com pinos buchas, solda e torno.	Serv.	04	5.698,00	22.792,00
011	Serviço de revisão e ajuste do círculo e da base da lamina da Motoniveladora 120 H e 120 K com troca de tiras de desgaste e alinhamento (regulagem).	Serv.	04	3.248,00	12.992,00
012	Serviço de troca de corrente do tandem Motoniveladora 120h e 120k	Serv.	05	259,89	1.299,45
013	Serviço de recuperação do soalho da caçamba 10/12 com fornecimento de chapa 3/16 e solda, caminhões TECOR 260E28, MB 2423k e WW 26.280	Serv.	10	4.850,00	48.500,00
014	Recuperação da concha da Pá w200 KOMATSU.	Serv.	04	220,00	880,00
015	Recuperação da concha da retro 580N	Serv.	04	1.300,00	5.200,00
016	Recuperação da concha de retro B90B	Serv.	08	940,00	7.520,00
017	Recuperação do eixo morto completo de caminhão TECTOR 260E28, MB 2423k e VW26.280.	Serv.	10	1.720,00	17.200,00
019	Confecção de pinos e buchas da tampa da caçamba 10/12 caminhões.	Serv.	20	936,00	18.720,00
020	Recuperação de dentes da Pá W200 KOMATSU reforçando com molas.	Serv.	160	45,00	7.200,00
023	Serviços de recuperação de Embuchamento de rodas dianteira caminhão TECTOR 260E28, 2423k e VW 26.280.	Serv.	10	1.150,00	11.500,00
025	Serviço de revisão da tração de Retro escavadeira 580 N CASE.	Serv.	03	1.240,00	3.720,00

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ

Gerente Geral de Registro de Preços

PORT/0152/GP/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:73D1CBAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 028/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 028/2017 referente à SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE 20 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA NO ANEXO I., que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA ME - 07.017.934/0001-85									
Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. total Orçado	Economia
1	12,00	UND	LINK DE ACESSO À INTERNET DE 20 MB 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM IP DEDICADO: Serviços de telecomunicações para fornecimento de link dedicado à Internet com alta disponibilidade, com a velocidade de circuito a 20 Mbps, com 99,6% de disponibilidade, inclusive no acesso, englobando, ainda, o transporte do sinal da prestadora do serviço até as instalações da sede da prefeitura, por meio de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação do serviço. Fornecimento de 16 (dezesseis) endereços IP fixos; Obs.: Os equipamentos necessários para disponibilização do link (bem como cabos e acessórios) deverá ser fornecidos pela empresa participante do certame, ou seja, fará parte do serviço licitado sem custo adicional.	propria	R\$ 5.910,00	R\$ 70.920,00	R\$ 6.661,66	R\$ 79.939,92	11,28%
Sub-total								R\$79.939,92	
Sub-Total								R\$ 70.920,00	11,28%
Total Geral Orçado								R\$79.939,92	
Total Geral Adjudicado								R\$ 70.920,00	11,28%

URUPA-RO, 07 de Junho de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:CF6AA2D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 033/2017

O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 033/2017 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVA AOS 25º ANIVERSARIO DA CIDADE., que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: J.F.GONZAGA ME - 08.789.429/0001-11									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo.	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	1,00	SRV	Equipamento de Som: Sistema de sonorização line array, contendo no mínimo 12 caixas de som de médio grave 1.200 rms cada ou superior, 12 caixas de som de grave com no mínimo 02 falantes de 18 pol. 1.600 rms cada ou superior. Sistema de sidestereo 4 graves 4 médios treeway, sistema de retorno com 16 vias de fones de ouvido, sistema de backline completo com 2 kit de microfone de percussão, 6 mic sem fios m 58, 16 microfone de cabo sm 58, conjunto set de guitarra com 1 caixa 300 watts rms (ou superior) e 1 cabeçote, conjunto set de contra baixo com no mínimo 2 caixas de som e 1 cabeçote, 06 direct box ativo, 16 pedestais, 2 mesas de som digital 40 canais (ou superior), 2 processadores de áudio digitais, 1 multi cabo 48 vias, 1 hause mix, sistema de gride e cortinas de fechamento para palco e iluminação, gride com no mínimo 10 metros de frente por 8 metros de fundos modelo al 30, com 5 metros de altura, (ou superior) sistema de torre para fixação das caixas do p a com no (mínimo) 8 metros de altura, cortinas para fechamento do palco de frente, fundo e lateral, sistema de iluminação 4 moving beam 300, 4moving 575, 16 par led54 x 3 watts, 24 cachôes par 64, 1.000 watts, 2 máquinas de fumaça, 06 mini brut, cortina de led 3m x 6 metros de frente por 3 metros de altura, 1 men power 48 canais digital, 1 mesa de iluminação digital computadorizada com 98 canais, com certificado de segurança do corpo de bombeiros. A Empresa vencedora do certame deverá entregar no Gabinete do Prefeito o registro fotográfico do item contratado para fins de prestação de contas, e posteriormente será autorizado a efetuar o pagamento a empresa.	diversos/diversos	R\$ 13.900,00	R\$ 13.900,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	44,40%
2	1,00	SRV	01 - Faixa em Material tipo Lona: (5m x 1cm) com ilhós, nas cores brancas e azul com a seguinte descrição: O PREFEITO E OS VEREADORES AGRADECEM A PRESENÇA DE TODOS. (Obs.: a contratada deverá fixar as faixas em local visível de maior circulação de munícipes).	diversos/diversos	R\$ 299,00	R\$ 299,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	14,57%
3	1,00	HORAS	Promover a divulgação do evento através de som móvel, no total de 10 horas de propaganda no Município de Urupá.	diversos/diversos	R\$ 479,00	R\$ 479,00	R\$ 537,50	R\$ 537,50	10,88%
4	1,00	DIAS	Promover a divulgação do evento através chamada em Emissoras de Rádio dos Municípios de Presidente Médici, Mirante da Serra e Urupá, com 08 inserções/chamadas por dia por período de 07 dias.	diversos/diversos	R\$ 1.041,00	R\$ 1.041,00	R\$ 1.054,69	R\$ 1.054,69	1,30%
5	1,00	DIARIA	20 - Diárias de Seguranças, devidamente uniformizados, qualificados e com curso certificado na Polícia Federal, para garantir a ordem e integridade de todos os participantes da festa. Sendo: * 05 - Diárias de seguranças para o dia 15/06/2017; * 05 - Diárias de seguranças para o dia 16/06/2017; * 10 - Diárias de seguranças para o dia 17/06/2017. (Obs. Todas as despesas ocorrerão por conta da contratada).	diversos/diversos	R\$ 2.989,00	R\$ 2.989,00	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00	2,00%
Subtotal						R\$ 18.708,00	Subtotal	R\$29.992,19	37,62%
Fornecedor: P.P.LOPES HOTEL ME - 03.233.514/0001-85									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
7	1,00	DIARIA	25 - Diárias de Hospedagem incluso café da manhã, sendo: 13 (treze) diárias para o dia 16/06/17, para os integrantes da Banda Gospel Chagas Sobrinho e 12 (doze) diárias para o dia 17/06/17, para os integrantes da Banda Junior Magalhães, os apartamentos deverão contar com ar condicionado.	novo hotel	R\$ 1.567,00	R\$ 1.567,00	R\$ 1.826,75	R\$ 1.826,75	14,22%
Subtotal						R\$ 1.567,00	Subtotal	R\$1.826,75	14,22%
Fornecedor: SANDRA ALCANTARA DE OLIVEIRA - 26.946.746/0001-86									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
8	1,00	SRV	50 - Alimentação tipo serve- serve, distribuídos conforme segue: 10 - Alimentações (jantar) para os integrantes da Banda Católica - Ministério de Musica de Cacoal/RO com Pré-Show (show gratuito) no dia 15/06/17. 15 - Alimentações (jantar) para os integrantes da Banda Católica - Ministério de Musica Nossa Senhora Auxiliadora (Rosa dos Anjos) de Alto Paraíso/RO com (show gratuito) no dia 15/06/17. 13 - Alimentações (jantar) para os integrantes da Banda Gospel Chagas Sobrinho, para o dia 16 de junho de 2017. 12 - Alimentações (jantar) para os integrantes da Banda Junior Magalhães, para o dia 17 de junho de 2017. Deverão ser disponibilizados refrigerantes e água mineral durante a realização dos Shows. A Empresa deverá entregar no Gabinete do Prefeito o registro fotográfico na hora da alimentação para fins de prestação de contas, e posteriormente será autorizado a efetuar o pagamento a empresa.	2000,00	R\$ 1.585,00	R\$ 1.585,00	R\$ 1.775,50	R\$ 1.775,50	10,73%
Subtotal						R\$ 1.585,00	Subtotal	R\$1.775,50	10,73%
Total Geral						R\$ 21.860,00	Total Geral R\$	33.594,44	34,93%

URUPA-RO, 08 de Junho de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:0E12151B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



AROM
Associação Rondoniense de Municípios

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ESCALAS ENFERMEIROS JUNHO 2017

Secretaria Municipal de Saúde
 ESCALA DO MÊS DE JUNHO DE 2017
 ENFERMEIROS

COREN	Nome do Servidor	Matr	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	Carga Horaria
			Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	
250.463	Ieda M . Pinheiro	1139	D	DN						D	DN						D	DN						D	DN						EX	EX	168 Horas
222.628	José Luiz Sartório	1019			D	DN						D	DN						D	DN						D	DN						144 Horas
167.624	Leonice A. de Lima	1020					D		DN					D		DN			D		DN							D		DN			144 Horas
190.840	Andressa Ferreira	1162							F	E	R	I	A	S																			144 Horas

Legenda:

D: Diurno (Plantão 07:00 às 19:00 hrs)

N: noturno (Plantão 19:00 às 07:00 hrs)

JOSÉ LUIZ SARTÓRIO

Enfermeiro Responsavel

COREN nº 222.628

Publicado por:
 Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3F43F630

P M N U - RO
ESCALAS LIMPEZA JUNHO 2017

ESCALA DO MÊS DE JUNHO DE 2017

Publicada em: 29/05/2017

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO																																
Nome do Servidor	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	Carga horaria	
	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S		
Maria da Penha	D		D			D		D					D		D					D	D	D			D		D		D		132 Horas	
Maria de Assis			D			D			D			D		D		D			D			D		D		D		D			132 Horas	
Ruth Célia	D			D				D		D					D		D	D					D		D				D	D	132 Horas	
Marilene Alves		D			D		D			D		D		D		D			D		D		D				D				132 Horas	
Shirlei Cordeiro		D			D				D			D					D				D					D				D	132 Horas	
Silviane Antunes											F	E	R	I	A	S																

JORGE ELIAS

Administrador do Hospital

Publicado por:
 Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:1860AA56

P M N U - RO
ESCALAS MÉDICO JUNHO 2017

ESCALA DO MÊS DE JUNHO DE 2017

Publicado em: 29/05/2017

MÉDICO CLINICO GERAL

CRM	Nome do Servidor	Matricula	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	Carga Horaria
			Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	
1.394	Romas Deolino	1040					X	X	X							X							X							X			96 Horas
	Perly Dorneles	1225	X							X							X							X							X		120 Horas
1.570	Mário Orlando Pariente	1039												X	X				N	X	X	X				N	X	X	X				336 Horas
	Antonimar			X	D							X	D					X	D						X	D						X	168 Horas

Legenda:

X: Plantão 24 hrs 07:00 às 19:00 hrs

N: Plantão noturno 12 hrs

D: Plantão Diurno 12 hrs

JOSÉ LUIZ SARTÓRIO

Enfermeiro Responsavel

Coren nº 222.628

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:757AFBD3

P M N U - RO
ESCALAS MOTORISTA JUNHO 2017

Secretaria Municipal de Saúde

ESCALA DO MÊS DE JUNHO 2017

MOTORISTA

Publicada em: 26/05/2017

Nome	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	Carga Horaria	
	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T		
Leandro Ferreira						DN						DN				DN			DN				DN			DN					168 Horas	
Paulo Celestino			DN			DN				DN					DN						DN				DN			DN				168 Horas
Edison Batista		DN					DN			DN			DN						DN						DN					DN	168 Horas	
Andre Gonçalves				DN			DN			DN						DN					DN				DN			DN				168 Horas
Edinaldo Araujo					DN				DN				DN				DN				DN						DN			DN		168 Horas
Alexandre Nunes	DN				DN			DN				DN						DN					DN				DN					168 Horas

JORGE ELIAS

Administrador do Hospital

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:AB4F08B0

P M N U - RO
ESCALAS PORTARIA E VIGILÂNCIA JUNHO 2017

Secretaria Municipal de Saúde

ESCALA DO MÊS DE JUNHO DE 2017

PORTARIA E VIGILÂNCIA

Nome do Servidor	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	Carga Horária
	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	
Jaidir Pinto de Oliveira	DN						DN						DN						DN							DN					120 Horas
Natal Simioni		DN						DN						DN						DN						DN					120 Horas
Marcelo Pereira dos Santos			DN						DN					DN							DN						DN				120 Horas
Paulo Cesar Ramos				DN						DN					DN						DN							DN			120 Horas
Joel Batista de Araujo					DN						DN						DN					DN							DN		120 Horas
José Antunes						DN						DN						DN						DN						DN	120 Horas
João Vicente de Souza						L	I	C	E	N	Ç	A		P	R	Ê	M	I	O												

JORGE ELIAS

Administrador do Hospital

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3DAB126A

P M N U - RO
ESCALAS RECEPÇÃO JUNHO 2017

Secretaria Municipal de Saúde
ESCALA DO MÊS DE JUNHO 2017
RECEPÇÃO

Nome do Servidor	Matricula	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	Carga Horaria
		Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	
Alaide Sousa Cortez	212	X	X			T	X	X					T	X	X				X	X	X											120 Horas
Luciana Silas	991			X		M				X		X				X							X		X		X		X		X	114 Horas
Aparecida Chagas Corrêa	180				X				X		X		M			X		X				X		X		X		X		X		126 Horas

JORGE ELIAS

Administrador do Hospital

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:398B1899

P M N U - RO
ESCALAS TÉCNICO DE ENFERMAGEM JUNHO DE 2017

Secretária de Saúde
ESCALA DE ENFERMAGEM HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA MÊS DE JUNHO DE 2017
Publicada em: 25/05/2017
TECNICOS DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA

COREN	Nome do Servidor	Matricula	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	Carga Horaria		
			Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S			
407195	Chirley Portela	1016						DN							DN								DN		D					DN		DN		132 HRS	
721858	Cleusmil S. Santos	1165	DN								DN							DN								DN					N		DN		132 HRS
489953	Deijanira Miranda Oliveira	49					F	E	R	I	A	S																							
643017	Edileusa Valeria da Silva	4			DN			DN				DN								DN							DN							120 HRS	
46277	Ednamar Barbosa Tavares	318						DN			DN					DN		N					DN								DN			132 HRS	
470085	Eliel de Carvalho	1053					DN						DN			DN					DN								DN		D			132 HRS	
593662	Eloisa C. Mendes	1102				DN				DN			DN								DN				N			DN						132 HRS	
547996	Francisca L. Cavalcante	994			DN							DN							DN							D	DN						DN	132 HRS	
542600	Irani Inacio Gama	68	M	M			M	M	M	M	M		M		M	M		M			M	M	M	M	M			M	M	M	M	M			
451244	João Alves Barros	794	DN					DN							DN								DN			N				DN				132 HRS	

M: das 07 as 13 hrs

COREN n° 222.628

PMNU - RO
ESCALAS TÉCNICO DE RAI-O-X JUNHO DE 2017

ESCALA MÊS DE JUNHO DE 2017																	Publicada em: 29/05/2017														
TÉCNICO EM RADIOLOGIA																															
Nome do Servidor	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	Carga Horária
	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	
Jussara Candeias		D			D		D					D		D	D				D		D					D		D		D	132 Horas
Daniel do Santos	D					D		D	D				D		D					D		D						D		D	132 Horas

Administrador do Hospital

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3EA05EC0

A large graphic with a dark green background. On the left, the text "É LEGAL PUBLICAR" is written in large, white, sans-serif capital letters. Below it, in smaller white capital letters, is the text: "AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS." On the right side of the graphic, there is a stack of three white papers. The top paper features a green starburst shape containing a white thumbs-up icon.